



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Sumário

Controladoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal da Casa Civil	6
Secretaria Municipal de Administração	11
Secretaria Municipal de Assistência Social	30
Secretaria Municipal de Educação	33
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	63
Secretaria Municipal de Saúde	231
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	242
Autarquia de Melhoramento da Capital	244
Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes	253
Fundação Municipal do Meio Ambiente	256
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Florianópolis	268
Câmara Municipal de Florianópolis	271





Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Controladoria Geral do Município





PORTARIA Nº 03-15313/CGM/2026
RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ePAD nº 15313

A **SECRETÁRIA-ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos Municipais nº 28.685/2025 e nº 27.395/2025, no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Organizações da Sociedade Civil – ID ePAD nº 15066, instaurado para apurar possíveis condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 14.133/2021, nº 12.846/2013 e nº 13.019/2014, bem como nos Decretos Municipais nº 25.239/2023 e nº 25.876/2023, nas cláusulas do respectivo instrumento de parceria e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:


Art. 1º Reconduzir, a partir de 02 de março de 2026, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 01-15313/CGM/2025, para dar continuidade aos trabalhos no âmbito do Processo ePAD nº 15313.

Art. 2º Fixar o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Ficam convalidados os atos processuais já praticados no curso do Processo ePAD nº 15313.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de março de 2026.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Data: 09/03/2026 16:25:12
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

Secretária Adjunta-Controladoria-Geral do Município

**PORTARIA Nº 03-9806/CGM/2025****SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE FORNECEDORES – PAARF Nº 9806/2025 – ePAD nº 9806**


A **SECRETÁRIA-ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos Municipais nº 28.685/2025 e nº 27.395/2025, no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PAARF nº 9806/2025 (ePAD nº 9806), instaurado para apurar possíveis condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 14.133/2021 e nº 12.846/2013, bem como nos Decretos Municipais nº 25.239/2023 e nº 25.876/2023 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na Comissão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PAARF nº 9806/2025 (ePAD nº 9806), a servidora **Karina Costa Aliano**, matrícula nº 18641-8, pelo servidor **Eduardo Costa Pereira**, matrícula nº 31288-6, na função de membro da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CHRISTIANE EGGER CATUCCI**
Data: 09/03/2026 16:29:43
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Secretária-Adjunta Controladoria-Geral do Município



PORTARIA Nº 07-15066/CGM/2026
RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ePAD nº 15066

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos Municipais nº 28.685/2025 e nº 27.395/2025, no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Organizações da Sociedade Civil – ID ePAD nº 15066, instaurado para apurar possíveis condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 14.133/2021, nº 12.846/2013 e nº 13.019/2014, bem como nos Decretos Municipais nº 25.239/2023 e nº 25.876/2023, nas cláusulas do respectivo instrumento de parceria e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:


Art. 1º Reconduzir, a partir de 10 de março de 2026, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Organização da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 01-15066/CGM/2025, para dar continuidade aos trabalhos no âmbito do Processo Administrativo registrado no ePAD nº 15066.

Art. 2º Fixar o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Ficam convalidados os atos processuais já praticados no curso do Processo ePAD nº 15066.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de março de 2026.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CHRISTIANE EGGER CATUCCI
Data: 09/03/2026 16:09:47
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CHRISTIANE EGGER CATUCCI

Secretária Adjunta-Controladoria-Geral do Município



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Secretaria Municipal da Casa Civil





**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N. 29.053, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

**ALTERA O DECRETO N. 28.880, DE 2026, QUE INSTITUI O
PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL (PLANMOB) E
NOMEIA COMISSÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir as alíneas “d”, “e” e “f” ao inciso II, do art. 8º, do Decreto n. 28.880, de 2026, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º (...)

II - do órgão de Operações de Mobilidade:

(...)

d) Karina Ferreira Costa;

e) Izaias Pedro da Silva;

f) Patrique da Silva Pimentel.”

Art. 2º Altera a alínea “e”, do art. 9º, do Decreto n. 28.880, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A equipe de apoio da Secretaria Executiva de Operações de Mobilidade (SEOM) será composta pelos seguintes integrantes:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) Sophia Andrade Martins (Estagiária de Graduação)”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 11 de março de 2026.

**TOPAZIO SILVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

**THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**



Assinaturas do documento

"Altera o Dec. 2880 - março.26"



Código para verificação: **AF4B4TDR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPÁZIO SILVEIRA NETO em 11/03/2026 às 17:48:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:12:07 e válido até 15/07/2028 - 18:12:07.

(Assinatura do Sistema)



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: ***.238.329-**) em 11/03/2026 às 17:28:14 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00194495/2025** e

o código **AF4B4TDR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Devedor: O Município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora Secretaria Municipal da Casa Civil, CNPJ nº 82.892.282/0001-43, com endereço na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo ordenador de despesa Thiago Silva de Oliveira, CPF: 023.xxx.xxx-48.

Credor: A Empresa TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: nº 00.xxx.xxx/xxxx-47, com endereço na Avenida Comendador Franco, nº 5490, Bairro Uberaba, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Ruy Otto Buss.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Unidade Gestora Secretaria Municipal da Casa Civil, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 179,58 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), Fonte 5500, decorrente da dívida de prestação de serviços, referente ao período de 27 de junho a 31 de dezembro de 2025, conforme CONTRATO 413/SMA/2024, e Nota Fiscal de nº 1811, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária da unidade gestora, classificada com a natureza da despesa "2", elemento "92" Despesa de Exercício Anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento será no valor de R\$ 179,58 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), objeto do presente reconhecimento de dívida, fica condicionado ao Processo Administrativo.

Florianópolis, 10 de março de 2026.

Unidade Gestora
THIAGO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
Rua Conselheiro Mafra, nº 656 – 9º andar - Centro
Florianópolis – SC / CEP 88010-914



Assinaturas do documento

"TERMO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Tecprinters.DO (1)"



Código para verificação: **BEGDWMPD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO SILVA DE OLIVEIRA (CPF: *****.238.329-****) em 11/03/2026 às 14:38:44 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 18:04:44 e válido até 15/07/2028 - 18:04:44.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00002277/2025** e o código **BEGDWMPD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Secretaria Municipal de Administração




PORTARIA Nº 00538 /2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o Mandado de Segurança nº 5072244-50.2025.8.24.0023, e de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a candidata aprovada, em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2019, para o exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, abaixo relacionada, Classe A, Nível 01, Referência A, do Quadro Único do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Prof.	Período	Carga Horária Semanal	Código Lotação	Lotação	Substituição
MIRIAN DALILA HONKE	IV	MAT.	20 HORAS	343329	NEIM ARMAÇÃO	CLASSE VAGA
		VESP.	20 HORAS	343329	NEIM ARMAÇÃO	CLASSE VAGA

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de Março de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL

Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 00538-26 MIRIAN DALILDA HONKE- PROF ED INFANTIL - MS"



Código para verificação: **X7X4MR59**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 09/03/2026 às 16:25:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00047883/2026** e o código **X7X4MR59** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00539/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o Mandado de Segurança nº 5037833-78.2025.8.24.0023, e de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a candidata aprovada, em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2019, para o exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, abaixo relacionada, Classe A, Nível 01, Referência A, do Quadro Único do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Prof.	Período	Carga Horária Semanal	Código Lotação	Lotação	Substituição
ADEONES APARECIDA PEREIRA	IV	MAT.	20 HORAS	343214	NEIM CAETANA MARCELINA DIAS	CLASSE VAGA
		VESP.	20 HORAS	343214	NEIM CAETANA MARCELINA DIAS	CLASSE VAGA

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de Março de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL

Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 00539-26 ADEONES A PEREIRA - PROF ED INFANTIL - MS"



Código para verificação: **EG8P6I7U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 09/03/2026 às 16:25:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00049404/2026** e o código **EG8P6I7U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00540/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o Mandado de Segurança nº 5034513-20.2025.8.24.0023, e de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a candidata aprovada, em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2019, para o exercício do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, abaixo relacionada, Classe A, Nível 01, Referência A, do Quadro Único do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Prof.	Período	Carga Horária Semanal	Código Lotação	Lotação	Substituição
TATIANA BRANCO FERREIRA	IV	MAT.	20 HORAS	343325	NEIM MARIA SALOME DOS SANTOS	CLASSE VAGA
		VESP.	20 HORAS	343325	NEIM MARIA SALOME DOS SANTOS	CLASSE VAGA

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de Março de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL

Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA NOMEACAO Nº 00540-26 TATIANA BRANCO FERREIRA - PROF ED INFATIL - MS"



Código para verificação: **FH5HF687**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 09/03/2026 às 16:25:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00137274/2025** e o código **FH5HF687** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00541/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) aprovado (a) em Concurso Público, regido pelo **Edital nº 010/2023**, para o exercício do cargo de **PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Classe A, Nível 01, Referência A, do Quadro Único do Magistério, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Prof.	Período	Carga Horária Semanal	Código Lotação	Lotação	Substituição
SUSANE RIBEIRO DOS SANTOS ZAPATA MOREIRA	IV	MAT.	20 HORAS	343250	NEIM CLAIR GRUBER SOUZA	CLASSE VAGA
		VESP.	20 HORAS	343250	NEIM CLAIR GRUBER SOUZA	CLASSE VAGA

Art. 2º - A posse ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogáveis justificadamente por mais 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial de divulgação do Município.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de Março de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL

Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA NOMEAÇÃO 00541-26 SUSANE RIBEIRO
DOS S Z M - PROF AUX DE EDUCAÇÃO INFANTIL "



Código para verificação: **ZJADE40G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 09/03/2026 às 16:25:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00050956/2025** e o código **ZJADE40G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 00547, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 689/2021, publicada no DOEM 2928 de 22 de abril de 2021 e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº63/2003. Torna público o **INDEFERIMENTO** dos processos de dedicação exclusiva, conforme a tabela abaixo, servindo o presente para fins de conhecimento e termo inicial do prazo de 30 (trinta) dias para pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme artigo 125 da Lei Complementar nº63/2003, sendo que a integra de cada processo e demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Atendimento e Protocolo da SMA, sito à Rua Conselheiro Mafra nº656, térreo, no bairro Centro, em Florianópolis/SC – CEP 88010-102.

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
CAROLINE MATEI	866.083	F 00047462/2026
EDUARDA TROGLIO DIAS	883.261	F 00050906/2026
GABRIELA DA SILVA	882.571	F 00050673/2026
JANETE ELENICE JORGE	419.532	F 00049330/2026
JONAS CURT TOEBE	883.371	F 00056397/2026
JULIANA CRISTINA BERTOLOTO	882.843	F 00044608/2026
KATLEN SIMON	880.315	F 00048737/2026
LARISSA MARCHESAN	882.604	F 00049644/2026
MARINA VIEIRA E SILVA	590533	F 00049353/2026
SIMONE ITSO	883.260	F 00046983/2026

Florianópolis, 10 de Março de 2026.

**ANA PAULA DAROS
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: cadastrogads@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA 00547-2026 INDEFERIDOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - MARÇO 2026 "



Código para verificação: **IZKZ797C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANA PAULA DAROS** (CPF: *****.633.859-****) em 10/03/2026 às 15:58:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 17:20:36 e válido até 15/07/2028 - 17:20:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00007494/2026** e o código **IZKZ797C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração**

PORTARIA N. 00542/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 689, de 20 de abril de 2021 e, considerando o que consta no Processo Funcional PMF F 00054361/2026, com base no artigo 109-B da Lei Complementar 063/2003 CMF e, atendendo aos requisitos dispostos na IN 005/SMA/GAB/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação à servidora **VALESKA MADDALOZZO PIVATTO**, matrícula nº 264.695, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, no período de 13 a 27 de abril de 2026, referente ao 1º quinquênio, vencido em 12 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

ANA PAULA DAROS
Diretora de Gestão de Pessoas
Secretaria Municipal de Administração

Site: www.pmf.sc.gov.br - e-mail: dsgp.sma@pmf.sc.gov.br
Fones: (048) 3251-5900



Assinaturas do documento

"PORTARIA Nº 00542.2026 - LICENÇA CAPACITAÇÃO
VALESKA MADDALOZZO PIVATTO"



Código para verificação: **9OBLV36V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA DAROS (CPF: *****.633.859-****) em 10/03/2026 às 12:55:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 17:20:36 e válido até 15/07/2028 - 17:20:36.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00054361/2026**

e o código **9OBLV36V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Administração

PORTARIA Nº 00532/2026, de 06 MARÇO de 2026.

A COORDENADORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 02881/2025 e nos termos dos artigos 16e 17 da Lei Complementar nº 503/2014.,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO, passando do nível 01 para o nível 02 ao servidor público abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Nº do Processo / Judicial	A partir de
882.765	LAURIETE DA SILVA DO ROSARIO	402072026	16/02/2026

Art. 2º O servidor público listado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para, se for o caso, recorrer administrativamente, nos termos do art. 125 da Lei Complementar Municipal nº 063/2003.

Parágrafo único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o recorrente entender cabíveis deverá ser aberto e apresentado no departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração ou pelo portal eletrônico <https://servicos.floripa.sc.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 06 de Março de 2026.

ALINE CAMPANA
COORDENADORA DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinaturas do documento

"Portaria"



Código para verificação: **M3KKW4MF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE CAMPANA (CPF: *****.288.399-****) em 10/03/2026 às 08:46:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:43:45 e válido até 15/07/2028 - 10:43:45.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00040207/2026**

e o código **M3KKW4MF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00537/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II, da letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis,

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR, e de acordo com o Artigo 8º, inciso I e Artigo 9º, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a candidata aprovada, em Concurso Público, regido pelo Edital nº 010/2023, para o exercício do cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS**, abaixo relacionada, Classe A, Nível 01, Referência A, do Quadro Único do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação:

ONDE SE LÊ:

Nome	Prof.	Período	Carga Horária Semanal	Código Lotação	Lotação	Substituição
TATIANA ALCANTARA RIBEIRO FERNANDES	III	MAT.	20 HORAS	344215	EBM MANCIO COSTA	CLASSE VAGA
		VESP.	20 HORAS	344215	EBM MANCIO COSTA	CLASSE VAGA

LEIA-SE:

Nome	Prof.	Período	Carga Horária Semanal	Código Lotação	Lotação	Substituição
TATIANA ALCANTARA RIBEIRO FERNANDES	IV	MAT.	20 HORAS	344215	EBM MANCIO COSTA	CLASSE VAGA
		VESP.	20 HORAS	344215	EBM MANCIO COSTA	CLASSE VAGA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2026.

Florianópolis, 09 de Março de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal de Administração



Assinaturas do documento

"PORTARIA 00537-26 RETIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE - TATIANA A R FERNANDES - PROF DE ANOS INICIAIS -"



Código para verificação: **7KAJUR10**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: ***.352.469-**) em 09/03/2026 às 16:25:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00050956/2025** e o código **7KAJUR10** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIA Nº 00545/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 23, inciso II, "a" da Lei Orgânica Municipal de Florianópolis e o Decreto 11.359, de 11 de março de 2013, considerando o que consta no processo nº F 00057622/2026, com base no artigo 38 da Lei Complementar 063/2003,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora MARIELE ANDREZA GONCALVES P PASTORI, matrícula nº 857.360, ocupante do cargo de MEDICO, classe 01, nível A , lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, a partir de 24 de março de 2026.

Florianópolis, 10 de março de 2026.

CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL
Secretária Municipal da Administração



Assinaturas do documento

"portaria_exoneracao - 2026-03-10T102434.539"



Código para verificação: **MJHCX29W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CYNTHIA CAMARGO D'IVANENKO VAHL** (CPF: *****.352.469-****) em 10/03/2026 às 10:40:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:31:26 e válido até 15/07/2028 - 10:31:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00057622/2026**
e o código **MJHCX29W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Secretaria Municipal de Assistência Social





ANEXO II

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Devedor: O Município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ n.82.892.282/0001-43, com endereço Rua Dom Jaime Câmara, número 217, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo ordenador de despesa Luciana Natalícia dos Passos, CPF nº 002.xxx.xxx-26.

Credor: A organização da sociedade civil Associação Alberto de Souza de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 32.400.286/0001-99, entidade executora do Projeto Rumo Certo, com endereço na rua Felipe Schmidt, nº 531, 5º andar, sala 501, centro, Florianópolis, CEP 88010-000, neste ato representado (a) pelo Sr. Cristian Fernando Santiani, CPF n. 020.XXX.XXX-69.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

A Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 1.279.369,91 (um milhão duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), em razão da continuidade da execução dos serviços, de 28/11/2025 à 31/12/2025, consoante pedido realizado no ofício PMF I 261360/2025, após o encerramento do prazo do termo de colaboração nº 018.001/SMLCP/2025, findado em 27/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária da unidade gestora, classificada com a natureza da despesa 92 DEA - Despesa de Exercícios Anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento dos valores, objeto do presente reconhecimento de dívida, fica condicionado ao Processo Administrativo.

Florianópolis, 02 de março de 2026.

Luciane N. dos Passos
Secretária Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento

"Termo de Reconhecimento de Dívida"



Código para verificação: **UN334JSA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANE NATALÍCIA DOS PASSOS** (CPF: *****.002.739-****) em 03/03/2026 às 15:49:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/11/2025 - 18:17:48 e válido até 12/11/2028 - 18:17:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00049673/2026** e o código **UN334JSA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Secretaria Municipal de Educação





PORTARIA N º 158/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições legais considerando o comunicado da instituição Recriarte Pé de Que LTDA, com base no Ofício encaminhado a esta Secretaria, de encerramento de suas atividades e com base no Art. 39 da Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º. Cessar os efeitos da Portaria nº 577/2024 da Secretaria Municipal de Educação publicada em Diário Oficial, edição nº 3750 de 12 de agosto de 2024 e Parecer nº 005/2024, aprovado em 10 de julho de 2024 emitido pelo Conselho Municipal de Educação, da instituição Recriarte Pé de Que LTDA, nome fantasia **RECRIARTE PÉ DE QUE LTDA**, inscrita no CNPJ 55.226.599/0001-78 com base na legislação vigente.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Assinaturas do documento

"PORTARIA N º 158 Recriarte"



Código para verificação: **320M1M8M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** (CPF: ***.533.851-**) em 10/03/2026 às 14:01:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:05:58 e válido até 15/07/2028 - 10:05:58.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00057924/2026** e o código **320M1M8M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PORTARIAS ADS 2095 E 2190 A 2192

PORTARIA ADS Nº 02065/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Eliane Oliveira de Sousa**, matrícula nº 883.712, Professor Substituto IV (1328) Portugues (001), para no período de 02/03/2026 a 16/03/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Batista Pereira (344206), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 06 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02190/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Priscila Regina Cardoso**, matrícula nº 880.794, Professor Substituto I (1324) Auxiliar-ed Infantil (083), para no período de 12/03/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Morro do Horacio (343360), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02191/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Marli Aparecida Leal**, matrícula nº 884.304, Professor Substituto IV (1328) Anos Iniciais (014), para no período de 12/03/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino), face o impedimento do titular Leopoldo Nogueira e Silva, matrícula nº 596.450, por estar em projeto pedagógico (30). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 02192/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Evelyn Pereira da Silva**, matrícula nº 884.285, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029), para no período de 12/03/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Ingleses I (343220), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino), face o impedimento da titular Maria Delourdes Vieira da Costa, matrícula nº 329.037, por estar em projetos educativos (24). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS ADV 1119 A 1123

PORTARIA ADV Nº 01119/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir o servidor **Adailton Azeredo Santos**, matrícula nº 883.319, Professor Substituto IV (1328) Matematica (008) para no período de 16/03/2026 a 02/08/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Henrique Veras (344211), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 01120/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Luciane Kelle de Lima de Souza**, matrícula nº 884.324, Professor Substituto III (1326) Anos Iniciais (014) para no período de 11/03/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 01121/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Nagila Carlos**, matrícula nº 884.079, Professor Substituto IV (1328) Educacao Infantil (029) para no período de 11/03/2026 a 22/12/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Neim Hassis (343331), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 01122/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Adriellen da Silva de Arruda**, matrícula nº 880.498, Administrador Escolar Substituto II (1345) Administrador Escolar (059) para no período de 12/03/2026 a 02/08/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Vespertino). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 01123/26 - O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012, resolve: Artigo 1º Admitir a servidora **Maria Aparecida Pinheiro Neves**, matrícula nº 883.547, Administrador Escolar Substituto I (1344) Administrador Escolar (059) para no período de 12/03/2026 a 02/08/2026 atuar em classe-vaga no no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais (Matutino). Artigo 2º Esta portaria entrará em



vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS ALT 97 A 100

PORTARIA ALT Nº 00097/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/03/2026, a Portaria nº ADS 01721/26 de 25/02/2026 de **Jociel Lima da Silva**, matrícula nº 883.384 para atuar no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 12/05/2026 por estar em licença para tratamento saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00098/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 12/03/2026, a Portaria nº ADS 01613/26 de 11/02/2026 de **Marcelo Augusto da Silva Evangelista**, matrícula nº 881.469 para atuar no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) , referente ao período que passa a ser de 11/02/2026 a 12/05/2026 por estar em licença para tratamento saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00099/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/03/2026, a Portaria nº ADS 01792/26 de 25/02/2026 de **Camila Ivanilda Mafra**, matrícula nº 883.436 para atuar no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 10/04/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00100/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º alterar a partir de 16/03/2026, a Portaria nº ADS 01776/26 de 25/02/2026 de **Carolina Cabanellos**, matrícula nº 883.821 para atuar no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356) , referente ao período que passa a ser de 02/03/2026 a 10/04/2026 por estar em licença para tratamento de saúde (03) Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CEF 777 A 829

PORTARIA CEF Nº 00777/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADV 01085/26 de 09/03/2026, de **Adailton Azeredo Santos**, matrícula nº 883.319, lotado no(a) Ebm Henrique Veras (344211) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00778/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº ADS 00845/26 de 02/02/2026, de **Priscila Regina Cardoso**, matrícula nº 880.794, lotada no(a) Neim Morro do Horacio (343360) por mudança de nível.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00779/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº CTD 01283/26 de 03/02/2026, de **Josenice Ferreira de Andrade**, matrícula nº 883.145, lotada no(a) Ebm Costa Lagoa (344219) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00780/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADV 00260/26 de 30/01/2026, de **Antonio Luis Fermينو**, matrícula nº 880.754, lotado no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) , Acic - Ass Cat Integracao do Cego (050) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00781/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº CTD 00977/26 de 03/02/2026, de **Thuany Coelho de Abreu**, matrícula nº 882.593, lotada no(a) Neim Anjo da Guarda (343242) por ausência injustificada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00782/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº ADV 00885/26 de 25/02/2026, de **Rosa Cristina Hood Gauterio**, matrícula nº 883.468, lotada no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216) por incompatibilidade de horário.. Artigo 2º Esta



portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00783/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº CTD 01056/26 de 03/02/2026, de **Pedro Iggor dos Santos Rocha**, matrícula nº 882.139, lotado no(a) Neim Vila Cachoeira (343222) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00784/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº DES 00926/26 de 28/01/2026, que designou **Lara Carolina Kemper**, matrícula nº 432.407, lotada no(a) Ebm Batista Pereira (344206), para Ebm Padre Pedro Adolino Martendal (344244) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00785/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº ADV 00355/26 de 30/01/2026, de **Sandra do Espírito Santo Cavalcanti**, matrícula nº 882.771, lotada no(a) Neim Morro do Horacio (343360) ato discricionário do secretário municipal. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00786/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº ADV 00356/26 de 30/01/2026, de **Sandra do Espírito Santo Cavalcanti**, matrícula nº 882.771, lotada no(a) Neim Morro do Horacio (343360) ato discricionário do secretário municipal. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00787/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 16/03/2026, da Portaria nº CTD 00794/26 de 03/02/2026, de **Cintia Guimaraes Fidelis**, matrícula nº 882.563, lotada no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234) por alteração de lotação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00788/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº ADV 00944/26 de 25/02/2026, de **Katia Ballejo Born Rufino**, matrícula nº 883.526, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00789/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00328/26 de 07/01/2026. que designou **Alexandra de Moura**, matrícula nº 626.570, lotada no(a) Ebm Osvaldo Machado (344216) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00790/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADV 01069/26 de 09/03/2026, de **Almir Ribeiro da Silva Filho**, matrícula nº 884.258, lotado no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00791/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00326/26 de 07/01/2026. que designou **Ana Paula Felipe**, matrícula nº 248.347, lotada no(a) Neim Chico Mendes (343218) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00792/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00327/26 de 07/01/2026. que designou **Ana Paula Machado**, matrícula nº 212.938, lotada no(a) Neim Alm Lucas Alexandre Boiteux (343216) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00793/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADV 01092/26 de 10/03/2026, de **Nagila Carlos**, matrícula nº 884.079, lotada no(a) Neim Hassis (343331) por mudança de nível.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00794/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00329/26 de 07/01/2026. que designou **Barbara da Silva Carneiro**, matrícula nº 661.953, lotada no(a) Neim Idalina Ochoa (343236) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA CEF Nº 00795/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº DES 00795/26 de 26/01/2026. que designou **Michele Chaves Cordeiro**, matrícula nº 302.260, lotada no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206) , para Neim Orlandina Cordeiro (343206) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00796/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 01366/26 de 11/03/2026. que designou **Dinamara Alvarez Acosta**, matrícula nº 846.260, lotada no(a) Neim Canto da Lagoa (343307) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00797/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00332/26 de 07/01/2026. que designou **Elaine Cristina Pierri**, matrícula nº 481.130, lotada no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00798/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADS 02099/26 de 09/03/2026, de **Patricia Fabiola Scandolara**, matrícula nº 884.121, lotada no(a) Ebm Batista Pereira (344206) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00799/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00334/26 de 07/01/2026. que designou **Franciele Carminatti dos Santos**, matrícula nº 480.070, lotada no(a) Neim Vó Terezinha (343357) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00800/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº CTD 00311/26 de 03/02/2026, de **Gislaine Alves dos Santos**, matrícula nº 882.309, lotada no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00801/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº



ADS 02100/26 de 09/03/2026, de **Ana Carolina de Freitas**, matrícula nº 884.267, lotada no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00802/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00336/26 de 07/01/2026. que designou **Geovana da Rocha Silveira**, matrícula nº 711.900, lotada no(a) Ebm Paulo Fontes (344217) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00803/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 01175/26 de 09/02/2026. que designou **Joyce Santiago de Moraes**, matrícula nº 592.501, lotada no(a) Neim Poeta Joao da Cruz e Sousa (343249) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00804/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 01176/26 de 09/02/2026. que designou **Lidiane Portella Mello**, matrícula nº 594.008, lotada no(a) Neim Doralice Teodora Bastos (343229) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00805/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00353/26 de 07/01/2026. que designou **Taina Hoepers de Jesus**, matrícula nº 641.413, lotada no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00806/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 01122/26 de 02/02/2026. que designou **Taise Soares dos Santos**, matrícula nº 600.067, lotada no(a) Ebm Osmar Cunha (344201) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00807/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00350/26 de 07/01/2026. que designou **Tatiane Ramos da Silva**, matrícula nº 483.940, lotada no(a) Neim Professor Sergio Grandó (343208) , para Diretoria de Educação Especial



(341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00808/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00348/26 de 07/01/2026. que designou **Rubia Gorete Vieira**, matrícula nº 792.624, lotada no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00809/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº CTD 01658/26 de 10/03/2026, de **Neci Lucia da Costa**, matrícula nº 884.303, lotada no(a) Ebm Tapera - Escola do Futuro (344239) por extinção da vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00810/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 01121/26 de 02/02/2026. que designou **Vanessa da Rosa Ferrazza Silva**, matrícula nº 660.833, lotada no(a) Neim Morro do Horacio (343360) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00811/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº ADS 00015/26 de 28/01/2026, de **Adriellen da Silva de Arruda**, matrícula nº 880.498, lotada no(a) Ebm Antonio Pascoal Apostolo (344205) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00812/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00352/26 de 07/01/2026. que designou **Thatyana Santos Soar**, matrícula nº 332.771, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00813/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº ADS 01023/26 de 02/02/2026, de **Lea Solange Lopes e Silva**, matrícula nº 880.953, lotada no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00814/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº ADS 01024/26 de 02/02/2026, de **Lea Solange Lopes e Silva**, matrícula nº 880.953, lotada no(a) Neim Nossa Senhora de Lurdes (343246) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00815/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADS 02135/26 de 10/03/2026, de **Catia Ramos Reis**, matrícula nº 884.219, lotada no(a) Neim Anjo da Guarda (343242) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00816/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº CTD 01636/26 de 10/03/2026, de **Rosicleia da Silva Verissimo**, matrícula nº 884.190, lotada no(a) Ebm Almirante Carvalhal (344203) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00817/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 01287/26 de 24/02/2026, que designou **Carla Ladeira Machado**, matrícula nº 239.470, lotada no(a) Ebm Anísio Teixeira (344204) , para Ebm Padre Pedro Adolino Martendal (344244) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00818/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADV 01081/26 de 09/03/2026, de **Cintia Hartmann**, matrícula nº 883.484, lotada no(a) Neim Cristo Redentor (343244) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00819/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 01288/26 de 24/02/2026, que designou **Carla Ladeira Machado**, matrícula nº 239.470, lotada no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208) , para Ebm Padre Pedro Adolino Martendal (344244) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA CEF Nº 00820/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00343/26 de 07/01/2026. que designou **Manfred Schaberle da Silva**, matrícula nº 604.216, lotado no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00821/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00351/26 de 07/01/2026. que designou **Mike Silva de Oliveira**, matrícula nº 252.670, lotado no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00822/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADV 01082/26 de 09/03/2026, de **Tiago Mateus Nazareno**, matrícula nº 883.992, lotado no(a) Neim Pequeno Principe (343239) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00823/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº CTD 01673/26 de 10/03/2026, de **Juliana Benta Ribeiro Machado**, matrícula nº 884.300, lotada no(a) Ebm Prof Herondina Medeiros Zeferino (344210) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00824/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº DES 00337/26 de 07/01/2026. que designou **Jean Bernardini**, matrícula nº 601.446, lotado no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00825/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADS 02184/26 de 10/03/2026, de **Chester Bidwell Paiva**, matrícula nº 884.260, lotado no(a) Ebm Maria Conceicao Nunes (344236) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00826/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 12/03/2026, da Portaria nº



DES 00338/26 de 07/01/2026. que designou **Jizely Teresinha da Silva Kemper**, matrícula nº 279.978, lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210) , para Diretoria de Educação Especial (341200) a pedido do servidor(a). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00827/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADS 02156/26 de 10/03/2026, de **Everton Goncalves Dias**, matrícula nº 884.291, lotado no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222) por incompatibilidade de horário.. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00828/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADS 02103/26 de 09/03/2026, de **Carlos Davi Nascimento dos Reis**, matrícula nº 884.120, lotado no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00829/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 11/03/2026, da Portaria nº ADS 02104/26 de 09/03/2026, de **Carlos Davi Nascimento dos Reis**, matrícula nº 884.120, lotado no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222) não tomou posse no tempo previsto. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS CTD 1691 A 1696

PORTARIA CTD Nº 01691/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Ing Garcia Pereira**, matrícula nº 883.721, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 17/03/2026 a 22/12/2026, atuar em caráter temporário no(a) Neim Machado de Assis (343245), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino), face o impedimento da titular Daniela de Carvalho, matrícula nº 361.135, por estar em assessoramento da s.m.e. (06). Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01692/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Josenice Ferreira de Andrade**, matrícula nº 883.145, Monitor Escolar (0819) Monitor Escolar (085), para no período de 12/03/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Colonia Z - 11 (343332), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01693/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Pedro Iggor dos Santos Rocha**, matrícula nº 882.139, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 12/03/2026 a 02/08/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Anjo da Guarda (343242), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01694/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Jessica Lemes de Oliveira**, matrícula nº 883.875, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 17/03/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Coqueiros (343309), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01695/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Cintia Guimaraes Fidelis**, matrícula nº 882.563, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 16/03/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Coqueiros (343309), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Matutino). Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CTD Nº 01696/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve ADMITIR, de acordo com o Art. 2 da Lei 9.287, de 09/07/2013 e do



Decreto n.º 12.055, de 28/08/2013, **Neci Lucia da Costa**, matrícula nº 884.303, Auxiliar de Sala (0816) Auxiliar de Sala (076), para no período de 12/03/2026 a 22/12/2026, atuar em classe vaga em caráter temporário no(a) Neim Chico Mendes (343218), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (Vespertino). Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS DES 1366 A 1407

PORTARIA DES Nº 01366/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Dinamara Alvarez Acosta**, matrícula nº 846.260, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Canto da Lagoa (343307), para atuar no(a) Diretoria de Educação Especial (341200) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 02/03/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01367/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Cristiane dos Santos Farias**, matrícula nº 594.954, Supervisor Escolar III (1314), lotada no(a) Ebm Virgilio dos Reis Varzea (344238), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Fundamental (344000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/03/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01368/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Patricia Daniele Lima de Oliveira**, matrícula nº 311.359, Professor V (1306) Danca (071), lotada no(a) Ebm Lupericio B da Silva (344225), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Fundamental (344000) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/03/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01369/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Patricia Daniele Lima de Oliveira**, matrícula nº 311.359, Professor V (1306) Danca (071), lotada no(a) Ebm Costa Dentro (344220), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Fundamental (344000) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/03/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01370/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Gustavo Alexandre Albano Carli**, matrícula nº 592.650, Professor V (1306) Matematica (008), lotado no(a) Ebm Jose Amaro Cordeiro (344227), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Fundamental (344000) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na



data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01371/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Jessica Thais Marega**, matrícula nº 597.864, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Prof Neuza Paula da Silveira (344240), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Fundamental (344000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01372/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Rosele Rosa dos Santos**, matrícula nº 641.685, Professor IV (1305) Portugues/ingles (003), lotada no(a) Ebm Mancio Costa (344215), para atuar no(a) Ebm Mancio Costa (344215) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em projeto pedagógico. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01373/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Veronica Luiza Roesler**, matrícula nº 335.053, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ens Fundamental (065), lotada no(a) Ebm Batista Pereira (344206), para atuar no(a) Ebm Costa Dentro (344220) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01374/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Regina Helena Seabra**, matrícula nº 167.274, Professor IV (1305) Ingles (002), lotada no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030), para atuar no(a) Ger Pedag Educ Jov Adult e Conveniados (344030) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar como articuladora núcleo eja centro i. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01375/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Monique Cristina Gelsleucher**, matrícula nº 313.190, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Machado de Assis (343245), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Infantil (343100) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01376/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Alice Vianna Schmall**, matrícula nº 249.734, Professor Auxiliar V (1338) Auxiliar-ativ de Ciências (078), lotada no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229), para atuar no(a) Ebm Luiz Candido da Luz (344229) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 04/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto pedagógico. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01377/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Gisele Rosa**, matrícula nº 301.850, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226), para atuar no(a) Neim Ana Spyrios Dimatos (343226) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto educativo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01378/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Caroline Dalla Porta Gabbi**, matrícula nº 302.724, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Chico Mendes (343218), para atuar no(a) Neim Chico Mendes (343218) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto educativo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01379/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Ana Carolina da Silva**, matrícula nº 791.237, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Evandro de Souza (343358), para atuar no(a) Neim Evandro de Souza (343358) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto educativo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01380/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Elaine Christine Macari**, matrícula nº 167.290, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215), para atuar no(a) Neim Ferminio Francisco Vieira (343215) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto educativo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01381/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Adriana da Silva**, matrícula nº



198.218, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Ilha Continente (343225), para atuar no(a) Neim Ilha Continente (343225) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projeto educativo. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01382/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Lara Carolina Kemper**, matrícula nº 432.407, Professor IV (1305) Anos Iniciais (014), lotada no(a) Ebm Batista Pereira (344206), para atuar no(a) Diretoria de Educacao Fundamental (344000) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 31/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em assessoramento na s.m.e. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01383/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Luciana Taboas Mina**, matrícula nº 149.063, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Ilha Continente (343225), para atuar no(a) Neim Ilha Continente (343225) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01384/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Denise Silveira Mendes**, matrícula nº 591.696, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Joaquina Maria Peres (343203), para atuar no(a) Neim Joaquina Maria Peres (343203) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01385/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Angela Vanessa da Rosa de Souza**, matrícula nº 247.162, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Jose Rodrigues Willamil (343359), para atuar no(a) Neim Jose Rodrigues Willamil (343359) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01386/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Adriana Inesia Espindola**, matrícula nº 337.323, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,



revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01387/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Fabiula da Silva**, matrícula nº 194.310, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227), para atuar no(a) Neim Lausimar Maria Laus (343227) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01388/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Jamilly Magalhaes Rabello**, matrícula nº 251.089, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301), para atuar no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 05/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01389/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Maristela Zanette**, matrícula nº 191.329, Professor V (1306) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Monteiro Lobato (343247), para atuar no(a) Neim Monteiro Lobato (343247) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01390/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Alexsandra Coelho Orviedo dos Santos**, matrícula nº 273.465, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Orisvaldina Silva (343320), para atuar no(a) Neim Orisvaldina Silva (343320) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 03/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01391/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Michele Chaves Cordeiro**, matrícula nº 302.260, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206), para atuar no(a) Neim Orlandina Cordeiro (343206) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01392/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Priscilla Miranda Soares**, matrícula



nº 329.894, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355), para atuar no(a) Neim Prof Antonieta de Barros (343355) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01393/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Cristiane Patricio Surkamp**, matrícula nº 335.630, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Professora Alessandra Abdalla (343328), para atuar no(a) Neim Professora Alessandra Abdalla (343328) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01394/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Olivia Nilza Martins**, matrícula nº 275.131, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Santo Antonio Padua (343326), para atuar no(a) Neim Santo Antonio Padua (343326) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01395/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Cledia Ivaldete Silva**, matrícula nº 595.730, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Sao Joao Batista (343327), para atuar no(a) Neim Sao Joao Batista (343327) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01396/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Dayane dos Santos Cordova**, matrícula nº 218.332, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Luiz Paulo da Silva (343301), para atuar no(a) Neim Stella Maris Correa Carneiro (343322) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01397/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Larissa Brissow**, matrícula nº 596.000, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar-ed Infantil (083), lotada no(a) Neim Vila Cachoeira (343222), para atuar no(a) Neim Vila Cachoeira (343222) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-



vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01398/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Alessandra Pereira Barboza**, matrícula nº 663.549, Auxiliar de Sala (0816), lotada no(a) Neim Vo Terezinha (343357), para atuar no(a) Neim Vo Terezinha (343357) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01399/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Rosane Soethe**, matrícula nº 647.330, Professor IV (1305) Educacao Especial (015), lotada no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212), para atuar no(a) Neim Waldemar Silva Filho (343212) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga para atuar em projetos educativos. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01400/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Waleria Silva de Melo**, matrícula nº 432.121, Professor IV (1305) Educacao Infantil (029), lotada no(a) Neim Anirson Antonio Das Chagas (343356), para atuar no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/03/2026 a 05/09/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01401/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Thatyana Santos Soar**, matrícula nº 332.771, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar Interprete Educacional (079), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Neim Professora Otilia Cruz (343351) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01402/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Carla Ladeira Machado**, matrícula nº 239.470, Professor III (1304) Artes Cenicás (043), lotada no(a) Ebm Anisio Teixeira (344204), para atuar no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12/03/2026 a 19/06/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIA DES Nº 01403/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Manfred Schaberle da Silva**, matrícula nº 604.216, Professor Auxiliar III (1336) Auxiliar Interprete Educacional (079), lotado no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Ebm Vitor Miguel de Souza (344222) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01404/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Carla Ladeira Machado**, matrícula nº 239.470, Professor III (1304) Artes Cenicás (043), lotada no(a) Ebm Brigadeiro Eduardo Gomes (344208), para atuar no(a) Ebm Adotiva Liberato Valentim (344234) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12/03/2026 a 19/06/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar readaptada. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01405/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Mike Silva de Oliveira**, matrícula nº 252.670, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar Interprete Educacional (079), lotado no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Ebm Joao Goncalves Pinheiro (344213) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01406/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar o servidor **Jean Bernardini**, matrícula nº 601.446, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar Interprete Educacional (079), lotado no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Neim Julia Maria Rodrigues (343347) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 01407/26 - O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Artigo 1º Designar a servidora **Jizely Teresinha da Silva Kemper**, matrícula nº 279.978, Professor Auxiliar IV (1337) Auxiliar Interprete Educacional (079), lotada no(a) Gerencia de Educacao Especial (341210), para atuar no(a) Neim Professora Maria Barreiros (343207) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12/03/2026 a 22/12/2026, para ocupar uma classe-vaga por estar em designação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA - Secretário Municipal de Educação.



PORTARIAS DGPE 145 A 149 E 151

PORTARIA Nº 145 /2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Aniare Flores Minussi Dutra**, matrícula nº 270.083, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, nos dias 13 e 18 de março no período vespertino, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 146/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Bruna Aline Faria**, matrícula nº 432.580, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, no dia 13 de março de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 147/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Monique Fernandes Poletti**, matrícula nº 242.578, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, no dia 20 de março de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 148/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Juliana de Abreu Evangelista**, matrícula nº 167.355, designada para assessoramento na Gerência de Formação Continuada, no dia 16 de março de 2026, por estar em compensação de férias não usufruída por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 149/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Mayara Rosa da Silva**, matrícula nº 311.650, designada para assessoramento na Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação, no dia 13 de março de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo superior de interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis,



10 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 151/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei nº 2.517/86 (Estatuto do Magistério), RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora **Fabricia Luiz Souza**, matrícula nº 158.291, designada no Gabinete da Subsecretaria de Educação Básica, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2026, por estar em compensação de férias não usufruídas por motivo de superior interesse público. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 11 de março de 2026. THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA. Secretário Municipal de Educação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis

ANEXO II

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 47808/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

ONDE SE LÊ:

Devedor: O Município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 89.892.282/0009/09, com endereço RUA OSMAR CUNHA, 91 CENTRO, FLORIANÓPOLIS SC neste ato representado pelo ordenador de despesa, THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA, CPF ***.533.851-****Credor:** A Empresa **CELESC Distribuição S.A.** CNPJ 08.336.783/0001-90 com endereço Av. Itamarati, 160 bloco A1, B1e B2 Itacorubi Florianópolis.

(...)

A Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$35.852,53 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e três centavos)**, pelos serviços de distribuição de energia elétrica nas **unidades educativas da SME – Neim Red Park e EBM DR Paulo Fontes, serviços prestados entre os meses de julho a outubro de 2025 e tais faturas ficaram pendentes de agrupamento. Que somente foram emitidas as faturas após o fechamento do sistema financeiro da PMF.**

LEIA-SE:

Devedor: O Município de Florianópolis por intermédio da Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 89.892.282/0009/09, com endereço RUA OSMAR CUNHA, 91 CENTRO, FLORIANÓPOLIS SC neste ato representado pelo ordenador de despesa, THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA, CPF ***.533.851-****Credor:** A Empresa **CELESC Distribuição S.A.** CNPJ 08.336.783/0001-90 com endereço Av. Itamarati, 160 bloco A1, B1e B2 Itacorubi Florianópolis.

(...)

A Unidade Gestora SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R\$ 37.037,47 (trinta e sete mil, trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, pelos serviços de distribuição de energia elétrica nas **unidades educativas da SME - Neim Red Park e EBM Dr. Paulo Fontes, serviços prestados entre os meses de julho a outubro de 2025 e tais faturas ficaram pendentes de agrupamento. Que somente foram emitidas as faturas após o fechamento do sistema financeiro da PMF.**

Florianópolis, 10 de março de 2026.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretario Municipal de Educação

Visite nosso site: **www.pmf.sc.gov.br**



Assinaturas do documento

"RETIFICAÇÃO TRD"



Código para verificação: **PR3GW180**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA** (CPF: ***.533.851-**) em 11/03/2026 às 13:56:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 10:05:58 e válido até 15/07/2028 - 10:05:58.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00047808/2026** e o código **PR3GW180** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



PORTARIA Nº 0038/SMLCP/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 28.173 de 09 de junho de 2025, pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.335 de 18 de dezembro de 2024, artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 770, de 2024, pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Tânia Maas dos Anjos, matrícula: 15046-0, Josiane Duarte da Silva, matrícula 14315-4; Catia Tiany da Cunha Stanck, matrícula: 27743-6; Marcos Aurélio Vicente Filho, matrícula: 79115-6; e Ana Karolina de Oliveira, matrícula: 79035-4; para compor a Comissão de Seleção da Dispensa Emergencial de Chamamento Público nº 015.000/SMLCP/2026.

Art. 2º. Os membros participantes da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de março de 2026.

{Assinado digitalmente}

MARCELO SAVAS FUHRMEISTER

Secretário Adjunto Municipal de Licitações Contratos e Parcerias.



Assinaturas do documento

"Portaria Comissão de Seleção 38- 2026 - Galdino.docx"



Código para verificação: **6NZLQB1D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO SAVAS FUHRMEISTER** (CPF: ***.858.069-**) em 11/03/2026 às 17:12:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 16:09:30 e válido até 15/07/2028 - 16:09:30.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023505/2026** e o código **6NZLQB1D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA Nº 0036/SMLCP/2026**

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 28.173 de 09 de junho de 2025, pelo artigo 7º, da Lei Municipal nº 11.335 de 18 de dezembro de 2024, artigo 14, III, da Lei Complementar Municipal nº 770, de 2024, pelo artigo 23, inciso II, letra “d”, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, Luiz Gustavo das Chagas Matrícula: 79539-9, Savas Manoel Gomes Matrícula: 87759-0; Catia Tiany da Cunha Stanck, matrícula: 27743-6; Marcos Aurélio Vicente Filho, matrícula: 79115-6; e Ana Karolina de Oliveira, matrícula: 79035-4; para compor a Comissão de Seleção do Pedido de Patrocínio PMF I 00019620/2026.

Art. 2º. Os membros participantes da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2026.

{Assinado digitalmente}

MARCELO SAVAS FUHRMEISTER

Secretário Adjunto Municipal de Licitações Contratos e Parcerias.



Assinaturas do documento

"Portaria 0036- 2026 - Riachuelo"



Código para verificação: **2J5MUCKL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO SAVAS FUHRMEISTER** (CPF: *****.858.069-****) em 10/03/2026 às 11:56:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 16:09:30 e válido até 15/07/2028 - 16:09:30.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00019620/2026** e o código **2J5MUCKL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Fundação Municipal de Esportes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº077/SMLCP/SULIC/2026

OBJETO: Patrocínio público à participação da equipe feminina de Jiu-Jitsu que representará oficialmente o Município de Florianópolis nos Joguinhos Abertos de Santa Catarina. **PATROCINADO:** ASSOCIACAO DESPORTIVA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO, CNPJ 82.835.778/0001-85. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** caput do art. 74 da Lei 14.133/2021. **CÓDIGO E-SFINGE:**
86891514CC88266CE417D01347ED12FF39101881

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**Fundação Municipal de Esportes****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº080/SMLCP/SULIC/2026**

OBJETO: Patrocínio público à realização da “5ª edição da Jurerê Night Run 2026”, no bairro Jurerê Internacional, em Florianópolis/SC. **PATROCINADO:** SPORTSLAND NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 49.589.078/0001-82. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** o Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** caput do art. 74 da Lei 14.133/2021. **CÓDIGO E-SFINGE:** 67AB28F7B8CB6AEE83834959F015F576FA9A9958



EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 021.000/SMLCP/2026
PARAJASC 2026
(Processo I 00023613/2026)

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS (PMF)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Centro, Florianópolis/SC, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) e Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis (FME), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 79.887.261/0001-25, situada na Avenida Rio Branco, 611, Centro, Florianópolis/SC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente **EDITAL DE PATROCÍNIO**, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Municipal n. 11.335/2024 e no Decreto Municipal nº 28.173/2025, assim como demais dispositivos no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas jurídicas de direito privado com e/ou sem fins lucrativos, com vistas a formalizar contratos de patrocínios que possuem a finalidade de viabilizar a participação e a representação oficial do Município de Florianópolis na etapa estadual do PARAJASC – Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina, competição organizada pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no exercício de 2026.

1.2. O apoio financeiro concedido por meio do patrocínio esportivo destina-se a assegurar condições adequadas para que as equipes selecionadas executem integralmente seus planos de trabalho e representem oficialmente o Município de Florianópolis nas referidas competições, atingindo bons rendimentos esportivos.

1.3. Os recursos destinados estarão sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Esportes - FME, e estão vinculados ao Projeto Atividade: 2512 (Programa de Apoio Administrativo), Código Reduzido: 153, Código do Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00, correspondendo o total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), os quais serão distribuídos conforme as tabelas constantes do **ANEXO I** deste Edital, que referenciam o valor máximo a ser pago por Competição, Modalidade e Naípe.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO DO PATROCÍNIO ESPORTIVO

2.1 A formalização do apoio ocorrerá por meio da celebração de instrumento próprio com



as equipes esportivas selecionadas no âmbito deste Edital, mediante repasse financeiro, e estará vinculada à participação e à representação oficial do Município de Florianópolis na competição organizada pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), denominada PARAJASC, bem como ao cumprimento das contrapartidas institucionais previstas no Edital.

2.2. O repasse financeiro **será realizado em 2 (duas) parcelas**, distribuídas ao longo do exercício de 2026, sendo:

2.2.1. A primeira parcela paga no mês de maio;

2.2.2. A segunda parcela paga no mês de julho;

2.3. O cronograma de pagamento, com a indicação dos meses de repasse das parcelas, encontra-se disposto na tabela abaixo e servirá de referência para a execução financeira do patrocínio.

	Cronograma de Pagamento
Primeira Parcela	50% Maio
Segunda Parcela	50% Julho

3. DOS PATROCINADOS

3.1. Poderão ser patrocinados pessoas jurídicas de direito privado, inclusive àquelas sem fins lucrativos que **comprovadamente** promovam projeto, ação ou atividade esportiva com rendimento em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais em consonância com a finalidade descrita no objeto deste Edital.

3.2. Consideram-se OSC para fins deste Edital, às pessoas jurídicas enquadradas na definição do art. 2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014, cujo objeto social corresponda ao desenvolvimento da prática esportiva, ainda que não de maneira exclusiva, e que possua, em seus projetos, ações ou atividades desenvolvidas algum rendimento em competições oficiais devidamente comprovado.

4. DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE PATROCÍNIO

4.1. Os interessados deverão efetuar o seu cadastro e anexar a documentação, cujo rol se apresenta neste Edital, os quais serão apresentados de forma virtual, mediante acesso ao link: <https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>

4.2. O pedido do interessado deverá conter além de outras informações, a descrição minuciosa do objeto do patrocínio; a demonstração da credibilidade e da capacidade gerencial do patrocinado em realizá-lo; a demonstração da contribuição do projeto, ação,



atividade para o desenvolvimento socioeconômico do município de Florianópolis; a demonstração da viabilidade financeira; a indicação dos resultados previstos; e a demonstração do rendimento em competições anteriores, as quais serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos no **ANEXO III** deste Edital.

4.3. Uma mesma entidade ou equipe poderá representar o Município de Florianópolis em mais de uma competição. Contudo, registra-se que para cada competição prevista no Edital, será selecionada apenas uma entidade ou equipe por modalidade e naipe, **não sendo admitida a existência de mais de um representante.**

5. DOS PRAZOS E FORMA PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O prazo de inscrição/requerimento e envio de Documentos pelos interessados/requerentes iniciará no dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) e **findará após 10 (dez) dias da sua publicação.**

5.2. A análise dos documentos pela Comissão de Seleção, nomeada em Portaria própria para esta finalidade, ocorrerá na forma prevista no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal n. 28.173/2025.

5.2.1. A Comissão de Seleção disporá **de até 10 dias úteis** para análise e emissão de pareceres, os quais serão encaminhados para decisão do Secretário Municipal da Cultura, Lazer e Esporte, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Municipal n. 28.173/2025.

5.3. Os interessados deverão seguir rigorosamente as instruções aqui estabelecidas, sendo que a inobservância de quaisquer das disposições deste Edital poderá levar à desclassificação do requerimento, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

5.4. É de responsabilidade do interessado/requerente, verificar diariamente o e-mail informado quando da apresentação do Requerimento e Documentos, a fim de atender às possíveis solicitações e prazos estipulados pela administração.

5.5. Não será aceito o requerimento e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, ou após o encerramento do prazo de envio.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar deste Edital qualquer entidade que comprove atuação vinculada à



atividade esportiva, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste instrumento.

6.2. As OSCs interessadas no patrocínio, objeto do presente Edital, deverão estar legalmente constituídas, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

6.3. Tanto a pessoa jurídica de direito privado, quanto a organização da sociedade civil que possuam em seu objeto a vinculação à atividade esportiva deverão apresentar, juntamente com o requerimento constante do ANEXO II, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo expressamente sobre sua finalidade esportiva, ainda que não exclusiva;
- b) requerimento, com a inserção de no mínimo, um responsável técnico pela execução, o qual deve estar devidamente inscrito no CREF, salvo nas modalidades em que a inscrição no CREF não seja exigida para o exercício da função;
- c) demonstração do plano esportivo a ser executado pela entidade esportiva diretamente responsável pela promoção e execução do projeto patrocinado e responda legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do Contrato.

6.5. O requerimento de patrocínio deverá ainda vir acompanhado da documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e institucional da proponente e somente serão consideradas habilitadas para análise as equipes esportivas que apresentarem a inscrição completa, com a documentação válida e vigente, dentro do prazo estabelecido no Edital de Patrocínio.

6.6. Por fim, o requerimento de patrocínio deverá vir acompanhado de uma Ficha Avaliativa, cujo modelo se apresenta no ANEXO IV, a qual será avaliada pela Comissão de Seleção seguindo os critérios de pontuação constantes do ANEXO III.

6.6.1. A ausência de apresentação da Ficha Avaliativa ou o preenchimento em desacordo com o modelo estabelecido implicará a inabilitação da proposta.

6.7. Será excluída deste certame a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1 O pedido/requerimento (Anexo II) de patrocínio deverá vir acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações e equipes sem fins lucrativos, o estatuto social, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia do RG e Certidão de Breve Relato, além das respectivas alterações, caso existam;



- b) documentos comprobatórios da regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do requerente, expedida pelo órgão competente;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do requerente, expedida pelo órgão competente;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;
- h) declaração de que não emprega menor de idade (ANEXO V), salvo na condição de aprendiz (inciso XIII do art. 7º. da CF/88);
- i) declaração negativa de vínculo empregatício com órgão ou entidade pública (ANEXO VI);
- j) declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratação com entidade pública (ANEXO VII);
- k) ficha avaliativa e comprobatória de histórico de rendimento (ANEXO IV).

8. DAS VEDAÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

8.1. Não poderá participar deste Edital, independentemente de sua natureza jurídica ou finalidade, a pessoa jurídica de direito privado que:

- a) Incorrer nas vedações expressamente previstas no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 11.335/2024, quais sejam: projetos, ações, atividades ou eventos organizados por servidores públicos municipais, estaduais ou federais ou pelas respectivas associações; organizados por equipes político partidárias ou religiosas; que agridam o meio ambiente, a saúde ou violem normas de posturas do Município; ou organizados por pessoas jurídicas de direito privado que possuam em sua diretoria agente político da esfera municipal, seus cônjuges ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Florianópolis, nos



termos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de legislação anterior aplicável.

- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, se for o caso.
- d) Possua, em seu quadro de administradores, diretores ou sócios com poder de gerência, pessoa que tenha sido condenada por crime contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa, com trânsito em julgado, que impossibilite a contratação com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.
- e) Esteja em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou sob qualquer regime que comprometa a sua solvência e capacidade de execução do objeto do patrocínio, exceto se apresentar plano de recuperação judicial devidamente homologado e em cumprimento, com as devidas garantias e comprovações de sua viabilidade econômico-financeira.
- f) Não comprove regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, ou qualquer outra certidão negativa exigida por lei para contratação com o Poder Público.

8.2. Adicionalmente, tratando-se especificamente de Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme definido no item 3.2. deste Edital e na Lei Federal nº 13.019/2014, aplicam-se integralmente os impedimentos do art. 39 da referida Lei Federal, sendo vedada a participação de entidade que:

- a) Não esteja regularmente constituída ou que não tenha cumprido os requisitos estabelecidos para a celebração de parcerias com a Administração Pública, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.
- b) Tenha tido as contas relativas a quaisquer parcerias ou convênios anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se a irregularidade que motivou a rejeição tenha sido sanada e quitada ou se a decisão judicial ou administrativa que impôs a rejeição houver sido suspensa ou anulada.
- c) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera federativa, desde que não tenha havido recurso com efeito suspensivo ou que a decisão seja definitiva.
- d) Tenha entre seus dirigentes agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto da



esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou, ainda, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes públicos.

8.3. A inobservância de qualquer das vedações e impedimentos previstos nesta seção implicará na inabilitação do proponente ou, se verificada após a seleção, na rescisão do instrumento de patrocínio, com as sanções cabíveis."

9. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

9.1. A Comissão de Seleção, nomeada pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias (SMLCP), terá independência técnica para realizar a análise dos requerimentos e exarar o parecer técnico nos termos do que estabelecem os artigos 10 e seguintes do Decreto Municipal n. 28.173/2025.

9.2. A pontuação atribuída considerará o histórico esportivo das equipes, incluindo títulos em competições da FESPORTE, bem como em torneios estaduais, nacionais e internacionais.

9.3. As propostas poderão ser desclassificadas caso apresentem valores fora dos limites estabelecidos no ANEXO I deste Edital, ou deixem de fornecer as informações e documentos exigidos no edital.

9.4. A Comissão de Seleção contará, sempre que considerar necessário, com o suporte da FME e dos demais órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções aqui estabelecidas.

10. DA DECISÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

10.1. Ao final da análise do requerimento e documentos pela Comissão de Seleção, o processo será remetido à Secretaria Municipal da Cultura Esporte e Lazer para que o Secretário da pasta elabore a decisão final que pode ser pela aprovação ou reprovação do patrocínio, bem como certificará a inexistência de impedimentos para formalização do contrato de patrocínio mediante consulta prévia a Controladoria Geral do Município.

10.2. Sendo prolatada decisão pela aprovação do patrocínio, a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias confeccionará o Contrato de Patrocínio seguindo o rito do Processo de Inexigibilidade de Licitação (aplicação da Lei 14.133/2021) e, após assinatura, providenciará suas publicações no Diário Oficial do Município.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O Patrocinado deverá enviar, através de sistema eletrônico de tramitação de processos do Município de Florianópolis (Sistema Solar), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto patrocinado, o Relatório de Execução do Objeto, que trará a comprovação da realização do objeto do patrocínio, das contrapartidas previstas no contrato e no cumprimento das demais obrigações assumidas.

11.2. O Relatório de Execução do objeto deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações:

I. seção inicial, contendo o título do Projeto, o nome de patrocinado, o período de execução e o valor total do patrocínio;

II. sumário Executivo e Objetivos;

III. execução Física do Objeto (comparativo das atividades previstas com as executadas;

IV. fotografias georreferenciadas; e

V. comprovações de Contrapartidas e Visibilidade, que consistirão em:

a) comprovação da ampla divulgação do nome do Município e a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, uniformes etc.) vestuário, veículos, releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, redes sociais, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

b) citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e divulgações realizadas;

c) exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município, e;

d) disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser definido em contrato.

VI. encerramento e Assinaturas.

11.3. O prazo estabelecido no item 12.1 poderá ser alterado sempre que as particularidades do patrocínio assim exigirem.

11.4. É da inteira responsabilidade do patrocinado a apresentação de todos os documentos e informações legítimas quando solicitado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital de Patrocínio estará à disposição dos interessados, **a partir da publicação no D.O.E.M,** por meio do seguinte endereço eletrônico link:



<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/servicos-categoria/45>

12.2. Admite-se a impugnação do Edital, por qualquer parte interessada, desde que apresentada em **até 5 (cinco) dias** a contar da publicação, cujo teor deverá ser analisado em **até 5 (cinco) dias**, a contar da data do respectivo protocolo, enviada via sistema no mesmo link informado acima, clicando sobre o serviço “IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PATROCÍNIO N. 021.000/SMLCP/2026” .

12.3. A impugnação será analisada e decidida pela SMLCP, a qual poderá solicitar manifestação técnica da UGP, sempre que entender necessário.

12.4. Havendo fundamento na impugnação, será providenciada a alteração do Edital, ou em caso de revogação e anulação, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (D.O.E.M.) o motivo ensejador do ato administrativo.

12.5. O requerimento dos interessados não gera o direito à celebração do Contrato de Patrocínio.

12.6. O presente processo de patrocínio, com a devida fundamentação pelo titular da Pasta, poderá ser revogado ou anulado.

12.7. Os órgãos da Administração Pública poderão emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital, solucionando eventuais omissões.

Florianópolis, 11 de março de 2026.

ROBERTO KATUMI ODA

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

MÁRIO CÉSAR DA SILVA

Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**ANEXO I****VALORES DEFINIDOS PARA CADA MODALIDADE A SER DISPUTADA NO PARAJASC 2026**

MODALIDADE	INVESTIMENTO
FUTSAL	R\$15.000,00
TÊNIS DE MESA	R\$25.000,00
ATLETISMO ANDANTE	R\$20.000,00
XADREZ	R\$15.000,00
GOALBALL	R\$20.000,00
HANDEBOL	R\$25.000,00
BOCHA PARALIMPICA	R\$20.000,00
NATAÇÃO DEF FISICO	R\$30.000,00
BASQUETE DE CADEIRA DE RODAS	R\$35.000,00
ATLETISMO DEF. FISICO	R\$10.000,00
NATAÇÃO DEF. VISUAL	R\$35.000,00
JUDÔ	R\$10.000,00



ANEXO II

REQUERIMENTO DE PATROCÍNIO

[**Nome completo da entidade requerente**], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir o número], com sede à [inserir o endereço], representada neste ato por [inserir a qualificação do responsável legal, nome completo, cpf, endereço de residência, telefone e e-mail para contato], vem, apresentar a presente proposta de pedido de patrocínio, para a representação esportiva de Florianópolis na(s) competição(ões) [inserir o nome das competições que pretende representar], conforme detalhamento abaixo:

I - Descrição Minuciosa do Objeto do Patrocínio

[inserir a descrição do objeto a ser patrocinado pelo município que envolva a participação das equipes esportivas e contemple a viabilização das delegações oficiais da cidade, incluindo custos com transporte, uniformes, equipamentos esportivos, alimentação, hospedagem, staff técnico e divulgação, de forma detalhada e preferencialmente com orçamento anexo].

II - Demonstração da Credibilidade e Capacidade Gerencial do Patrocinado

[inserir as informações que tornem evidente a capacidade técnica, administrativa e logística do projeto, bem como apresente informações sobre a participação de edições anteriores dos eventos esportivos que demonstram a capacidade plena de execução e de entrega de resultados, conforme atestam os relatórios e premiações conquistadas].

III - Contribuição para o Desenvolvimento Socioeconômico de Florianópolis

[inserir ou listar quais impactos significativos o projeto reflete no desenvolvimento da cidade, tais como fomento à economia local; incentivo à prática esportiva e ao protagonismo juvenil; promoção da inclusão social e da diversidade, especialmente por meio do paradesporto; projeção da imagem de Florianópolis como polo esportivo estadual e exemplo de política pública eficiente].

IV - Demonstração da Viabilidade Financeira

[inserir a estimativa do orçamento global (valor total do projeto), bem como a origem dos recursos, como por exemplo apoio institucional do Município; Patrocínio público/privado; Recursos próprios ou de equipes parceiras. Registrar a execução do projeto baseada em cronograma físico-financeiro (anexo), com previsão de execução pelo período, conforme calendário das competições].

V - Indicação dos Resultados Previstos

[inserir a indicação das metas/objetivos a serem atingidos com a representação municipal].

VI - Demonstração da Existência de Interesse Público

[inserir ou descrever de que forma o projeto possui interesse público].

VII - Proposta de Contrapartidas (Lei Municipal nº 11.335/2024, art. 1º, inciso V)

Conforme estabelece o art. 10 da Lei Municipal n. 11.335/2024, as contrapartidas deverão incluir:

I - a ampla divulgação do nome do Município e a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, uniformes etc.) vestuário, veículos, releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, redes sociais, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;

II - citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e divulgações realizadas;

III - exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

IV - disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser definido em contrato;

V - todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficarão a cargo do patrocinado.

[inserir outras contrapartidas ofertadas].

VIII - Indicação das Contraprestações do Município (Lei nº 11.335/2024, art. 3º)

A proposta prevê que o Município de Florianópolis poderá oferecer contraprestação de repasse de recursos financeiros nos termos do inciso I, do art. 3º da Lei n. 11.335/2024 e obedecerá ao cronograma financeiro do Edital.

IX - Indicação de Modalidade: Cotas, Exclusividade ou Ações Específicas

A presente proposta trata de patrocínio mediante ações específicas que objetivam a representação do Município nas competições esportivas listadas no Edital.

X - Indicação do Responsável Técnico (da área da Educação Física com inscrição

**junto ao CREF)**

[Nome do Responsável Técnico, CPF, Profissão, Inscrição no CREF, Endereço, Telefone e E-mail para Contato]

XI - Indicação dos Dados Bancários

[Nome do Banco, Agência e Conta a ser utilizada pela entidade esportiva para o recebimento do patrocínio esportivo - não é necessário ser conta exclusiva para a finalidade]

XII - Declaração de Veracidade**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e refletem a realidade da proposta apresentada.

[Nome do responsável legal pela proposta]

[Assinatura]

[Cargo/Função]

[CPF] – [RG]

XIII - Outras Informações e Documentos Relevantes

[inserir outras informações atinentes ao proposta/requerimento de patrocínio bem como listar os anexos que o acompanham como, por exemplo, orçamento detalhado por competição e modalidade; cronograma de execução físico-financeiro; relatório de resultados das edições anteriores; plano de visibilidade e marketing institucional; estatuto e documentos jurídicos da entidade; certidões negativas atualizadas (municipal, estadual, federal, FGTS, etc.); portfólio institucional].

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e reuniões de apresentação.

Atenciosamente,

[Nome do responsável]

[Cargo / Entidade requerente]

[Telefone] | [E-mail]

[Endereço]

[Site / redes sociais, se houver]



ANEXO III

FICHA AVALIATIVA E COMPROBATÓRIA DE HISTÓRICO DE RENDIMENTO

Nome do Requerente:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail/telefone de contato:

/

Modalidade Esportiva:

Pretensão de Resultado na Competição:

COMPETIÇÃO: () OLESC () PARAJASC () JASC () JOGUINHOS

NAIPE: () MASCULINO () FEMININO

Valor Total da Categoria: R\$

HISTÓRICO – ANO 2023			
HISTÓRICO DA ENTIDADE NA MODALIDADE E NAIPE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	Título Em Competições da FESPORTE por Florianópolis	60 pontos : sim	00 pontos: não
2	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	40 pontos: sim	00 pontos: não
3	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	20 pontos: sim	00 pontos não
4	Representou Florianópolis em competição da FESPORTE	10 pontos : sim	00 pontos: não
5	Título Estadual	30 pontos : sim	00 pontos: não
6	Título Nacional	40 pontos : sim	00 pontos: não
7	Título Internacional	50 pontos : sim	00 pontos: não
8	Título Em Competições da FESPORTE por outro município	30 pontos : sim	00 pontos: não
HISTÓRICO DO TÉCNICO NA MODALIDADE E NAIPE			
9	Título Em Competições da FESPORTE por Florianópolis	80 pontos : sim	00 pontos: não
10	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	60 pontos: sim	00 pontos: não
11	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	40 pontos : sim	00 pontos: não



12	Representou Florianópolis em competição da FESPORTE	20 pontos : sim	00 pontos: não
13	Título Estadual	20 pontos : sim	00 pontos: não
14	Título Nacional	40 pontos : sim	00 pontos: não
15	Título Internacional	60 pontos : sim	00 pontos: não
16	Título em competição da FESPORTE por outro município	50 pontos : sim	00 pontos: não

HISTÓRICO – ANO 2024			
HISTÓRICO DA ENTIDADE NA MODALIDADE E NAÍPE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	Título em competição da FESPORTE por Florianópolis	60 pontos : sim	00 pontos: não
2	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	40 pontos: sim	00 pontos: não
3	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	20 pontos: sim	00 pontos não
4	Representou Florianópolis em competição da FESPORTE	10 pontos : sim	00 pontos: não
5	Título Estadual	30 pontos : sim	00 pontos: não
6	Título Nacional	40 pontos : sim	00 pontos: não
7	Título Internacional	50 pontos : sim	00 pontos: não
8	Título em competição da FESPORTE por outro município	30 pontos : sim	00 pontos: não
HISTÓRICO DO TÉCNICO NA MODALIDADE E NAÍPE			
9	Título em competição da FESPORTE por Florianópolis	80 pontos : sim	00 pontos: não
10	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	60 pontos: sim	00 pontos: não
11	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	40 pontos : sim	00 pontos: não
12	Representou Florianópolis em competição da	20 pontos : sim	00 pontos: não



	FESPORTE		
13	Título Estadual	20 pontos : sim	00 pontos: não
14	Título Nacional	40 pontos : sim	00 pontos: não
15	Título Internacional	60 pontos : sim	00 pontos: não
16	Título em competição da FESPORTE por outro município	50 pontos : sim	00 pontos: não

HISTÓRICO – ANO 2025			
HISTÓRICO DA ENTIDADE NA MODALIDADE E NAÍPE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
1	Título em competição da FESPORTE por Florianópolis	60 pontos : sim	00 pontos: não
2	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	40 pontos: sim	00 pontos: não
3	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	20 pontos: sim	00 pontos não
4	Representou Florianópolis em competição da FESPORTE	10 pontos : sim	00 pontos: não
5	Título Estadual	30 pontos : sim	00 pontos: não
6	Título Nacional	40 pontos : sim	00 pontos: não
7	Título Internacional	50 pontos : sim	00 pontos: não
8	Título em competição da FESPORTE por outro município	30 pontos : sim	00 pontos: não
HISTÓRICO DO TÉCNICO NA MODALIDADE E NAÍPE			
9	Título em competição da FESPORTE por Florianópolis	80 pontos : sim	00 pontos: não
10	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	60 pontos: sim	00 pontos: não
11	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	40 pontos : sim	00 pontos: não
12	Representou Florianópolis em competição da	20 pontos : sim	00 pontos: não



	FESPORTE		
13	Título Estadual	20 pontos : sim	00 pontos: não
14	Título Nacional	40 pontos : sim	00 pontos: não
15	Título Internacional	60 pontos : sim	00 pontos: não
16	Título em competição da FESPORTE por outro município	50 pontos : sim	00 pontos: não

**ANEXO IV**

**FICHA AVALIATIVA COMPROBATÓRIA PARA PREENCHIMENTO
DA ENTIDADE ESPORTIVA**

(ESTA FICHA SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)

NOME DA ORGANIZAÇÃO:**NOME DO PROJETO:****PRETENSÃO DE RESULTADOS CATEGORIA:****MODALIDADE:****NAIPE:** () MASCULINO () FEMININO**CATEGORIA:** () OLESC () JOGUINHOS () JASC () PARA JASC**VALOR DA CATEGORIA:** R\$

HISTÓRICO – ANO 2023			
HISTÓRICO DA ENTIDADE NA MODALIDADE E NAIPE			
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Título em competição da FESPORTE por Florianópolis	() Sim	() Não
2	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	() Sim	() Não
3	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	() Sim	() Não
4	Representou Florianópolis em competição da FESPORTE	() Sim	() Não
5	Título Estadual	() Sim	() Não
6	Título Nacional	() Sim	() Não



7	Título Internacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
8	Título em competição da FESPORTE por outro município	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
HISTÓRICO DO TÉCNICO NA MODALIDADE E NAÍPE			
9	Título em competição da FESPORTE por Florianópolis	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
10	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
11	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
12	Representou Florianópolis em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
13	Título Estadual	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
14	Título Nacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
15	Título Internacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
16	Título em competição da FESPORTE por outro município	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
HISTÓRICO – ANO 2024			
HISTÓRICO DA ENTIDADE NA MODALIDADE E NAÍPE			
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Título em competição da FESPORTE por Florianópolis	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não



4	Representou Florianópolis em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
5	Título Estadual	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
6	Título Nacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
7	Título Internacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
8	Título em competição da FESPORTE por outro município	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
HISTÓRICO DO TÉCNICO NA MODALIDADE E NAIPE			
9	Título em competição da FESPORTE por Florianópolis	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
10	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
11	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
12	Representou Florianópolis em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
13	Título Estadual	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
14	Título Nacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
15	Título Internacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
16	Título em competição da FESPORTE por outro município	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
HISTÓRICO – ANO 2025			
HISTÓRICO DA ENTIDADE NA MODALIDADE E NAIPE			
ITEM	DESCRIÇÃO		



1	Título em competição da FESPORTE por Florianópolis	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4	Representou Florianópolis em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
5	Título Estadual	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
6	Título Nacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
7	Título Internacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
8	Título em competição da FESPORTE por outro município	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
HISTÓRICO DO TÉCNICO NA MODALIDADE E NAÍPE			
9	Título em competição da FESPORTE por Florianópolis	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
10	Segundo ou terceiro colocado em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
11	Quarto ao sexto colocado em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
12	Representou Florianópolis em competição da FESPORTE	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
13	Título Estadual	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
14	Título Nacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
15	Título Internacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
16	Título em competição da FESPORTE por outro município	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A [preencher com nome do Requerente] inscrita no CPF/CNPJ sob o nº [preencher com número do CPF/CNPJ], por intermédio de seu representante legal [se for o caso], o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

A [preencher com nome do Requerente] inscrita no CPF/CNPJ sob o nº [preencher com número do CPF/CNPJ], por intermédio de seu representante legal [se for o caso], o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que não possui vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza com órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer dos entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios).

Declara-se ainda estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, estando sujeito(a) às sanções legais cabíveis em caso de falsidade.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE CONTRATAÇÃO

A [preencher com nome do Requerente] inscrita no CPF/CNPJ sob o nº [preencher com número do CPF/CNPJ], por intermédio de seu representante legal [se for o caso], o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA sob as penas da lei que não existe qualquer fato superveniente impeditivo de minha contratação com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), nos termos da legislação vigente.

Declara-se, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar imediatamente qualquer fato posterior que venha a impedir a manutenção da regularidade para contratação com o Poder Público, bem como que a falsidade desta declaração implicará nas sanções cabíveis previstas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis,.....de.....de.....

Nome e Assinatura Eletrônica/ Digital do Presidente ou Procurador

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante.**
- **Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO VIII**MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO PATROCINADO
CONFORME IN. 02. DE 19 DE JANEIRO DE 2026****Modelo Simplificado:****Relatório de Execução do Projeto Patrocinado e contrapartidas**

Este documento serve como comprovação da realização do objeto do patrocínio, conforme o contrato firmado entre as partes.

Título do Projeto: [Inserir Título Completo do Projeto/Evento]

Campo	Detalhamento
Proponente (Patrocinado):	[Nome da Sua Empresa/Organização]
Patrocinador:	[Nome da Empresa Patrocinadora]
Período de Execução:	[Data de Início] a [Data de Fim]
Valor Total do Patrocínio:	R\$ [Inserir o valor total recebido]

1. Sumário Executivo e Objetivos

O projeto [Nome do Projeto] foi realizado com sucesso no período indicado, atingindo os objetivos principais de [Descrever 1 ou 2 objetivos principais, ex: promover um workshop para 100 jovens, realizar um show cultural gratuito].

Os resultados alcançados superaram/atingiram as expectativas, e os recursos financeiros foram integralmente aplicados na execução das atividades propostas, garantindo as contrapartidas de visibilidade acordadas com o patrocinador.

2. Execução Física do Objeto

Abaixo, detalhamos as principais atividades realizadas e suas respectivas comprovações:

Atividade Prevista no Plano	Resultado Alcançado	Comprovação (Anexo)
------------------------------------	----------------------------	----------------------------



de Trabalho		Ref.)
[Ex: Realização do Workshop]	[Ex: 110 participantes presentes]	Anexo C (Fotos, Lista de Presença)
[Ex: Produção de 500 camisetas]	[Ex: 500 camisetas produzidas e distribuídas]	Anexo D (NF Gráfica, Fotos)
[Ex: Contratação de palestrante X]	[Ex: Palestrante X ministrou a palestra]	Anexo E (Recibo Pagamento)
[Ex: Divulgação em redes sociais]	[Ex: 10 posts realizados, alcance de 5k pessoas]	Anexo B (Prints, Métricas)

3. Fotografia georreferenciadas

Apresentar registros fotográficos georreferenciado do Evento (com legendas claras, mostrando a marca do patrocinador).

4. Contrapartidas do Patrocinador e Visibilidade

Comprovar o cumprimento de forma detalhada das contrapartidas oferecidas ao Município e a visibilidades que o projeto proporcionar.

- Comprovação da ampla divulgação do nome do Município e a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, uniformes etc.) vestuário, veículos, releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, redes sociais, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades;
- citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas e divulgações realizadas;
- exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;



- d) disponibilização de convites e/ou credenciais, quando for o caso, em número a ser definido em contrato; e
- e) registro fotográfico georreferenciado.

5. Encerramento e Assinaturas

Declaramos, para todos os fins de direito, que as informações contidas neste relatório são fidedignas e que o projeto foi executado em conformidade com o contrato de patrocínio.

[Local e Data, ex: Florianópolis, 0x de xxxxxx de 202x]

[Nome Completo do Responsável Legal]

[Cargo/Função]

[Nome da Empresa/Organização Proponente]

Dicas:

- 1) Organize a documentação comprobatória e anexe-a na sequência, preferencialmente em um único arquivo PDF.
- 2) O segredo de um relatório simplificado é a clareza visual e a objetividade. Use marcadores, tabelas e, principalmente, junte muitas fotos e documentos digitalizados como prova. O patrocinador deve conseguir visualizar o resultado e a correta aplicação do recurso público de forma rápida e intuitiva.



Assinaturas do documento

"02 - EDITAL DE PATROCÍNIO n. 021.000-SMLCP-2026"



Código para verificação: **LYELHAJR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIO CESAR DA SILVA (CPF: ***.942.169-**) em 11/03/2026 às 14:48:43 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:58:26 e válido até 15/07/2028 - 09:58:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00023613/2026** e o código **LYELHAJR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014)

1. CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETO

Trata-se de justificativa para fundamentar a inexigibilidade de chamamento público, com vistas à publicação de Edital de Regramento destinado à apresentação de propostas de Plano de Trabalho por Organizações da Sociedade Civil – OSC nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Florianópolis para o exercício de 2026, para execução de recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas.

Os recursos encontram-se consignados na Lei Orçamentária Anual nº 11.538, que destinou valores específicos, de forma nominal, para APLICAÇÃO DIRETA e TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, no valor total de **R\$ 26.234.831,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais)**, indicados pelos respectivos parlamentares.

O Edital de Regramento a ser publicado, refere-se ao repasse às Organizações da Sociedade Civil – Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, decorrentes das emendas parlamentares que serão formalmente celebradas pelo Município de Florianópolis

Os valores das emendas parlamentares indicados na LOA, poderão sofrer alterações decorrentes de impedimentos de ordem técnica, remanejamentos, transposições, substituições de beneficiários ou outros ajustes orçamentários realizados nos termos da legislação vigente.

Compete à SMLCP a condução integral do processo administrativo de análise das propostas, conferência documental, verificação do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e formalização das parcerias.

A execução, acompanhamento técnico do objeto e fiscalização da parceria caberão à Unidade Orçamentária expressamente indicada pelo respectivo Vereador no ato de destinação da emenda parlamentar.

Assim, a responsabilidade pelo acompanhamento técnico da execução observará a vinculação orçamentária definida na Lei Orçamentária Anual, podendo recair sobre a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a Secretaria Municipal de Educação – SME ou a própria Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias – SMLCP, quando esta figurar como Unidade Orçamentária responsável, permanecendo sob sua atribuição a condução processual e a formalização do ajuste.

2.FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, a regra geral para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil é a realização de chamamento público.

Todavia, o art. 31, inciso II, do referido diploma legal estabelece que será inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que a parceria decorrer de transferência de recursos autorizada por lei específica que identifique expressamente a entidade beneficiária.

No caso concreto:

1. os recursos decorrem de emendas parlamentares impositivas;
2. as entidades beneficiárias encontram-se nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual;
3. não há possibilidade jurídica de competição entre OSCs, uma vez que a escolha do beneficiário já foi definida pelo Poder Legislativo por meio de lei formal.

Resta, portanto, caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, por inviabilidade de competição.

3. DAS RESPONSABILIDADES

A publicação de um único Edital de Regramento atende aos princípios da eficiência administrativa, padronização procedimental, isonomia de tratamento e

segurança jurídica, assegurando uniformidade na análise das propostas e na formalização das parcerias.

A estrutura administrativa das parcerias observará a segregação entre a fase de instrução e celebração e a fase de execução e acompanhamento, nos seguintes termos:

3.1. Compete à SMLCP:

1. publicar o Edital de Regramento;
2. receber as propostas apresentadas pelas OSCs;
3. analisar a documentação de habilitação e verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
4. proceder à análise formal e técnica preliminar das propostas;
5. promover os atos de formalização da parceria;
6. instruir e concluir o processo administrativo de celebração.

3.2 Competência das Secretarias responsáveis pela Unidade Orçamentária indicada na emenda:

A execução, o acompanhamento e a fiscalização das parcerias serão vinculados à Unidade Orçamentária expressamente indicada pelo respectivo Vereador no ato de destinação da emenda parlamentar, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.

Assim, competirá à Secretaria Municipal correspondente à Unidade Orçamentária indicada — podendo ser a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a Secretaria Municipal de Educação – SME ou a própria Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias – SMLCP — exercer as atribuições de execução, acompanhamento e fiscalização da parceria, compreendendo, de forma exemplificativa e sem prejuízo de outras competências previstas na legislação aplicável:

1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
2. designar formalmente o gestor e o fiscal da parceria;
3. atestar o cumprimento das metas e resultados pactuados;

Rua Conselheiro Mafra, 656, 4º andar, Centro, Florianópolis/SC

4. emitir parecer técnico quanto à execução;
5. analisar a prestação de contas sob o aspecto da execução física e do alcance dos resultados.

Essa organização administrativa observa o modelo de governança previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável, assegurando a centralização da instrução e formalização na SMLCP, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Secretaria detentora da Unidade Orçamentária indicada na emenda parlamentar quanto à execução, acompanhamento e fiscalização da parceria.

4. DO EDITAL DE REGRAMENTO

O Edital de Regramento será publicado pelo Município de Florianópolis, por intermédio da SMLCP, e observará integralmente às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Municipais nºs 25.043/2023 e 28.111/2025, bem como em suas eventuais alterações, revogações, substituições ou normas supervenientes que venham a disciplinar a matéria no âmbito do Município de Florianópolis, na Instrução Normativa nº 05/2024, da Controladoria-Geral do Município de Florianópolis, nas Instruções Normativas nºs TC-33/2024 e TC-40/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Ressalta-se que a inexigibilidade do chamamento público não afasta a obrigatoriedade de apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, demonstração de capacidade técnica e operacional, comprovação de regularidade jurídica e fiscal e atendimento integral às exigências legais e editalícias.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que:

1. os recursos decorrem de emendas parlamentares impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Florianópolis;

2. as Organizações da Sociedade Civil beneficiárias estão nominalmente identificadas na referida lei;
3. resta configurada a inviabilidade de competição;
4. encontra-se caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014; e
5. a centralização da análise e formalização na SMLCP, com execução pelas Secretarias finalísticas (SMS e SME), atende aos princípios da eficiência, especialização administrativa e segregação de funções.

Assim, resta juridicamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, devendo o processo administrativo prosseguir com a publicação do competente Edital de Regramento e demais atos subsequentes.

Florianópolis, 06 de Março de 2026

{documento assinado digitalmente}

KATHERINE SCHREINER

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



Assinaturas do documento

"Justificativa Processo Interno"



Código para verificação: **S82AVJZQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: *****.272.879-****) em 06/03/2026 às 12:48:06 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **S82AVJZQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS 2026 -

ETAPA 1: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nº 020.000/SMLCP/2026

(PMF I 00045743/2026)

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias – SMLCP, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as diretrizes para a apresentação de projetos e execução das emendas impositivas municipais destinadas às organizações da sociedade civil no exercício de 2026, nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Municipais nºs 25.043/2023 e 28.111/2025, bem como em suas eventuais alterações, revogações, substituições ou normas supervenientes que venham a disciplinar a matéria no âmbito do Município de Florianópolis, nas Instruções Normativas nºs 04/2023, 05/2024 e 01/2026, da Controladoria-Geral do Município de Florianópolis, nas Instruções Normativas nºs TC-33/2024 e TC-40/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como ao disposto no presente Edital.

1. INSTRUÇÕES À PROPONENTE

1.1. O objetivo destas Instruções é disciplinar os procedimentos previstos no presente Edital para orientar as Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos, quanto à forma de apresentação de propostas/planos de trabalho, no âmbito da celebração de parcerias a serem firmadas com o Município de Florianópolis, observada a natureza do respectivo elemento de despesa indicado.

1.1.1. As propostas poderão envolver os Elementos de Despesa Contribuição, Subvenção Social ou Auxílio, devendo a Proponente observar que as condições de elegibilidade, as regras de execução dos recursos e os procedimentos de prestação de contas podem variar conforme a natureza do elemento de despesa, nos termos deste regramento e da legislação aplicável.

1.2. A Proponente deverá seguir rigorosamente as instruções estabelecidas no presente regramento, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá acarretar a não aprovação da proposta/plano de trabalho apresentada e/ou à não

celebração da parceria pretendida, independentemente dos motivos que venham a ser alegados.

1.2.1. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como justificativas válidas para, omissões ou divergências encontradas na apresentação da proposta/plano de trabalho.

1.3. Os procedimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital serão realizados **exclusivamente** por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis – GovGestão, em ambiente específico vinculado à respectiva Unidade Gestora responsável pela execução da parceria, observada a Unidade Orçamentária indicada na emenda parlamentar.

1.3.1. Para as emendas parlamentares vinculadas à **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias – SMLCP**, o acesso dar-se-á pelo endereço eletrônico: <https://govgestao.com.br/176194>;

1.3.2. Para Para as emendas parlamentares vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, o acesso dar-se-á pelo endereço eletrônico: <https://govgestao.com.br/fa8a38> ;

1.3.3. Para as emendas parlamentares vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação – SME**, o acesso dar-se-á pelo endereço eletrônico: <https://govgestao.com.br/8c7b99> ;

1.3.4. A Organização da Sociedade Civil deverá observar, no momento da submissão da proposta, a correta vinculação à Unidade Gestora correspondente à destinação da emenda parlamentar, sob pena de diligência para saneamento ou eventual desclassificação, conforme o caso.

1.3.5. A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias – SMLCP não se responsabiliza por dados incompletos, inconsistentes ou inseridos intempestivamente pela **OSC** na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias, que possam inviabilizar a comunicação entre as partes em quaisquer das etapas do processo.

1.3.6. É de responsabilidade da Proponente acompanhar diariamente os e-mails informados no momento do cadastro da proposta/plano de trabalho e na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis, bem como atender tempestivamente às possíveis solicitações e/ou prazos estipulados pela SMLCP.

1.4. Não será aceita apresentação de proposta/plano de trabalho e envio de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste regramento ou após o encerramento do prazo de envio (15/08/2026 às 23h59m59s).

1.5. Em caso de dúvidas quanto à utilização do sistema GOVGestão, a Proponente poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail govgestao@publicatecnologia.com.br, do chat da plataforma ou pelo WhatsApp de suporte (47) 3300-3331, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 18h.

1.6. Caso a **OSC** tenha qualquer dúvida com relação a esse Edital, deverá requerer o esclarecimento através do email smlcp.impositivo@pmf.sc.gov.br.

1.6.1. Somente serão esclarecidas as dúvidas encaminhadas através de e-mail institucional em nome da **OSC** ou acompanhado de procuração.

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins à parceria pretendida e nela utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a SMLCP ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados na execução do objeto.

1.8. Este procedimento observará a legislação mencionada no preâmbulo, bem como as demais normas aplicáveis.

1.8.1. As referências a leis, decretos e demais atos normativos consideram-se automaticamente atualizadas em caso de alteração, revogação ou substituição superveniente, aplicando-se a legislação vigente à época da prática do ato.

1.9. Os casos omissos serão deliberados pelo Órgão Técnico Colegiado ou pela Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias.

1.10. O presente Regramento seguirá o seguinte Cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1.10.1	Publicação das diretrizes gerais para apresentação do projetos	11/03/2026
1.10.2	Prazo para Impugnação do Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público (5 dias)	12/03/2026 até 16/03/2026
1.10.3	Apresentação das diretrizes gerais às Organizações da Sociedade Civil (Plenário da Câmara)	13/03/2026 – 13h
1.10.4	Capacitação para uso do sistema GOVGestão (Auditório da PMF)	17/03/2026
1.10.5	Apresentação das Propostas e Documentos	12/03/2026 até 15/08/2026
1.10.6	Trâmites administrativos finais, adequação do Plano de Trabalho e análise para celebração da parceria (conforme cronograma estimativo de análise do item 10.1 deste Edital)	Conforme item 10.1
1.10.7	Assinatura do Termo de Fomento	A combinar
1.10.8	Publicação da relação definitiva das OSCs que não apresentaram propostas e daquelas cujas propostas tenham sido indeferidas	30/08/2026

1.11. Todas as declarações exigidas ou solicitadas no âmbito deste regramento deverão ser assinadas mediante assinatura eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020, de modo que seja possível a identificação inequívoca do signatário e a verificação da autenticidade e da integridade do documento a qualquer tempo, observados os procedimentos e orientações previstos neste Edital.

1.11.1. Considera-se válida a assinatura eletrônica que seja realizada por meio de certificação digital, plataforma eletrônica reconhecida ou outro mecanismo admitido pela legislação vigente, desde que assegure os requisitos previstos no caput.

1.11.2. Não será considerada válida a apresentação de documentos que contenham apenas assinatura manuscrita digitalizada ou inserida por meio de imagem, por não se caracterizar como assinatura eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020, ou norma que venha a substituí-la ou alterá-la.

1.12. Objetivando orientar as **OSCs** nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025, bem como no **ANEXO I** deste documento, será ofertada capacitação específica sobre as funcionalidades e características da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis, para que possam operar o sistema de forma eficiente e autônoma, conforme disposto no **item 1.10.4**.

1.12.1. As reuniões de capacitação ocorrerão no Auditório do Prédio da Prefeitura Municipal de Florianópolis (Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Térreo, Centro – Florianópolis/SC), no dia 17 de março, das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30. O segundo horário (das 13h30 às 16h30) será preferencialmente destinado às organizações da sociedade civil que nunca participaram do orçamento impositivo.

1.12.1.1. As inscrições para as capacitações a serem realizadas no dia 17/03/2026 deverão ser efetuadas até o dia 16/03/2026 às 14h, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/pqaKGdhMeD77xzLx5> .

1.13. A apresentação da proposta e/ou do plano de trabalho, bem como sua eventual seleção, não gera direito subjetivo à celebração da parceria, nem assegura, por si só, direito automático ao repasse de recursos, ficando a formalização do instrumento e a liberação dos recursos condicionadas ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, à regularidade da proponente, à compatibilidade com o interesse público e à existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira para sua execução, especialmente no âmbito das emendas parlamentares, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA - DA INEXIGIBILIDADE

2.1. As presentes diretrizes fundamentam-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos objeto das parcerias decorrem de emendas parlamentares impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Florianópolis para o exercício de 2026.

2.2. Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, notadamente quando a parceria decorrer de transferência de recursos autorizada por lei específica que identifique expressamente a entidade beneficiária.

2.3. As emendas parlamentares impositivas constantes da Lei Orçamentária Anual destinam recursos públicos de forma nominal às Organizações da Sociedade Civil indicadas pelo respectivo parlamentar, caracterizando a inviabilidade de competição e, conseqüentemente, a hipótese legal de inexigibilidade.

2.4. A formalização da parceria permanece condicionada ao cumprimento, pela Organização da Sociedade Civil indicada, de todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

3. DO OBJETO

3.1. As presentes diretrizes têm por objeto disciplinar a apresentação, análise e eventual celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSCs nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025, bem como relacionadas no **ANEXO I** deste documento, com a finalidade de apoiar a execução de iniciativas de interesse público e social no âmbito do Município de Florianópolis, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2026.

3.2. As parcerias tratadas neste documento serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Fomento, conforme minuta disponível no “**ANEXO II - Minuta de Termo de Fomento**”, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com os Decretos Municipais nºs 25.043/2023 e 28.111/2025, ou norma que venha a substituí-lo ou alterá-lo, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1. Os recursos destinados à execução das parcerias decorrentes deste Regramento são provenientes de **emendas parlamentares municipais**, previstas na **Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.1.1. Os valores correspondentes às emendas parlamentares que poderão ser vinculadas às propostas apresentadas neste Regramento estão nominalmente identificados na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538/2025 e detalhados no **Anexo I** deste Regramento.

4.1.2. Os valores das emendas parlamentares indicados no **Anexo I** correspondem àqueles constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538/2025, podendo sofrer alterações decorrentes de impedimentos de ordem técnica, remanejamentos, transposições, substituições de beneficiários ou outros ajustes orçamentários realizados nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 11.435/2025.

4.1.3. Eventuais alterações nos valores das emendas parlamentares ou na sua destinação não geram direito adquirido à celebração de parceria, ficando a formalização condicionada à manutenção da respectiva programação orçamentária, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Regramento e na legislação aplicável.

4.2. As despesas decorrentes das parcerias a serem celebradas com fundamento neste Regramento correrão à conta do **Orçamento Municipal vigente**, por meio das seguintes dotações orçamentárias, conforme vinculação expressa na LOA e no **Anexo I**:

	Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA	Auxílio - 4.4.50.42	Auxílio - 4.4.50.42	Auxílio - 4.4.50.42
FONTE DE RECURSO	5511 - Recursos Próprios	6007 - Recursos Próprios	6007 - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA	Contribuições - 3.3.50.41	Contribuições - 3.3.50.41	Contribuições - 3.3.50.41
FONTE DE RECURSO	5511 - Recursos Próprios	6007 - Recursos Próprios	6007 - Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA	Subvenção Social - 3.3.50.43	Subvenção Social - 3.3.50.43	Subvenção Social - 3.3.50.43
FONTE DE RECURSO	5511 - Recursos Próprios	6007 - Recursos Próprios	6007 - Recursos Próprios

4.2.1. Auxílio: são despesas de investimento, as quais contribuem de forma direta para a formação ou aquisição de um bem de capital, como execução de obras e compra de equipamentos.

4.2.2 Contribuições: são despesas que independem de contraprestação direta em bens e serviços, inclusive aquelas destinadas a atender a despesas de manutenção da OSC.

4.2.3. Subvenções Sociais: são despesas destinadas a cobrir os custos das OSCs, objetivando projetos que promovam o bem-estar social, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte.

4.3. Em razão da decisão proferida no âmbito da ADPF 854, do STF, a OSC deverá apresentar projeto individualizado para cada emenda parlamentar a ela destinada, observando, em cada instrumento, o respectivo Elemento de Despesa previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Anexo I deste regramento.

4.3.1. Em razão da decisão proferida no âmbito da ADPF 854, do STF, fica expressamente vedada a apresentação de projeto único que reúna ou consolide mais de uma emenda parlamentar, ainda que destinadas ao mesmo objeto ou classificadas sob o mesmo Elemento de Despesa.

4.4. O teto de valor de cada proposta/plano de trabalho será aquele nominalmente vinculado pela Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme discriminado no **ANEXO I**;

4.4.1. Os projetos apresentados em branco, com valor zerado ou superior ao indicado na respectiva Emenda serão automaticamente rejeitados.

4.5 Os valores acima estabelecidos serão repassados pela respectiva Unidade Gestora responsável pela execução da parceria à(s) **OSC(S)** de forma parcelada e bimestral, a ser definida durante a fase de adequação do Plano de Trabalho à sua exequibilidade da parceria pretendida, com exceção daqueles projetos cuja execução se dará em parcela única, guardando consonância com as metas pactuadas e respeitando o fluxo financeiro de pagamentos do Município de Florianópolis, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 51, do Decreto Municipal nº 25.043, de 2023, ou norma que venha a substituí-lo ou alterá-lo.

4.6. As ações previstas na proposta/plano de trabalho deverão estar em consonância com o cronograma de desembolso financeiro, a fim de justificar o valor a ser repassado.

4.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 54, do Decreto Municipal 25.043, de 2023, ou norma que venha a substituí-lo ou alterá-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar, na condição de proponentes, as Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e que:

- a. estejam nominalmente descritas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 11.538, de 19 de dezembro de 2025;
- b. atendam a todas as exigências do presente Regramento, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos, para a futura celebração da parceria pretendida;
- c. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Regramento e;
- d. sejam diretamente responsáveis pelo planejamento, promoção e execução de projeto/atividade objeto da parceria e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas.

5.2. A contratação de terceiros, quando admitida, não afasta nem mitiga a responsabilidade integral da Organização da Sociedade Civil pela execução do objeto da parceria e pela prestação de contas.

5.3. Para celebrar a parceria prevista neste Edital de Inexigibilidade, a **OSC** proponente deverá, além de ter sua proposta/plano de trabalho aprovado, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do *caput*, do art. 2º, nos incisos I a V, do *caput*, do art. 33, e nos incisos II a VII, do *caput*, do art. 34, da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos previstos na legislação municipal vigente que disciplina a matéria, especialmente no Decreto Municipal nº 28.111/2025, ou norma que venha a substituí-lo ou alterá-lo, além de não possuir qualquer pendência em suas prestações de contas com quaisquer dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Florianópolis.

5.3.1. Para fins desse Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público, serão consideradas “*pendências em prestações de contas*”, a não apresentação da(s) prestação(ões) de contas de recursos recebidos anteriormente em parcerias firmadas junto à PMF, suas Secretarias, Fundações e Fundos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências cujo prazo para ajuste tenha expirado e ainda não estejam solucionadas.

5.4. Tratando-se de proposta vinculada à execução de recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva destinada ao Fundo Municipal de Saúde, indicada nominalmente a

Organização da Sociedade Civil, a celebração da parceria observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, na legislação municipal aplicável e nas demais normas orçamentárias, financeiras e sanitárias pertinentes, devendo a Proposta demonstrar alinhamento com as diretrizes, objetivos e metas do **Plano Municipal de Saúde 2026–2029 (ANEXO XV)**, evidenciando a vinculação das ações propostas às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.

5.4.1. Quando a natureza das atividades assim exigir, a Organização da Sociedade Civil deverá possuir registro ativo no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, como condição para habilitação e execução da parceria.

5.4.2. Os recursos classificados na Função 10 – Saúde deverão ser aplicados exclusivamente em ações que mantenham nexos diretos com as políticas, programas e serviços públicos de saúde, sendo vedada sua utilização em atividades estranhas ao objeto pactuado no Plano de Trabalho.

5.4.3. Nos casos em que o Plano de Trabalho preveja a execução de serviços correspondentes a procedimentos constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, a definição das metas quantitativas, a descrição dos procedimentos e o respectivo teto de repasse financeiro deverão observar os parâmetros da **Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (link para acesso disponível no documento “ANEXO III - Links para Consulta”)**.

5.4.6. A aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho ou sem relação direta com as Ações e Serviços Públicos de Saúde poderá caracterizar desvio de finalidade, sujeitando a Organização da Sociedade Civil e os responsáveis às sanções previstas na legislação aplicável, inclusive quanto à devolução de recursos e responsabilização perante os órgãos de controle.

5.5. Não são passíveis de execução as propostas/planos de trabalho de projetos que:

- a. sejam de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b. prejudiquem a imagem do Município de Florianópolis;
- c. envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d. prevejam ou custeiem, com recursos da parceria, a aquisição, distribuição, ou fornecimento de bebidas alcoólicas, produtos derivados do tabaco ou substâncias ilícitas.;
- e. incentivem qualquer forma de violência;
- f. causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g. caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- h. sejam de natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social; e
- i. condicionem o acesso, a participação ou a permanência dos usuários nas atividades ou serviços vinculados ao projeto ao pagamento de qualquer tipo de contrapartida financeira, taxa, mensalidade, contribuição ou valor similar..

5.6. Não estará apta à celebração de parceria, mesmo que tenham sua proposta/plano de trabalho selecionada, a Organização da Sociedade Civil que:

- a. não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b. esteja inadimplente junto ao Município de Florianópolis, inclusive em relação a irregularidades relativas à prestação de contas de recursos recebidos através de parcerias anteriormente firmadas;
- c. esteja em débito junto a órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais;
- d. tenha destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos; e
- e. incida na vedação prevista no art. 73, §11, da Lei nº 9.504/1997.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Somente serão considerados itens financiáveis aqueles compatíveis com a natureza do elemento de despesa indicado na proposta, devidamente previstos no Plano de Trabalho ou na proposta apresentada, observadas as disposições deste Regramento, da legislação vigente e das normas regulamentares aplicáveis.

6.1.2. Do montante disponibilizado pela Lei Orçamentária Anual, para o atendimento das finalidades previstas neste Edital, caberá à **OSC** aplicar os recursos exclusivamente em itens financiáveis compatíveis com o elemento de despesa indicado, observadas as disposições deste Capítulo e do **ANEXO I**.

6.1.3. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, finalidade pública e transparência, sendo vedada a utilização para fins diversos daqueles admitidos neste Regramento.

6.1.4. Sempre que a proposta envolver a aquisição de produtos, bens permanentes (Elemento de Despesa “Auxílio”) ou materiais de consumo (Elemento de Despesa

“Subvenção Social”), a **OSC** deverá apresentar, de forma clara e detalhada, todas as informações necessárias à adequada identificação de todos os produtos a serem adquiridos, incluindo, quando aplicável:

- a. unidade de medida;
- b. especificação técnica, marca ou referência;
- c. valor unitário estimado;
- d. quantidade a ser adquirida;
- e. sua efetiva utilização no objeto proposto ou sua finalidade pública, observada a natureza do elemento de despesa indicado na proposta.

6.1.4.1. Para cada item a ser adquirido, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documento de cotação de preços que comprove que o valor indicado encontra-se compatível com o mercado, admitindo-se, para tal finalidade, orçamentos de fornecedores ou documentos equivalentes.

6.1.4.1.1. Para fins deste Edital, consideram-se documentos válidos de cotação de preços:

- I. orçamento ou proposta comercial emitida por fornecedor;
- II. captura de tela (print) de sites de e-commerce contendo identificação do produto, especificações e preço;
- III. catálogos eletrônicos ou impressos contendo descrição e preço;
- IV. publicações em portais de compras, bases de preços e similares.

6.1.4.1.2. O documento de cotação deverá conter, no mínimo: identificação do produto, especificações essenciais, valor unitário, quantidade e data da consulta.

6.1.4.1.3. Esclarecemos que sites de intermediação como Mercado Livre, OLX, Enjoei, Shopee e Ali Express não serão aceitos como documento exclusivo de cotação de preços, pois admitem que terceiros se cadastrem para vender seus próprios produtos, de modo que o site não é o fornecedor titular, podendo ocasionar uma cotação inconsistente do item almejado.

6.1.4.1.4. Nas etapas de execução e prestação de contas, deverão ser observadas as regras estabelecidas pelas normativas vigentes relativas à aquisição de produtos, materiais de consumo e bens permanentes, especialmente aquelas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e pela Controladoria-Geral do Município de Florianópolis, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais regulamentos aplicáveis.

6.1.5. Para fins deste Edital, considerando o disposto na **Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional (**link para acesso disponível no documento “ANEXO III - Links para Consulta”**), considera-se:

- I. **Material permanente:** aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos;
- II. **Material de consumo:** aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

6.1.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a **OSC** deverá observar o Termo de Fomento firmado e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX, do art. 42, nos arts. 45 e 46, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.1.7. O pagamento de remuneração da equipe, e demais profissionais, contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Poder Público.

6.1.8. É vedada qualquer forma de contrapartida financeira dos usuários para acesso às atividades executadas pelas propostas de projeto apresentadas, bem como à eventual evento realizado com recursos da parceria (cobrança de ingresso ou semelhantes).

6.1.9. É vedada, no âmbito das propostas e ações financiadas com recursos oriundos de emendas parlamentares municipais, qualquer forma de promoção pessoal, direta ou indireta, de agentes políticos, inclusive vereadores autores das emendas, servidores públicos ou terceiros, nos eventos de cunho social ou em quaisquer ações executadas com recursos deste Edital.

6.1.10. Os itens possíveis de financiamento, bem como os procedimentos de comprovação das despesas e de prestação de contas, variam conforme o elemento de despesa adotado, de acordo com os Anexos deste Edital, assim organizados:

- I. **ANEXO IV** - Dos Itens Financiáveis (Elemento de Despesa Auxílio);
- II. **ANEXO V** - Dos Itens Financiáveis (Elemento de Despesa Subvenção); e
- III. **ANEXO VI** - Dos Itens Financiáveis (Elemento de Despesa Contribuição).

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Não serão financiados, entre outras despesas, com recursos disponibilizados pelo presente Edital:

- a. pagamento de taxas de gestão/administração/bancárias ou provisões;

- b. pagamento de juros, multas e impostos de qualquer espécie;
- c. indenizações;
- d. quitação de passivos anteriores à vigência da parceria;
- e. gratificações, exceto aquelas decorrentes de previsão legal, portanto de pagamento obrigatório pelo empregador, sendo vedado o pagamento de gratificações como benefício financeiro extra oferecido por discricionariedade do empregador e não em decorrência de lei;
- f. despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- g. despesas com aquisição de imóveis e aluguéis, exceto quando este último for necessário para a execução da proposta apresentada e pelo respectivo prazo de execução ou quando estiver expressamente previsto como item financiável conforme o elemento de despesa adotado e demonstrada sua indispensabilidade para execução do objeto;
- h. despesas ou investimentos realizados em momento anterior e/ou posterior fora da vigência do Termo de Fomento;
- i. despesas não previstas no Plano de Trabalho aprovado, ressalvadas aquelas decorrentes de alteração regularmente formalizada e previamente autorizada, de forma expressa, pelo Gestor da Parceria, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.
- j. despesas cujo objeto já esteja sendo financiado em outro termo com o Município de Florianópolis, suas Secretarias e/ou Fundos;
- k. utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- l. remuneração, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
- m. despesas com aquisição de veículo automotor. É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves.
- n. brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda institucional ou promoção da organização, sem relação direta com as ações e objetivos do projeto, não se enquadrando na vedação os materiais educativos, informativos ou de apoio às

atividades do projeto, tais como cartilhas, apostilas, folders, kits pedagógicos ou outros materiais similares, desde que devidamente justificados no plano de trabalho e diretamente vinculados à execução das ações propostas. ;

- o. remuneração, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, a membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da Administração Pública Municipal de Florianópolis ou servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, terceirizados e estagiários, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pai e mãe, filho(a), avô/avó e neto(a)), colateral (irmãos) ou por afinidade (cunhado(a), sogro(a) e avós do cônjuge), em observância ao entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC acerca da vedação de remuneração com recursos públicos a agentes políticos e seus parentes, conforme decisões vigentes à época da celebração da parceria, (**link para acesso disponível no documento “ANEXO III - Links para Consulta”**), ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

7.1.1. Para fins do disposto neste Edital, consideram-se:

- I. **Membro de Poder:** os agentes políticos investidos nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, abrangendo, no âmbito municipal, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, conforme previsto nos arts. 1º e 2º da Constituição Federal e legislação correlata;
- II. **Membro do Ministério Público:** os integrantes da carreira do Ministério Público, a exemplo de Promotores de Justiça e Procuradores de Justiça, nos termos do art. 128 da Constituição Federal;
- III. **Dirigente da Administração Pública Municipal:** aquele servidor que ocupa cargos em comissão não codificados (Secretário, Secretário Chefe, Secretário Executivo, Secretário Adjunto e Procurador-Geral Adjunto) ou comissionados ASE-01, ASE-02 e ASE-03, assim como os servidores efetivos designados para funções gratificadas FG-06, FG-07 e FG-ESP, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 770, de 23 de dezembro de 2024 (**link para acesso disponível no documento “ANEXO III - Links para Consulta”**).

7.1.2. A constatação de despesa realizada em desacordo com as vedações previstas neste Capítulo poderá ensejar a glosa do valor correspondente, a rejeição da prestação de contas, a rescisão da parceria e a aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal aplicável e neste Edital.

8. ÓRGÃO TÉCNICO COLEGIADO DE ANÁLISE

8.1. A análise das propostas/planos de trabalho e documentos apresentados no âmbito do presente Edital de Rendimento será realizada pelo Órgão Técnico Colegiado de Análise, vinculado à Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias (SMLCP), incumbido de verificar a conformidade documental, técnica e operacional necessária à celebração da parceria.

8.1.1. Caberá ao Órgão Técnico Colegiado de Análise emitir parecer conclusivo, de natureza opinativa, indicando o atendimento ou não dos requisitos estabelecidos neste Rendimento e demais normativas vigentes, especialmente aquelas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pela Controladoria Geral do Município, bem como pela legislação federal aplicável.

8.1.2. A composição, designação, funcionamento e competências do Órgão Técnico Colegiado de Análise serão definidos em ato administrativo próprio, conforme a legislação municipal vigente que disciplina a matéria, especialmente o Decreto Municipal que regulamenta as parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, o Órgão Técnico Colegiado de Análise poderá solicitar assessoramento técnico especializado, de profissional interno ou externo à SMLCP, que não integre o colegiado.

8.3. O Órgão Técnico Colegiado de Análise poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil ou para suprir omissões e esclarecer dúvidas indispensáveis à análise.

8.3.1. Em todas as etapas deverão ser observados, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, eficiência, transparência e segurança jurídica.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

9.1. A apresentação das propostas/Plano de Trabalho pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC será gratuita e restrita àquelas nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual nº 11.538, e dar-se-á exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis – GovGestão, em ambiente específico vinculado à respectiva Unidade Gestora responsável pela parceria, observada a Unidade Orçamentária indicada na emenda parlamentar,

conforme disciplinado no item 1.3 e seus subitens deste Edital, que indicam os respectivos endereços eletrônicos de acesso, bem como nas instruções constantes do **Anexo VII**.

9.1.1. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital.

9.1.2. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Regramento, regulamentos e legislação vigentes.

9.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Órgão Técnico Colegiado de Análise.

9.3. Cada OSC poderá apresentar número de propostas limitado à quantidade de emendas parlamentares municipais que lhe tenham sido destinadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no **ANEXO I** deste Regramento, observadas as seguintes condições:

- I. apresentar proposta individualizada para cada emenda parlamentar destinada, sendo vedada a agregação de emendas distintas em uma única proposta ou a fragmentação de uma mesma emenda em múltiplas propostas;
- II. apresentar projetos em conformidade com o Elemento de Despesa indicado na LOA e no **ANEXO I**, respeitando a natureza da despesa prevista;
- III. apresentar propostas distintas para cada Elemento de Despesa destinado, vedada a apresentação de propostas que contenham mais de um Elemento de Despesa;
- IV. cada proposta/plano de trabalho deve conter identificação clara do número da emenda, do parlamentar autor, do objeto, do beneficiário final e dos valores propostos, conforme os princípios de publicidade, transparência e rastreabilidade;
- V. para um mesmo objeto final (ex.: realização de campeonato esportivo), é permitida a apresentação de múltiplas propostas vinculadas a emendas e Elementos de Despesa distintos, desde que cada proposta seja tecnicamente compatível e coerente com o conjunto da execução;
- VI. quando a mesma OSC apresentar mais de um plano de trabalho para o mesmo objeto final, deve indicar explicitamente quais itens, despesas, etapas ou componentes serão financiados com cada emenda parlamentar, permitindo a identificação do nexos entre gasto e resultado;
- VII. A soma dos valores de propostas que tratem do mesmo objeto final, ainda que de emendas distintas, deve observar os limites de aplicação previstos neste

Regramento, especialmente quanto ao percentual máximo destinado a despesas administrativas.

9.3.1. Caso a **OSC** apresente número de propostas/plano de trabalho inferior ao número de emendas destinadas, somente serão analisadas as propostas efetivamente apresentadas, sob responsabilidade exclusiva da OSC eventuais prejuízos ou perda de oportunidade de execução.

9.3.2. Caso a **OSC** apresente número de propostas/plano de trabalho superior ao número de emendas, será notificada pelo Órgão Técnico Colegiado de Análise para adequação, vinculando cada proposta a uma única emenda parlamentar.

9.3.3. Caso a **OSC** apresente mais de uma proposta vinculada à mesma emenda parlamentar, será notificada para consolidação da execução em uma única proposta.

9.3.4. Se a proposta contiver mais de um Elemento de Despesa, em desacordo com a LOA e o **ANEXO I**, a **OSC** será notificada para adequação, restringindo a proposta a um único Elemento de Despesa.

9.3.5. A ausência das descrições exigidas nos incisos IV e VI do item 9.3 ensejará notificação para correção no prazo concedido, sob pena de não celebração da parceria.

9.3.6. Caso a **OSC** apresente proposta cujo objeto seja a prática esportiva, deverá indicar responsável técnico registrado no sistema CONFEF/CREFs, antes da celebração do Termo de Fomento.

9.3.7. Para propostas que envolvam obras, reformas ou manutenções, a OSC deverá observar, obrigatoriamente, as exigências técnicas e documentais previstas **no item 1.3 do ANEXO IV e no ANEXO VIII** deste Edital, sob pena de não prosseguimento da análise ou de indeferimento da proposta.

9.3.8. Para projetos que envolvam seleção ou contratação de profissionais (ex.: oficinas ou atividades financiadas por Subvenção Social), o Plano de Trabalho deverá prever etapa inicial de execução destinada à organização e estruturação do objeto, anterior ao início das atividades finalísticas, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal vigente quanto à execução e alteração do Plano de Trabalho, compreendendo:

- a. Seleção e contratação da equipe necessária à execução do objeto;
- b. Planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas; e
- c. Preparação de materiais, organização de espaços e disponibilização dos demais recursos indispensáveis à adequada execução.

9.3.8.1. Durante a etapa inicial de execução destinada à organização e estruturação do objeto, poderão ser realizados pagamentos limitados exclusivamente às despesas desta fase, tais como:

- a. contratação de profissionais para planejamento e organização;
- b. aquisição de materiais e insumos necessários à preparação das atividades;
- c. locação de espaços ou infraestrutura necessária à realização do projeto.

9.3.8.2. Antes do início das atividades finalísticas, o Plano de Trabalho deverá ser atualizado e consolidado, contendo informações definitivas, inclusive a equipe responsável, com descrição de cargos e funções.

9.3.8.3. O início das atividades finalísticas somente ocorrerá após a aprovação do Plano de Trabalho consolidado pela Administração Pública, observado o cronograma físico-financeiro aprovado.

9.3.8.4. Todas as despesas realizadas na etapa inicial devem estar previstas no Plano de Trabalho e devidamente comprovadas, respeitando limites orçamentários e financeiros aprovados.

9.3.8.5. Concluída a etapa preparatória, a OSC deverá formalizar junto à UGP a atualização e consolidação do Plano de Trabalho, instruindo com informações definitivas da equipe, cronograma detalhado e demais elementos operacionais do projeto.

9.3.8.6. A execução das atividades finalísticas ficará condicionada à análise e aprovação formal da atualização do Plano de Trabalho pela UGP.

9.4. A apresentação das propostas deverá observar o cronograma estabelecido neste Capítulo, visando à adequada instrução processual e à formalização da parceria.

9.5. A proposta/plano de trabalho deverá ser apresentada mediante preenchimento obrigatório dos campos da Plataforma Eletrônica, observando conteúdo mínimo, estrutura e parâmetros técnicos definidos no **ANEXO VII**, o qual discrimina campos, informações e orientações técnicas que devem compor a proposta/plano de trabalho, garantindo instrução administrativa adequada e análise técnica posterior.

9.5.2. O preenchimento incompleto, incorreto ou inconsistente dos campos obrigatórios não implicará exclusão automática da proposta, podendo ser objeto de diligência, saneamento ou complementação.

9.6. Considerando que o procedimento decorre de inexigibilidade de chamamento público (art. 31, II, Lei 13.019/2014), a proposta/plano de trabalho deve ser apresentada juntamente com os documentos exigidos, listados no **ANEXO IX**.

9.6.1. Os documentos devem ser inseridos na plataforma de forma digital, legível, atualizada e vinculada à respectiva proposta/plano de trabalho.

9.6.2. Ausência, incompletude ou irregularidade formal dos documentos não implicará exclusão da proposta, podendo ser objeto de complementação.

9.6.3. A regularidade documental plena é condição indispensável para celebração da parceria, devendo estar integralmente atendida antes da assinatura do instrumento jurídico.

9.7. Somente serão consideradas propostas cadastradas e com status “**Aguardando avaliação**” até o prazo final de envio.

9.7.1. Para atingir o status “Aguardando avaliação”, a OSC deve, após inserir todos os documentos e informações, concluir a etapa de “**Finalização e Encaminhamento para avaliação**” na plataforma., conforme procedimento detalhado no **ANEXO IX**.

10. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS

10.1. As propostas apresentadas serão analisadas conforme a ordem cronológica de envio na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias, observando-se os seguintes prazos referenciais, para fins de planejamento administrativo e previsão de início da execução, ressalvada a necessidade de diligências, priorização por interesse público devidamente motivado ou adequação à disponibilidade orçamentária:

Período de Protocolo da Proposta	Previsão para Início da Execução
Até 20 de março	A partir de 1º de maio
De 21 de março a 15 de abril	A partir de 1º de junho
De 16 de abril a 15 de maio	A partir de 1º de julho
De 16 de maio a 15 de junho	A partir de 1º de agosto
De 16 de junho a 15 de julho	A partir de 1º de setembro
De 16 de julho a 15 de agosto	A partir de 1º de outubro

10.1.1. As datas indicadas na tabela acima possuem caráter estimativo e orientador, destinando-se a compatibilizar a tramitação administrativa mínima necessária à

celebração da parceria, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito à Organização da Sociedade Civil quanto ao início da execução.

10.1.2. O prazo estimado de até 45 (quarenta e cinco) dias entre o protocolo da proposta e a previsão de início da execução, conforme indicado na tabela, poderá ser ajustado ou postergado em razão do volume de propostas submetidas à análise, da complexidade dos Planos de Trabalho apresentados, da necessidade de diligências técnicas, saneamento ou complementação documental, bem como da eventual ausência, insuficiência ou irregularidade na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, condicionando-se, em qualquer hipótese, o início da execução à conclusão regular da instrução processual e à formalização do respectivo instrumento de parceria.

10.1.3. É expressamente vedado o início da execução do objeto, a realização de despesas, a contratação de bens ou serviços, a geração de obrigações financeiras ou a efetivação de pagamentos com recursos vinculados à parceria antes da assinatura do respectivo Termo de Fomento e da publicação de seu extrato na forma da lei, sob pena de não reconhecimento das despesas, sua integral glosa e responsabilização exclusiva da **OSC**, vedado qualquer ressarcimento ou reembolso posterior.

10.1.4. A análise das propostas não possui caráter competitivo, inexistindo seleção comparativa entre entidades, restringindo-se à verificação da conformidade técnica, documental, orçamentária e legal, nos termos deste Regramento, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

10.1.5. Propostas apresentadas após o prazo de 15 de agosto poderão ser analisadas, a critério da Administração Pública, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. possibilidade material de execução do objeto dentro do exercício financeiro correspondente, considerando-se a natureza das atividades, suas etapas, prazos e cronograma físico;
- II. existência de viabilidade orçamentária e financeira;
- III. compatibilidade do prazo remanescente com a tramitação administrativa mínima necessária à celebração da parceria; e
- IV. inexistência de risco de execução apressada ou inadequada do objeto, prejudicando a finalidade pública, em função da redução do período de execução;

10.1.5.1. O atendimento dos requisitos previstos nos incisos I a IV será avaliado pelo Órgão Técnico Colegiado de Análise, que emitirá manifestação sobre a viabilidade de processamento e possível celebração da parceria.

10.1.5.2. A análise de que trata o caput não confere direito subjetivo à celebração da parceria, podendo a Administração Pública indeferir propostas que, embora apresentadas, revelam-se inexequíveis em razão do exíguo tempo ou da indisponibilidade orçamentário-financeira.

10.1.5.3. Constatada a inviabilidade de análise, celebração ou execução no exercício financeiro correspondente, a proposta será indeferida pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada, sem que assista à OSC qualquer direito à reserva de recursos para exercício subsequente.

10.1.5.4. Em qualquer hipótese, serão observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, impessoalidade e anualidade orçamentária.

10.2. A análise técnica das propostas será realizada pelo Órgão Técnico Colegiado de Análise, o qual exercerá seu julgamento com plena independência técnica, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

10.2.1. Caso se identifique que as informações inseridas na proposta não estejam suficientemente detalhadas ou demandem ajustes técnicos ou formais, o Órgão Técnico Colegiado de Análise poderá solicitar complementação e/ou adequações.

10.2.2. O prazo para realização de ajustes será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à notificação, sob pena de não celebração da parceria.

10.3. Esta etapa consiste no exame formal do atendimento, pela **OSC** proponente, dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da inexistência das vedações previstas no art. 39 da referida Lei e no art. 30 do Decreto Municipal nº 28.111/2025.

10.3.1. Caso se verifique ausência de documento exigido ou irregularidade formal, a **OSC** será notificada para regularização no prazo de até 15 (quinze) dias, nos termos do art. 47 do Decreto Municipal nº 25.043/2023.

10.4. Concluídas as análises técnica e documental, o Órgão Técnico Colegiado de Análise procederá ao registro do resultado da análise no processo administrativo, comunicando formalmente a OSC quanto ao encaminhamento adotado.

10.4.1. Quando a proposta for considerada viável, o registro limitar-se-á à indicação de sua conformidade, com o consequente encaminhamento para a etapa de elaboração conjunta do Plano de Trabalho adequado, ocasião em que a OSC será convocada para a continuidade dos trâmites necessários à formalização da parceria.

10.4.2. Quando a proposta for considerada não aprovada ou inviável, o Órgão Técnico

Colegiado de Análise deverá emitir manifestação técnica fundamentada, indicando de forma clara e objetiva os motivos que ensejaram a decisão.

10.4.3. Da decisão que resultar no não prosseguimento da proposta, poderá a OSC apresentar recurso/pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco), a contar do registro e envio da decisão por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias, o qual será analisado pelo Órgão Técnico Colegiado de Análise.

10.5. Após o encerramento do prazo final para apresentação das propostas, concluídas as análises e decorrido o prazo para eventual recurso/pedido de reconsideração pelas OSCs, será publicada a relação definitiva das OSCs que não apresentaram propostas e daquelas cujas propostas tenham sido indeferidas de forma definitiva, para fins de transparência e controle social, não configurando sanção.

10.6. A data de início da execução do projeto ficará condicionada, cumulativamente, à:

- I. apresentação tempestiva da proposta;
- II. aprovação do Plano de Trabalho;
- III. manifestação jurídica favorável;
- IV. assinatura do instrumento de parceria; e
- V. empenho e liberação dos recursos.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A fase de celebração consiste na formalização da parceria com a **OSC**, observando a conformidade jurídica, técnica e documental das propostas aprovadas, compreendendo ajustes finais, validação documental e jurídica, assinatura do Termo de Fomento e publicação oficial.

Ajustes e Validação Final

11.2. Tendo a Organização da Sociedade Civil apresentado todos os documentos e preenchido todos os requisitos legais necessários à celebração da parceria pretendida, bem como tendo sua proposta/plano de trabalho devidamente aprovado, a **OSC** deverá, na fase de ajustes e validação final:

- I. Apresentar comprovante de abertura de **conta corrente específica e exclusiva para cada proposta/emenda**, em nome da Organização da Sociedade Civil, mantida obrigatoriamente junto à Caixa Econômica Federal, destinada unicamente à movimentação dos recursos correspondentes à

respectiva parceria, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades ou para a movimentação de recursos diversos;

- II. Apresentar **Declaração, para cada proposta/emenda**, de que a Conta Corrente indicada possui finalidade específica e exclusiva para a movimentação dos recursos públicos a ela vinculados, estando devidamente aberta e mantida em nome da Organização da Sociedade Civil, conforme modelo constante do **ANEXO X**.
- III. Regularizar eventuais pendências documentais ou ajustes formais no Plano de Trabalho, caso necessários devido ao lapso temporal entre análise e assinatura do Termo de Fomento;

11.2.1. Para cada proposta/plano de trabalho aprovado, a **OSC** deverá informar contas bancárias distintas, com os documentos exigidos, garantindo rastreabilidade dos recursos.

11.2.2. A UGP poderá solicitar ou autorizar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, sem modificar os elementos fundamentais aprovados, para garantir conformidade com os requisitos legais e técnicos.

11.3. Somente após a validação final de todos os documentos, do saneamento de eventuais pendências e da adequação definitiva do Plano de Trabalho, a proposta será encaminhada para emissão do Parecer Técnico de Admissibilidade e do competente Parecer Jurídico, assegurando que a parceria seja celebrada em conformidade com a legislação e com os requisitos técnicos aplicáveis.

11.3.1. A eventual demora da Organização da Sociedade Civil na regularização de pendências documentais ou no atendimento às diligências poderá implicar a necessidade de readequação do Plano de Trabalho e do respectivo cronograma físico-financeiro, de modo a compatibilizá-los com o período remanescente para execução no exercício vigente, podendo, inclusive, resultar na redução, supressão ou reprogramação de valores

Parecer Técnico e Jurídico

11.4. Concluída a etapa de ajustes e validação final, e atendidas as exigências documentais e legais, serão emitidos:

- I. Parecer Técnico de Admissibilidade pelo Órgão Técnico Colegiado; e
- II. Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica da UGP.

11.4.1. Caso os pareceres indiquem a possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, a Administração poderá oportunizar à OSC a regularização dos aspectos

apontados ou a apresentação de justificativa formal quanto à preservação ou exclusão dos itens ressalvados, observado o interesse público e a conveniência administrativa.

11.4.2. O não saneamento das ressalvas ou a manutenção de irregularidades relevantes poderá obstar a celebração da parceria, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

11.4.3. Caso o Parecer Jurídico conclua pela impossibilidade de celebração da parceria, o processo será submetido à autoridade competente para decisão, ficando vedada a assinatura do instrumento enquanto subsistirem os óbices jurídicos apontados.

11.4.4. Quando os óbices jurídicos identificados forem passíveis de saneamento, a Administração poderá, de forma discricionária, conceder prazo para adoção das medidas corretivas necessárias, desde que não haja violação à legislação vigente ou aos princípios da Administração Pública.

11.4.5. Não sendo possível o saneamento dos óbices jurídicos, ou permanecendo as irregularidades após as providências adotadas, o processo poderá ser encerrado, mediante decisão administrativa motivada.

11.4.6. Da decisão administrativa que inviabilizar a celebração da parceria, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do envio da decisão por meio do sistema eletrônico, limitado à análise de eventual erro material, omissão ou fato novo relevante, vedada a rediscussão de matéria jurídica já considerada insanável pelo Parecer Jurídico.

Assinatura do Termo de Fomento

11.5. Após aprovação nos pareceres técnico e jurídico, a UGP providenciará a assinatura do Termo de Fomento, garantindo que cada plano de trabalho aprovado seja formalizado de forma individualizada.

11.6. A assinatura poderá ocorrer por meios eletrônicos e/ou digitais, conforme normas de certificação digital (ex.: ICP-Brasil) ou outro meio eletrônico oficialmente admitido pela Administração Pública Municipal., e o Termo produzirá efeitos jurídicos somente após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

11.7. A **OSC** deverá informar à UGP qualquer fato superveniente que possam impactar a execução do projeto, incluindo alterações societárias, representantes legais ou condições que interfiram na execução, até a assinatura do Termo de Fomento.

Publicação e Transparência

11.8. Após a conclusão da análise de todas as propostas apresentadas no âmbito do respectivo período de protocolo, bem como a formalização dos instrumentos de parceria cabíveis, será promovida a publicação no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e controle social, contendo:

- I. a relação das Organizações da Sociedade Civil com propostas aprovadas e com Termo de Fomento devidamente assinado;
- II. relação das Organizações da Sociedade Civil cujas propostas foram indeferidas em caráter definitivo; e
- III. a relação das Organizações da Sociedade Civil que, embora nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, não apresentaram proposta.

11.9 Para **OSCs** que não apresentaram propostas, não caberá recurso.

11.10. Para **OSCs** cujas propostas foram indeferidas, permanece a possibilidade de apresentação de recurso/pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco), a contar do registro e envio da decisão por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias, o qual será analisado pelo Órgão Técnico Colegiado de Análise.

11.11. O Termo de Fomento somente produzirá seus efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Florianópolis.

12. DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis deverão observar as regras de transparência, publicidade e padronização previstas na legislação aplicável e consistirão no seguinte:

- I. Impressão da logomarca da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, na forma detalhada no Termo de Fomento, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento;
- II. Citação verbal da parceria do Município de Florianópolis em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, devendo também a Organização da Sociedade Civil estar disponível para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela **PMF**;
- III. O Município de Florianópolis poderá destacar sua parceria na execução do projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, além de utilizar

- imagens sem qualquer ônus, respeitada a finalidade institucional e vedada a promoção pessoal de agentes públicos;
- IV. Quando houver exibição de banner ou placa referente à realização do evento, o mesmo deverá conter a logomarca da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, bem como o valor total dos recursos que foram repassados para a realização do respectivo projeto;
- V. A **OSC** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal;
- VI. A **OSC** com o Termo de Fomento assinado deverá fornecer sempre que solicitado pelo Município os relatórios e demais documentações necessárias. Caberá à OSC cumprir integralmente a proposta/plano de trabalho apresentado. A **OSC** deverá seguir as orientações técnicas/administrativas da **UGP**;
- VII. Afixar, obrigatoriamente, adesivo vinil de identificação em local visível na sede da OSC ou no espaço onde o projeto for executado, contendo a identidade visual oficial do programa “Olho no Projeto Social” e QR Code para acesso às informações da respectiva parceria, em conformidade com o padrão técnico estabelecido pela Controladoria-Geral do Município, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2026, cujo link para consulta encontra-se disponível no documento “**ANEXO III – Links para Consulta**”.

13. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

13.1. A execução da parceria obedecerá à legislação vigente à época de sua formalização e execução, especialmente à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 25.043/2023, bem como às suas eventuais alterações, substituições ou normas supervenientes que venham a disciplinar a matéria no âmbito do Município de Florianópolis.

13.1.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a proposta/plano de trabalho e, com as normas da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 25.043/2023 (ou norma que o substitua ou altere), e demais legislações aplicáveis, a **UGP** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, as seguintes sanções, na forma da legislação vigente:

- I. Advertência: tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- II. Suspensão temporária: será aplicada nos casos de reincidência da sanção de advertência e nas demais situações em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal, impedindo a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade: será aplicada nas ocorrências do previstas no artigo 72, III, do Decreto Municipal nº 25.043/2023, impedindo a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1.1.1. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas em estrita observância à legislação vigente.

13.2. As Partes se comprometem, nos limites de suas competências, a cumprir as disposições da Lei n 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis à proteção de Dados Pessoais e privacidade.

14. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

14.1. A prestação de contas deverá ser apresentada observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as normas estabelecidas pelo Município de Florianópolis por meio do Decreto Municipal nº 25.043/2023, ou norma que venha a substituí-lo ou alterá-lo, da Instrução Normativa 05/2024/CGM, da Instrução Normativa nº 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como das demais normas de contabilidade, auditoria e legislações aplicáveis à matéria, inclusive aquelas que venham a ser editadas posteriormente e que incidam sobre a execução da parceria e

sua prestação de contas (links para acesso disponíveis no documento “**ANEXO III – Links para Consulta**”).

14.1.1. Alegações de desconhecimento das normas e da legislação vigente, inclusive de suas eventuais alterações supervenientes, não serão aceitas como justificativa para seu descumprimento.

14.1.2. A não apresentação da prestação de contas, o atraso injustificado na execução ou a existência de prestação de contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério da **UGP** e nos termos da legislação vigente à época da decisão administrativa, implicar suspensão ou cancelamento de repasses futuros, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

14.2. Os prazos, a forma de apresentação, os procedimentos de análise, saneamento e demais requisitos relacionados à prestação de contas observarão integralmente o disposto na legislação municipal vigente que disciplina a matéria, especialmente o Decreto Municipal nº 25.043/2023 (ou norma que venha a substituí-lo ou alterá-lo), bem como as instruções normativas expedidas pela Controladoria-Geral do Município.

14.3. O Parecer de análise do processo de prestação de contas pode ter uma das seguintes tipologias de conclusão, que deve ser classificada com base nos documentos exigidos pela legislação vigente, em especial a Instrução Normativa **05/2024/CGM**, e os critérios trazidos pela Instrução Normativa **04/2023/CGM** (**links para acesso disponíveis no documento “ANEXO III - Links para Consulta”**):

- I. Parecer pela **REGULARIDADE** do processo : dentre outras hipóteses estabelecidas pela Instrução Normativa **04/2023/CGM**, quando o objetivo das ações, do termo ou do projeto objeto de prestação de contas, for alcançado em 75% (setenta e cinco por cento) ou mais, conforme indicador calculado com base no quantitativo de público-alvo atingido em relação ao previsto inicialmente – comprovado por meio de lista de presença ou frequência assinada pelos participantes ou responsáveis, por imagem ou por outro meio válido, inclusive eletrônico – ou de acordo com indicadores específicos pactuados em cada caso;
- II. Parecer pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** do processo : dentre outras hipóteses estabelecidas pela Instrução Normativa **04/2023/CGM**, quando o objetivo das ações, do termo ou do projeto objeto de prestação de contas, for alcançado em um nível entre 50% (cinquenta por cento) e 74,99% (setenta e quatro vírgula noventa e nove por cento), conforme indicador calculado com base no quantitativo de público-alvo atingido em relação ao previsto inicialmente – comprovado por

meio de lista de presença ou frequência assinada pelos participantes ou responsáveis, por imagem ou por outro meio válido, inclusive eletrônico – ou de acordo com indicadores específicos pactuados em cada caso; e

- III. Parecer pela **IRREGULARIDADE** do processo : dentre outras hipóteses estabelecidas pela Instrução Normativa **04/2023/CGM**, quando o objetivo das ações, do termo ou do projeto objeto de prestação de contas, for alcançado em um nível de até 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento) ou menos, conforme indicador calculado com base no quantitativo de público-alvo atingido em relação ao previsto inicialmente – comprovado por meio de lista de presença ou frequência assinada pelos participantes ou responsáveis, por imagem ou por outro meio válido, inclusive eletrônico – ou de acordo com indicadores específicos pactuados em cada caso, e quando não houver justificativa adequada e suficiente para o não-atingimento, acatada pelos gestores, ou quando não tiver havido pedido formal de readequação da meta previamente à respectiva execução.

14.4. Caso a **OSC** tenha qualquer dúvida com relação a Prestações de Contas, poderá realizar consultas à SMLCP, através do e-mail: smlcp.impositivo@pmf.sc.gov.br.

15. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

15.1. A execução da parceria celebrada em decorrência deste Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público será monitorada e avaliada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 25.043/2023, ou norma que venha a substituí-lo ou alterá-lo, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado, das disposições deste Edital e das demais normas aplicáveis.

15.1.1. A Secretaria Municipal responsável pela execução da parceria designará Gestor da Parceria, que será agente público responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do instrumento celebrado, com as atribuições e prerrogativas previstas na legislação municipal vigente que disciplina a matéria.

15.1.2. A Secretaria Municipal responsável pela execução da parceria designará, mediante ato específico, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, cuja composição, número de membros, requisitos e atribuições observarão o disposto na legislação municipal vigente que disciplina a matéria.

15.2. Caberá à Secretaria Municipal concedente dos recursos, na condição de Unidade Gestora da parceria, acompanhar a execução financeira da parceria, analisando os

documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC por ocasião da prestação de contas, nos termos da legislação vigente, podendo solicitar diligências e fixar prazos para saneamento de inconsistências eventualmente identificadas.

15.3. Verificado o descumprimento de disposições deste Edital, do Termo de Fomento ou da legislação aplicável, a OSC ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.2. A qualquer tempo, o presente Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. A OSC proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital.

16.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta/plano de trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

16.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas/plano de trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

16.5. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- I. **ANEXO I** - Relação nominal das OSCs identificadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) Nº 11.538, de 2025, com respectivo Elemento de Despesa vinculado;
- II. **ANEXO II** - Minuta do Termo de Fomento;

- III. **ANEXO III** - Links para Consulta;
- IV. **ANEXO IV** - Dos Itens Financiáveis (Elemento de Despesa Auxílio);
- V. **ANEXO V** - Dos Itens Financiáveis (Elemento de Despesa Subvenção);
- VI. **ANEXO VI** - Dos Itens Financiáveis (Elemento de Despesa Contribuição);
- VII. **ANEXO VII** - Da Apresentação das Propostas (Instruções Detalhadas);
- VIII. **ANEXO VIII** - Declaração de Comprometimento de Apresentação de Documentos Técnicos para Obras e Manutenções. Em casos de não aplicação deste anexo, apresentar no sistema de gestão de parcerias uma declaração simples assinada pelo presidente da OSC indicando a não aplicabilidade do mesmo;
- IX. **ANEXO IX** - Relação de Documentos;
- X. **ANEXO X** - Modelo de “Declaração de que a Conta Corrente apresentada possui a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da OSC”;
- XI. **ANEXO XI** - Modelo de “Relação nominal dos Dirigentes”;
- XII. **ANEXO XII** - Modelo de “Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas”;
- XIII. **ANEXO XIII** - Modelo de “Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal 13.019/2014”;
- XIV. **ANEXO XIV** - Modelo de “Declaração de não vinculação à candidato e/ou pré-candidato no pleito de 2026 ou por estes mantida”;
- XV. **ANEXO XV** - Plano Municipal de Saúde.

16.6. O presente Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

16.7. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias contados de sua publicação, devendo as impugnações ser apresentadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis – GovGestão, em ambiente específico vinculado à respectiva Unidade Gestora, observada



a Unidade Orçamentária indicada na emenda parlamentar, nos termos do item 1.3 e seus subitens deste Edital e nos respectivos endereços eletrônicos ali indicados.

Florianópolis, 06 de março de 2026

KATHERINE SCHREINER

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NOMINALMENTE IDENTIFICADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E RESPECTIVAS EMENDAS PARLAMENTARES

O presente Anexo contém a relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como as respectivas emendas parlamentares que lhes destinam recursos públicos.

Para fins de organização administrativa, instrução processual e tramitação na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis – GovGestão, as OSCs encontram-se agrupadas por Unidade Gestora responsável pela análise técnica, emissão de pareceres, celebração da parceria e acompanhamento da execução.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS

OSC	CNPJ	Nº EMENDA	VALOR	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO NA LOA
AARTESAL - ASSOC DE ARTISTAS E ARTESÃOS DE STO ANT DE LISBOA	02.242.982/0001-53	6110	R\$ 38.000,00	Subvenções Sociais	6.110 - Ver. Rafinha - AARTESAL - Assoc. de Artistas e Artesanatos de Sto Ant. de Lisboa
AARTESAL - ASSOC DE ARTISTAS E ARTESÃOS DE STO ANT DE LISBOA	02.242.982/0001-53	6464	R\$ 80.000,00	Subvenções Sociais	6.464 - Ver. Dinho - Associação de Artistas e Artesãos de Santo Anto
ACAJE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS	09.119.273/0001-24	6393	R\$ 100.000,00	Auxílio	6.393 - Ver. Manú - ACAJE Associação Comunitária Amigos de Jesus
ACAJE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS	09.119.273/0001-24	6500	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.430 - Ver. Padilha - Associação Comunitária Amigos de Jesus - ACAJE
ACAJE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE JESUS	09.119.273/0001-24	6430	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.430 - Ver. Padilha - Associação Comunitária Amigos de Jesus - ACAJE
AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA	83.892.828/0001-29	6113	R\$ 50.000,00	Auxílio	6.113 - Ver. Rafinha - Ação Social Arquidiocesana - ASA
AÇÃO SOCIAL MISSÃO	72.291.198/0001-10	6104	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.104 - Ver. Rafinha - Ação Social Missão

ACAO SOCIAL PAROQUIAL DE INGLESES	01.820.883/0001-49	6205	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.205 - Ver. Cobalchini - Ação Social Paroquial de Ingleses
AMB - ASSOCIAÇÃO MÃES DE BAILARINOS	46.057.547/0001-24	6265	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.265 - Ver. Adrianinho - AMB Associação Mães de Bailarinos
AMB - ASSOCIAÇÃO MÃES DE BAILARINOS	46.069.520/0001-51	6328	R\$ 40.000,00	Subvenções Sociais	6.328 - Ver. Ingrid - Ponte Associação de Cultura e Educação
AMOSERVI ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA SERVIDÃO VICENTINA CUSTÓDIA DOS SANTOS	37.898.674/0001-65	6252	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.252 - Ver. Adrianinho - AMOSERVI Assoc. dos Moradores da Serv. Vicente Custodio dos Santos
ASSOC CORAL DE FPOLIS	83.932.673/0001-07	6183	R\$ 45.000,00	Subvenções Sociais	6.183 - Ver. Renato - Associação Coral de Florianópolis
ASSOC CORAL DE FPOLIS	83.932.673/0001-07	6219	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.219 - Ver. Afrânio - Associação Coral de Florianópolis
ASSOC CORAL DE FPOLIS	83.932.673/0001-07	6305	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.305 - Ver. Jeferson - Associação Coral de Florianópolis
ASSOC CORAL DE FPOLIS	83.932.673/0001-07	6428	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.428 - Ver. Padilha - Associação Coral de Florianópolis ACF
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	81.617.433/0001-92	6322	R\$ 25.000,00	Subvenções Sociais	6.322 - Ver. Carla - Associação de Pais e Amigos da Criança e do Adolescente do Morro das Pedras - APAM
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTSAL	26.964.164/0001-22	6163	R\$ 44.386,98	Subvenções Sociais	6.163 - Ver. Bezerra - Associação Amigos do FUTSAL
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MIRA	55.412.786/0001-46	6363	R\$ 25.000,00	Auxílio	6.363 - Ver. Pri - Associação Amigos do Mira
ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL EDUCACIONAL PROJETO ACREDITAR INGLESES - AASEPAI	55.347.156/0001-35	6453	R\$ 200.000,00	Subvenções Sociais	6.453 - Ver. Giliard - Associação Assist. Social Educacional proj. Acreditar Ingleses - AASEPAI
ASSOCIAÇÃO BALAIÓ CAPOEIRA (ABC)	05.109.117/0001-21	6380	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.380 - Ver. Gemada - Associação Balaio Capoeira
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL AFRICANA ILÊ DE XANGÔ	05.804.510/0001-35	6294	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.294 - Ver. Jeferson - Sociedade Benef. e Cultural Yie de Xangô
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO SOCIAL EMANUEL	18.152.030/0001-89	6333	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.333 - Ver. Ingrid - Associação Beneficente de Amparo Social Emmanuel - ABASE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL LUZ ORIENTE	00.582.109/0001-84	6103	R\$ 250.000,00	Auxílio	6.103 - Ver. Rafinha - Associação Beneficente e Cultural Luz Oriente
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MOSAICO	02.774.674/0001-79	6101	R\$ 21.386,98	Subvenções Sociais	6.101 - Ver. Rafinha - Associação Beneficente Mosaico

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA CULTURAL E SOCIAL VILA	79.831.665/0001-05	6263	R\$ 70.000,00	Subvenções Sociais	6.263 - Ver. Adrianinho - Associação Benf. Recreativa Cultural e Social Vila
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SINAI	05.105.321/0001-74	6264	R\$ 70.000,00	Subvenções Sociais	6.264 - Ver. Adrianinho - ABS - Associação Benef. SINAI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL GENTE AMIGA	07.004.037/0001-37	6295	R\$ 60.000,00	Subvenções Sociais	6.295 - Ver. Jeferson - Assoc. Benef. Educacional e Assit. Gente Amiga
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA -ABEC	60.982.352/0060-71	6275	R\$ 70.000,00	Subvenções Sociais	6.275 - Ver. Camasão - Associação Brasileira de Educação e Cultura ABEC
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ALTINHA - ACA	59.971.329/0001-42	6381	R\$ 25.000,00	Subvenções Sociais	6.381 - Ver. Gemada - Associação Catarinense de Altinha
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO BAMBU	07.402.305/0001-79	6187	R\$ 35.000,00	Subvenções Sociais	6.187 - Ver. Renato - Associação Catarinense do Bambu
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DOENÇAS RARAS (ACDR)	06.169.117/0001-80	6442	R\$ 80.000,00	51 - Obras e Instalações	6.442 - Ver. Padilha - Associação Catarinense de Doenças Raras - ACDR
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE PARA A INTEGRAÇÃO DO CEGO ACIC	83.598.136/0001-72	6441	R\$ 60.000,00	51 - Obras e Instalações	6.441 - Ver. Padilha - Associação Catarinense para Integração do Cego - ACIC
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MORRO DAS PEDRAS	83.594.838/0001-88	6374	R\$ 45.000,00	Subvenções Sociais	6.374 - Ver. Gemada - ACMP Assoc. Comunitária Morro das Pedras
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM SANTA MÔNICA	83.603.597/0001-96	6440	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.440 - Ver. Padilha - Associação Comunitária Jardim Santa Mônica - ACOJAR
ASSOCIAÇÃO CORAL MOVIMENTO DE IRMÃOS DE CAPOEIRAS	79.005.963/0001-38	6429	R\$ 20.586,98	Subvenções Sociais	6.429 - Ver. Padilha - Associação Coral Movimento de Irmãos de Capoeiras
ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA DE FUTEBOL	80.673.452/0001-73	6167	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.167 - Ver. Ricardo - Associação Cruz de Malta de Futebol
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARREDA BOI	02.834.064/0001-13	6226	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.226 - Ver. Afrânio - Associação Cultural Arreda Boi
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARREDA BOI	02.834.064/0001-13	6278	R\$ 13.386,98	Subvenções Sociais	6.278 - Ver. Camasão - Associação Cultural Arreda Boi
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARREDA BOI	02.834.064/0001-13	6317	R\$ 40.000,00	Subvenções Sociais	6.317 - Ver. Carla - Associação Cultural Arreda Boi
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARREDA BOI	02.834.064/0001-13	6331	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.331 - Ver. Ingrid - Associação Cultural Arreda Boi

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BAIACU DE ALGUEM	09.143.100/0001-41	6311	R\$ 155.000,00	Subvenções Sociais	6.311 - Ver. Carla - Associação Cultural Baiacu de Alguém
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CACHOLA DE BERNUNÇA	17.898.664/0001-12	6316	R\$ 45.000,00	Subvenções Sociais	6.316 - Ver. Carla - Associação Cultural Cachola de Bernunça
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CATAVENTO DE IDEIAS	19.255.706/0001-22	6224	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.224 - Ver. Afrânio - Associação Cultural Catavento de Ideias
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CATAVENTO DE IDEIAS	19.255.706/0001-22	6276	R\$ 10.000,00	Subvenções Sociais	6.276 - Ver. Camasão - Associação Cultural Catavento de Ideias
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ESCOLA DE CAPOEIRA BANGALO SUL	60.413.611/0001-93	6225	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.225 - Ver. Afrânio - Assoc. cultural e Desportiva Escola de Capoeira Bangalô Sul
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA E SOCIAL FLORIPA FUTEBOL CLUBE	08.374.681/0001-60	6378	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.378 - Ver. Gemada - Associação Cultural Esportiva e Social Floripa Futebol clube
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL CHICO SCIENCE	07.304.391/0001-87	6122	R\$ 149.386,98	Subvenções Sociais	6.122 - Ver. Bericó - Clube Cultural e Recreativo Chico Science
ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA, ESPORTIVA E SOCIAL MARICA TALENTOS	50.558.636/0001-21	6379	R\$ 60.000,00	Subvenções Sociais	6.379 - Ver. Gemada - Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Social Maricá Talentos ACRESMT
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL RESGATANDO VIDAS	30.373.346/0001-04	6454	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.454 - Ver. Giliard - Associação de Assit. Social e Educacional Resgatando Vidas
ASSOCIAÇÃO DE BEACH TENNIS DA JOACA - ABT JOACA	21.873.787/0001-76	6415	R\$ 60.000,00	Subvenções Sociais	6.415 - Ver. Gui - Associação de Beach Tennis da Joaca - ABT JOACA
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO DE FLORIANÓPOLIS	05.389.660/0001-20	6153	R\$ 60.000,00	Auxílio	6.153 - Ver. Pastrana - Associação de Bombeiros Comunitários de Florianópolis
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO DE FLORIANÓPOLIS	05.389.660/0001-20	6301	R\$ 100.000,00	Auxílio	6.301 - Ver. Jeferson - Associação de Bombeiros Comunitários de Florianópolis
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIO DE FLORIANÓPOLIS	05.389.660/0001-20	6398	R\$ 30.000,00	Auxílio	6.398 - Ver. Manú - Associação de Bombeiros Comunitários de Florianópolis
ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DE S C	83.598.144/0001-19	6162	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.162 - Ver. Bezerra - AGAP Assoc. de Garantia ao Atleta Prof. do Estado de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RATONES - AMORA	00.653.685/0001-75	6211	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.211 - Ver. Afrânio - Associação de Moradores de Ratores

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RATONES - AMORA	00.653.685/0001-75	4601	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.460 - Ver. Dinho - Associação de Moradores de Ratonos - AMORA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RATONES - AMORA	00.653.685/0001-75	4602	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.460 - Ver. Dinho - Associação de Moradores de Ratonos - AMORA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VARGEM GRANDE	79.887.212/0001-92	6137	R\$ 60.000,00	Auxílio	6.137 - Ver. Claudinei - Associação de Moradores da Vargem Grande
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PORTO DA LAGOA	79.306.940/0001-63	1651	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.165 - Ver. Ricardo - Associação de Moradores do Porto da Lagoa - AMPOLA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PORTO DA LAGOA	79.306.940/0001-63	1652	R\$ 40.000,00	Auxílio	6.165 - Ver. Ricardo - Associação de Moradores do Porto da Lagoa - AMPOLA
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - BPW FLORIANÓPOLIS	00.885.218/0001-70	3032	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.303 - Ver. Jeferson - Assoc. de Mulheres de Neg. e Profissionais da Grande Florianópolis - BPW
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - BPW FLORIANÓPOLIS	00.885.218/0001-70	3031	R\$ 30.000,00	Auxílio	6.303 - Ver. Jeferson - Assoc. de Mulheres de Neg. e Profissionais da Grande Florianópolis - BPW
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS - AMA FLORIANÓPOLIS	00.182.149/0001-39	6123	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.123 - Ver. Bericó - Associação de Pais e Amigos de Autistas
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS - AMA FLORIANÓPOLIS	00.182.149/0001-39	6443	R\$ 100.000,00	51 - Obras e Instalações	6.443 - Ver. Padilha - Associação de Pais e Amigos de Autistas - AMA Florianópolis
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA HERONDINA MEDEIROS ZEFERINO	76.357.300/0001-94	6260	R\$ 150.000,00	Subvenções Sociais	6.260 - Ver. Adrianinho - APP EBM Herondina Medeiros Zeferino
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA HERONDINA MEDEIROS ZEFERINO	76.357.300/0001-94	2771	R\$ 32.000,00	Subvenções Sociais	6.277 - Ver. Camasão - Assoc. de Pais e Prof. da EBM Prof. Herondina Medeiros Zeferino
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA HERONDINA MEDEIROS ZEFERINO	76.357.300/0001-94	2772	R\$ 18.000,00	Auxílio	6.277 - Ver. Camasão - Assoc. de Pais e Prof. da EBM Prof. Herondina Medeiros Zeferino
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA HERONDINA MEDEIROS ZEFERINO	76.357.300/0001-94	6336	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.336 - Ver. Ingrid - Associação de Pais e Professores da Escola Basica Municipal Professora Herondina Medeiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES EEM VEREADOR OSCAR MANOEL DA CONCEIÇÃO	81.617.391/0001-90	6451	R\$ 40.000,00	Auxílio	6.451 - Ver. Giliard - associação de Pais e Prof. da EEM Vereador Oscar Manoel da Conceição
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS DA TAPERA	14.639.226/0001-41	6330	R\$ 20.000,00	Contribuições	6.330 - Ver. Ingrid - Associação de Pescadores Artesanais da Tapera
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS DE ARRASTO DE PRAIA DA PRAIA DO MOÇAMBIQUE	54.465.199/0001-52	6133	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.133 - Ver. Claudinei - Associação de Pescadores Artesanais de Arrasto de Praia da Praia do Moçambique
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS DE ARRASTO DE PRAIA DA PRAIA DO MOÇAMBIQUE	54.465.199/0001-52	6177	R\$ 30.000,00	Auxílio	6.177 - Ver. Ricardo - Associação de Pescadores Artesanais de Arrasto de Praia da Praia do Moçambique
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES ARTESANAIS DE ARRASTO DE PRAIA DA PRAIA DO MOÇAMBIQUE	54.465.199/0001-52	6201	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.201 - Ver. Cobalchini - Associação dos Pescadores Artesanais de Arrasto de Praia da Praia do Moçambique
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DA PRAIA DO RISO	49.448.817/0001-16	6255	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.255 - Ver. Adrianinho - APEPRI - Assoc. dos Pescadores da Praia do Riso
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DO RETIRO DA LAGOA - APRL	12.879.863/0001-60	6198	R\$ 40.000,00	Subvenções Sociais	6.198 - Ver. Cobalchini - Associação de Pescadores do Retiro da Lagoa APRL
ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - ASGF	83.256.800/0001-03	6439	R\$ 30.000,00	Auxílio	6.439 - Ver. Padilha - Associação da Surdos da Grande Florianópolis - ASGF
ASSOCIAÇÃO DE SURF DA PRAIA DA ARMAÇÃO E MATADEIRO	10.308.340/0001-38	6171	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.171 - Ver. Ricardo - Associação de Surf da Praia da Armação e Matadeiro
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AJAX FUTEBOL CLUBE	83.279.208/0001-19	6431	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.431 - Ver. Padilha - Associação Desportiva Ajax Futebol Clube
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	82.835.778/0001-85	2391	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.239 - Ver. Josimar - Assoc. Desportiva do Instituto Est. de Educação
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	82.835.778/0001-85	2392	R\$ 80.000,00	Contribuições	6.239 - Ver. Josimar - Assoc. Desportiva do Instituto Est. de Educação
ASSOCIAÇÃO DO BALNEÁRIO, ESPORTE, CULTURA E LAZER	52.305.920/0001-11	6221	R\$ 40.000,00	Subvenções Sociais	6.221 - Ver. Afrânio - Associação do Balneário Esporte, Cultura e Lazer
ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FLORIANÓPOLIS	07.345.337/0001-80	6384	R\$ 24.386,96	Auxílio	6.384 - Ver. Gemada - Assoc. da Guarda Municipal de Florianópolis

ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FLORIANÓPOLIS	07.345.337/0001-80	6148	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.148 - Ver. Pastrana - Associação da Guarda Municipal de Florianópolis
ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FLORIANÓPOLIS	07.345.337/0001-80	6436	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.436 - Ver. Padilha - Associação dos Guardas Municipais de Florianópolis
ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FLORIANÓPOLIS	07.345.337/0001-80	6299	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.299 - Ver. Jeferson - Associação dos Guardas Municipais de Florianópolis - AGMF
ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE FLORIANÓPOLISS	07.350.342/0001-80	6319	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.319 - Ver. Carla - Associação Cultural Ação Zumbi
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS ESPERANÇA	73.278.129/0001-30	6206	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.206 - Ver. Cobalchini - Associação dos Idosos Esperança
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS ESPERANÇA	73.278.129/0001-30	6261	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.261 - Ver. Adrianinho - Associação dos Idosos Esperança
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LAGOA DA CONCEIÇÃO	79.831.749/0001-30	6402	R\$ 40.000,00	Auxílio	6.402 - Ver. Gui - Associação dos Moradores da Lagoa da Conceição
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PRAIA DO FORTE	82.101.825/0001-67	6461	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.461 - Ver. Dinho - Associação dos Moradores da Praia de Fora - AMPRAFO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CANASVIEIRAS	79.886.693/0001-11	6134	R\$ 200.000,00	Subvenções Sociais	6.134 - Ver. Claudinei - Associação dos Moradores de Canasvieiras - AMOCAN
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CANASVIEIRAS	79.886.693/0001-11	6456	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.456 - Ver. Giliard - associação dos Moradores de Canasvieiras - AMOCAN
ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES RENAI DE SANTA CATARINA - APAR	01.804.261/0001-27	6114	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.114 - Ver. Rafinha - APAR Associação dos Pacientes Renais de Santa Catarina
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA PRAIA DO JOÃO PAULO - SACO GRANDE	06.976.731/0001-53	6212	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.212 - Ver. Afrânio - Assoc. dos Pescadores Art. e Ama. da Praia do J. Paulo e Saco Grande
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA PRAIA DO JOÃO PAULO - SACO GRANDE	06.976.731/0001-53	6458	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.458 - Ver. Giliard - Assoc. dos Pescadores Artesanais da Praia do João Paulo - Saco Grande
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA PRAIA DO JOÃO PAULO - SACO GRANDE	06.976.731/0001-53	6108	R\$ 25.000,00	Subvenções Sociais	6.108 - Ver. Rafinha - Associação dos Pescadores Art. da Praia do João Paulo
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA PRAIA DO JOÃO PAULO - SACO GRANDE	06.976.731/0001-53	6151	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.151 - Ver. Pastrana - Associação dos Pescadores Artesanais da Praia do João Paulo
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DA PRAIA DO JOÃO PAULO - SACO GRANDE	06.976.731/0001-53	6397	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.397 - Ver. Manú - Associação dos Pescadores Artesanais da Praia do João

PRAIA DO JOÃO PAULO - SACO GRANDE					Paulo
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DA BARRA DA LAGOA	09.380.729/0001-05	6124	R\$ 150.000,00	Subvenções Sociais	6.124 - Ver. Bericó - Associação dos Pescadores da Barra da Lagoa - APL
ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO RIO RATONES	83.159.434/0001-66	6267	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.267 - Ver. Adrianinho - Associação dos Pescadores do Rio Ratones
ASSOCIAÇÃO DOS SURFISTAS E AMIGOS DA PRAIA DAS AREIAS	14.781.839/0001-19	6241	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.241 - Ver. Josimar - Assoc. de Surfistas e Amigos das Praia das areias - ASAPA
ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE REMO INGLESES	57.363.813/0001-63	6258	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.258 - Ver. Adrianinho - Associação Escola de Remo Ingleses
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL FUTSAL FUTURO FLORIPA	12.954.034/0001-02	6432	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.432 - Ver. Padilha - Associação Esportiva Rec. Cultural Futsal Futuro Floripa
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL FUTSAL FUTURO FLORIPA	12.954.034/0001-02	6172	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.172 - Ver. Ricardo - Associação Esportiva Recreativa e Cultural Futsal Futuro Floripa
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, CULTURAL E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO PONTAL DA DANIELA	80.673.643/0001-35	6298	R\$ 30.000,00	Auxílio	6.298 - Ver. Jeferson - Assoc. Esportiva, Cultural e de Preservação Amb. do Ponta da Daniela
ASSOCIAÇÃO FLORIANÓPOLITANA DE DEFICIENTES FISICOS SC	78.827.177/0001-53	6438	R\$ 57.800,00	Auxílio	6.438 - Ver. Padilha - Associação Florianopolitana de Deficiente Fisicos - AFLODEF
ASSOCIAÇÃO GREMIO ESTUDANTIL ESPORTE CLUBE	08.422.397/0001-11	6414	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.414 - Ver. Gui - Associação Grêmio Esporte Clube
ASSOCIAÇÃO LAR RECANTO DO CARINHO	24.544.794/0001-12	6403	R\$ 30.000,00	Auxílio	6.403 - Ver. Gui - Associação Lar Recanto do Carinho
ASSOCIAÇÃO MAIS VIDA	08.071.336/0001-57	6109	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.109 - Ver. Rafinha - Associação Mais Vida
ASSOCIAÇÃO MUSICAL E RECREATIVA LAPA	79.005.716/0001-31	1701	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.170 - Ver. Ricardo - Associação Musical e Recreativa Lapa
ASSOCIAÇÃO MUSICAL E RECREATIVA LAPA	79.005.716/0001-31	1702	R\$ 40.000,00	Auxílio	6.170 - Ver. Ricardo - Associação Musical e Recreativa Lapa
ASSOCIAÇÃO NIPO-CATARINENSE	77.973.139/0001-46	6176	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.176 - Ver. Ricardo - Associação Nipo Catarinense
ASSOCIAÇÃO ONDA AZUL	29.990.685/0001-42	1212	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.121 - Ver. Bericó - Associação Onda Azul

ASSOCIAÇÃO ONDA AZUL	29.990.685/0001-42	1211	R\$ 50.000,00	Auxílio	6.121 - Ver. Bericó - Associação Onda Azul
ASSOCIAÇÃO PALESTRA DE FLORIPA	63.166.629/0001-26	6266	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.266 - Ver. Adrianinho - Associação Palestra de Floripa
ASSOCIAÇÃO PORTAL CATARINAS	29.274.360/0001-63	6272	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.272 - Ver. Camasão - Associação Portal Catarinas
ASSOCIAÇÃO PRAÇA OLÍVIO AMORIM - APROA	56.209.738/0001-18	6396	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.396 - Ver. Manú - APROA Associação Praça Olívio Amorim
ASSOCIAÇÃO PRÓ COMUNIDADE DO CAMINHO DA CRUZ	80.672.256/0001-84	6175	R\$ 50.000,00	Auxílio	6.175 - Ver. Ricardo - Associação Pró-Comunidade do Caminho da Cruz - APROCruz
ASSOCIAÇÃO PRÓ FUTEBOL EXPERTISE	61.635.687/0001-26	6259	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.259 - Ver. Adrianinho - Associação Pro Futebol Expertise
ASSOCIAÇÃO PRÓ-VOLEI DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER	10.343.169/0001-06	6405	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.405 - Ver. Gui - Associação Pró Volei de Educação Esporte Cultura e Lazer
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE ESPORTES DO BALNEÁRIO	09.063.851/0001-58	6125	R\$ 25.000,00	Subvenções Sociais	6.125 - Ver. Bericó - Associação de Esportes
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DE ESPORTES DO BALNEÁRIO	09.063.851/0001-58	6404	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.404 - Ver. Gui - Associação Recreativa Cultural de Esporte ACERB
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA BANGU	83.594.820/0001-86	6376	R\$ 60.000,00	Auxílio	6.376 - Ver. Gemada - Associação Recreativa, Cultural e Esportiva Bangu
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO ILHA DO SOL	52.763.914/0001-08	6213	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.213 - Ver. Afrânio - Associação Rec. e Cultural Bloco Carnavalesco Ilha do Sol
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO ILHA DO SOL	52.763.914/0001-08	6174	R\$ 10.000,00	Subvenções Sociais	6.174 - Ver. Ricardo - Bloco Ilha do Sol
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LOCOMOTIVA FUTEBOL SETE	28.872.682/0001-41	6234	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.234 - Ver. Josimar - Associação Rec. e Cultural Locomotiva Futebol Sete
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LOCOMOTIVA FUTEBOL SETE	28.872.682/0001-41	6197	R\$ 190.000,00	Subvenções Sociais	6.197 - Ver. Cobalchini - Associação Recreativa e Cultural Locomotiva Futebol Sete
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E ESPORTIVA SAO CRISTOVAO FUTEBOL COSTEIRA	56.187.551/0001-60	6362	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.362 - Ver. Pri - Associação Recreativa, Cultural e Esportiva São Cristóvão Futebol Costeira

ASSOCIAÇÃO SÓ AMIGOS FUTEBOL CLUBE	11.684.646/0001-51	6161	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.161 - Ver. Bezerra - Associação Só Amigos Futebol Clube
ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ARTESANAL DE PESCADORES DO CAMPECHE	33.034.145/0001-62	6375	R\$ 40.000,00	Auxílio	6.375 - Ver. Gemada - Assoc. Social Cultural e Artesanal de Pescadores do Campeche
ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA TRIUNFO	81.617.904/0001-62	6105	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.105 - Ver. Rafinha - Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo
ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA TRIUNFO	81.617.904/0001-62	6138	R\$ 80.000,00	Auxílio	6.138 - Ver. Claudinei - Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo - ASCDT
ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA TRIUNFO	81.617.904/0001-62	2001	R\$ 180.000,00	Subvenções Sociais	6.200 - Ver. Cobalchini - Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo - ASCDT
ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA TRIUNFO	81.617.904/0001-62	2002	R\$ 34.386,98	Auxílio	6.200 - Ver. Cobalchini - Associação Social, Cultural e Desportiva Triunfo - ASCDT
ASSOCIAÇÃO TEA FLORIANÓPOLIS	60.922.429/0001-68	6236	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.236 - Ver. Josimar - Associação TEA Florianópolis
BLOCO CARNAVALESCO DO GARCIA	04.253.545/0001-60	6207	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.207 - Ver. Cobalchini - Garcia Esporte & Lazer
BUSCANDO OPORTUNIDADES	57.089.305/0001-39	6383	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.383 - Ver. Gemada - Associação Buscando Oportunidades
CANTO DO RIO FUTEBOL CLUBE	81.531.923/0001-71	6240	R\$ 45.000,00	Subvenções Sociais	6.240 - Ver. Josimar - Canto do Rio Futebol Clube
CASA LAR LUZ DO CAMINHO	12.187.675/0001-70	6149	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.149 - Ver. Pastrana - Casa Lar Luz do Caminho
CENTRO CULTURAL ANASTACIA	02.573.208/0001-25	6274	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.274 - Ver. Camasão - Centro Cultural Anastácia
CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR	80.669.740/0001-54	6318	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.318 - Ver. Carla - Centro de Educação Popular - CEDEP
CENTRO ESPÍRITA ANJOS DA LUZ	13.449.000/0001-15	6256	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.256 - Ver. Adrianinho - Centro Espirita Anjos da Luz
CESANI - COMISSÃO ORGANIZADORA DO ESPORTE AMADOR DO NORTE DA ILHA	80.674.104/0001-10	6251	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.251 - Ver. Adrianinho - CESANE Comissão Org. do Esporte Amador do Norte da Ilha
CESANI - COMISSÃO ORGANIZADORA DO ESPORTE AMADOR DO NORTE DA ILHA	80.674.104/0001-10	6377	R\$ 35.000,00	Subvenções Sociais	6.377 - Ver. Gemada - CESANI Comissão Org. do Esporte Amador Norte da Ilha
CEVADA ESPORTE CLUBE	10.951.570/0001-10	6199	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.199 - Ver. Cobalchini - Cevada Esporte Clube
CÍRCULOS DE HOSPITALIDADE	29.309.202/0001-00	6335	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.335 - Ver. Ingrid - Círculos de Hospitalidade

CLUBE DE XADREZ DE FLORIANÓPOLIS	79.412.649/0001-70	6218	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.218 - Ver. Afrânio - Clube de Xadrez de Florianópolis
CLUBE DE XADREZ DE FLORIANÓPOLIS	79.412.649/0001-70	6273	R\$ 25.000,00	Auxílio	6.273 - Ver. Camasão - Clube de Xadrez de Florianópolis
CLUBE NÁUTICO RIACHUELO	82.899.980/0001-70	6411	R\$ 25.000,00	Auxílio	6.411 - Ver. Gui - Clube Náutico Riachuelo
CLUBE NÁUTICO RIACHUELO	82.899.980/0001-70	6202	R\$ 40.000,00	Auxílio	6.202 - Ver. Cobalchini - Náutico Futebol Clube
COMUNIDADE CRISTÃ DO TEMPLO DE JURERÉ INTERNACIONAL	05.629.705/0001-96	6394	R\$ 100.000,00	Auxílio	6.394 - Ver. Manú - Comunidade Crista do Templo de Jurere Internacional
CONSELHO COMUNITÁRIO DA TAPERA	76.276.559/0001-00	6204	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.204 - Ver. Cobalchini - Conselho Comunitário da Tapera
CONSELHO COMUNITÁRIO DA TAPERA	76.276.559/0001-00	6233	R\$ 250.000,00	Subvenções Sociais	6.233 - Ver. Josimar - Conselho Comunitário da Tapera
CONSELHO COMUNITÁRIO DE CAPOEIRAS	78.626.231/0001-00	6164	R\$ 90.000,00	Subvenções Sociais	6.164 - Ver. Bezerra - Conselho Comunitário de Capoeiras
CONSELHO COMUNITÁRIO DE RIO TAVARES	79.400.248/0001-08	6407	R\$ 60.000,00	Auxílio	6.407 - Ver. Gui - Conselho Comunitário Rio tavares
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SAMBAQUI	76.875.723/0001-04	6106	R\$ 50.000,00	Auxílio	6.106 - Ver. Rafinha - Conselho Comunitário de Sambaqui
CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO	78.827.078/0001-71	6107	R\$ 25.000,00	Subvenções Sociais	6.107 - Ver. Rafinha - Conselho Comunitário Bairro João Paulo
CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO	78.827.078/0001-71	6455	R\$ 80.000,00	Auxílio	6.455 - Ver. Giliard - Conselho Comunitário João Paulo - CONJOP
CONSELHO DE BOIS DE MAMÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	42.713.174/0001-41	6220	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.220 - Ver. Afrânio - Conselho de Boi de Mamão de Sc
CONSELHO DE BOIS DE MAMÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	42.713.174/0001-41	6463	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.463 - Ver. Dinho - Conselho de Boi de Mamão do Estado de Santa Catarina
CONSELHO DE BOIS DE MAMÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	42.713.174/0001-41	6126	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.126 - Ver. Bericó - Conselho de Bois de Mamão do Estado de Santa Catarina
CONSELHO DE BOIS DE MAMÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	42.713.174/0001-41	6279	R\$ 10.000,00	Subvenções Sociais	6.279 - Ver. Camasão - Conselho de Bois de Mamão do Estado de Santa Catarina
CONSELHO DE BOIS DE MAMÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	43.825.950/0001-68	6329	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.329 - Ver. Ingrid - Associação Movimento Nacional ODS de Santa Catarina
ESCOLA DE TURISMO E HOTELARIA CANTO DA ILHA	05.895.785/0001-21	6313	R\$ 100.000,00	Contribuições	6.313 - Ver. Carla - Escola de Turismo e Hotelaria

					Canto da Ilha
ESPORTE CLUBE CORINTIANS DE PANTANAL	76.557.339/0001-55	6217	R\$ 60.000,00	Auxílio	6.217 - Ver. Afrânio - Associação Esporte Clube Corinthians
FAYAD ARTES MARCIAIS LTDA	61.712.742/0001-34	6452	R\$ 154.386,98	Subvenções Sociais	6.452 - Ver. Giliard - Matheus Fayad Academy
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE SURF	80.151.459/0001-25	6382	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.382 - Ver. Gemada - Federação Catarinense de Surf
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONÔMICAS	83.566.299/0001-73	6365	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.365 - Ver. Pri - FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
FUNDAÇÃO HERMON	04.532.963/0001-97	6102	R\$ 65.000,00	Auxílio	6.102 - Ver. Rafinha - Fundação Hermon
FUNDAÇÃO HERMON	04.532.963/0001-97	6150	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.150 - Ver. Pastrana - Fundação Hermon
FUNDAÇÃO HERMON	04.532.963/0010-88	6189	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.189 - Ver. Renato - Centro de Educação Infantil Morro da Caixa
FUNDAÇÃO SENHOR DOS PASSOS	01.558.111/0001-80	6427	R\$ 20.000,00	Contribuições	6.427 - Ver. Padilha - Fundação Senhor dos Passos
FUNDAÇÃO VIDAL RAMOS	83.886.556/0001-54	6364	R\$ 50.000,00	Auxílio	6.364 - Ver. Pri - Fundação Vidal Ramos
GRÊMIO ESPORTIVO CACHOEIRA	79.504.239/0001-59	6168	R\$ 75.000,00	Subvenções Sociais	6.168 - Ver. Ricardo - Gremio Esportivo Cachoeira
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA ILHA DA MAGIA	03.822.287/0001-23	6215	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.215 - Ver. Afrânio - Grêmio Rec. Cultural Escola de Samba união da Ilha da Magia
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA ILHA DA MAGIA	03.822.287/0001-23	6280	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.280 - Ver. Camasão - Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba União da Ilha da Magia
GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIÃO DA ILHA DA MAGIA	03.822.287/0001-23	6334	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.334 - Ver. Ingrid - Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba União da Ilha da Magia
GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL BLOCO CARNAVALESKO IMPÉRIO CACHOEIRENSE - GRECIC	51.795.067/0001-09	6408	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.408 - Ver. Gui - Grêmio Rec. e Cultural Bloco Carnavalesco Império Cachoeirense - GRECIC
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO SUL DA ILHA	10.216.019/0001-23	6238	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.238 - Ver. Josimar - Grêmio do Sul da Ilha
GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTRELA DO NORTE DA ILHA	52.695.817/0001-25	6254	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.254 - Ver. Adrianinho - Grêmio Recreativo Escola de Samba e do Norte da Ilha
GRUPO DE IDOSOS RUTH PEREIRA	59.196.552/0001-60	6136	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.136 - Ver. Claudinei - Grupo de Idosos Ruth Pereira

GRUPO ESCOTEIRO DO AR MAJOR BRIG. DO AR ALBERTO BINS NETO	04.962.963/0001-27	6152	R\$ 30.000,00	Auxílio	6.152 - Ver. Pastrana - União dos Escoteiros do Brasil - Grupo Escoteiro do Ar - Major-Brigadeiro Alberto Bins Neto -
GRUPO ESCOTEIRO UNIVERSO	10.441.479/0001-55	6262	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.262 - Ver. Adrianinho - Grupo Escoteiro Universo
INSTITUTO ARVOREDO DE BASQUETEBOL	56.660.275/0001-06	6185	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.185 - Ver. Renato - Instituto Arvoredo de Basquetebol
INSTITUTO AUTONOMIA	09.504.261 0001-13	6325	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.325 - Ver. Ingrid - Instituto Autonomia
INSTITUTO COCRIARIS - ICCS	47.863.223/0001-46	6324	R\$ 170.000,00	Subvenções Sociais	6.324 - Ver. Ingrid - Instituto CoCriaris - ICCS
INSTITUTO COMPASSOS	07.281.805/0001-08	6406	R\$ 89.386,98	Auxílio	6.406 - Ver. Gui - Instituto Compassos
INSTITUTO COSTÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER	03.482.852/0001-50	6216	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.216 - Ver. Afrânio - Instituto Costão Social
INSTITUTO COSTÃO SOCIAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER	03.482.852/0001-50	6166	R\$ 80.000,00	Subvenções Sociais	6.166 - Ver. Ricardo - Instituto Costão Social de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
INSTITUTO DE FORMAÇÃO POPULAR CAETE	56.390.241/0001-49	6326	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.326 - Ver. Ingrid - Instituto de Formação Popular Caeté
INSTITUTO DE GENEALOGIA DE SANTA CATARINA - INGESC	08.620.168/0001-01	6315	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.315 - Ver. Carla - Instituto de Genealogia de Santa Catarina - INGESC
INSTITUTO DE GENEALOGIA DE SANTA CATARINA - INGESC	08.620.168/0001-01	6270	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.270 - Ver. Camasão - Instituto de Genealogia de Santa Catarina INGESC
INSTITUTO DOMLEXIA	49.748.780/0001-41	6312	R\$ 110.000,00	Subvenções Sociais	6.312 - Ver. Carla - Instituto Domlexia
INSTITUTO EKKO BRASIL	07.168.690/0001-31	2691	R\$ 9.000,00	Auxílio	6.269 - Ver. Camasão - Instituto Ekko Brasil
INSTITUTO EKKO BRASIL	07.168.690/0001-31	2692	R\$ 91.000,00	Subvenções Sociais	6.269 - Ver. Camasão - Instituto Ekko Brasil
INSTITUTO ESCOLA DE ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO CIDADÃ	13.201.012/0001-26	6416	R\$ 45.000,00	Subvenções Sociais	6.416 - Ver. Gui - Instituto Escola de Esporte Cultural e Educação Cidadã
INSTITUTO FAUNA BRASIL	53.421.917/0001-26	6271	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.271 - Ver. Camasão - Instituto Fauna Brasil
INSTITUTO FAVELA	17.138.375/0001-15	6327	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.327 - Ver. Ingrid - Instituto Favela
INSTITUTO HOPE HOUSE	16.954.289/0001-18	6395	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.395 - Ver. Manú - Instituto Hope House
INSTITUTO LEVI SOCIAL	36.618.687/0001-70	6435	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.435 - Ver. Padilha - Instituto Levi Social
INSTITUTO OLAVO MAXIMIANO - ESPORTE PARA TODOS	57.084.236/0001-70	6186	R\$ 40.000,00	Subvenções Sociais	6.186 - Ver. Renato - Instituto Olavo Maximiano - Esporte para Todos

INSTITUTO TORINO PARA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E PESSOAS (INSTITUTO TODESP)	53.086.145/0001-13	6257	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.257 - Ver. Adrianinho - TODESP Instituto Torino para Desenv. do Esporte e Pessoas
INTERNACIONAL FUTEBOL CLUBE	02.329.766/0001-40	6237	R\$ 49.386,97	Subvenções Sociais	6.237 - Ver. Josimar - Assoc. Internacional de Futebol - Inter Carianos
INTERNACIONAL FUTEBOL CLUBE	02.329.766/0001-40	6135	R\$ 40.000,00	Subvenções Sociais	6.135 - Ver. Claudinei - Internacional Futebol Clube
INTERNACIONAL FUTEBOL CLUBE	02.329.766/0001-40	6410	R\$ 35.000,00	Subvenções Sociais	6.410 - Ver. Gui - Internacional Futebol Clube
IRMANDADE BENEFICENTE MANOEL GALDINO VIEIRA	83.901.041/0001-86	6392	R\$ 50.000,00	Auxílio	6.392 - Ver. Manú - Irmandade Beneficente Manoel Galdino Vieira
JOACA RUGBY CLUBE	12.196.918/0001-37	6184	R\$ 60.000,00	Subvenções Sociais	6.184 - Ver. Renato - Associação Joaca Rugby Clube
LIGA FLORIANOPOLITANA DE FUTEBOL	01.309.057/0001-30	6235	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.235 - Ver. Josimar - Liga de Florianópolis
LIGA FLORIANOPOLITANA DE FUTEBOL	01.309.057/0001-30	6169	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.169 - Ver. Ricardo - Liga Florianopolitana de Futebol
LIGA FLORIANOPOLITANA DE FUTEBOL	01.309.057/0001-30	6253	R\$ 40.000,00	Subvenções Sociais	6.253 - Ver. Adrianinho - Liga Florianopolitana de Futebol
LIGA FLORIANOPOLITANA DE FUTEBOL	01.309.057/0001-30	6297	R\$ 50.000,00	Auxílio	6.297 - Ver. Jeferson - Liga Florianopolitana de Futebol
LIGA FLORIANOPOLITANA DE FUTEBOL	01.309.057/0001-30	6373	R\$ 25.000,00	Subvenções Sociais	6.373 - Ver. Gemada - Liga Florianopolitana de Futebol
NÚCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGELICO VIDA	80.674.211/0001-49	6457	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.457 - Ver. Giliard - Nucleo de Assistencia Social Vida
OLARIA FUTEBOL CLUBE	82.701.400/0001-99	6412	R\$ 25.000,00	Auxílio	6.412 - Ver. Gui - Olaria Futebol Clube
ONG MAIS UNIÃO	20.969.946/0001-78	6413	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.413 - Ver. Gui - Associação Mais União
ONG MAIS UNIÃO	20.969.946/0001-78	4621	R\$ 35.000,00	Subvenções Sociais	6.462 - Ver. Dinho - ONG Mais União
ONG MAIS UNIÃO	20.969.946/0001-78	4622	R\$ 25.000,00	Auxílio	6.462 - Ver. Dinho - ONG Mais União
PORTAL DA ESPERANÇA SOS CRIANÇA EM AÇÃO	07.580.565/0001-34	6131	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.131 - Ver. Claudinei - Portal da Esperança
PROJETO ESCOLA DE FUTEBOL INCLUSÃO SOCIAL MONTE SERRAT	35.534.363/0001-91	6132	R\$ 84.386,98	Subvenções Sociais	6.132 - Ver. Claudinei - Projeto Escola de Futebol Inclusão Social Monte Serrat
PROJETO ESCOLA DE FUTEBOL INCLUSÃO SOCIAL MONTE SERRAT	35.534.363/0001-91	6173	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.173 - Ver. Ricardo - Projeto Escola de Futebol Inclusão Social Monte Serrat
REVIVA FLORIPA	47.674.002/0001-20	6434	R\$ 86.000,00	Subvenções Sociais	6.434 - Ver. Padilha - Reviva Floripa
SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE	76.554.534/0001-21	6188	R\$ 20.000,00	Auxílio	6.188 - Ver. Renato - Santa Cruz Esporte Clube

SANTA CRUZ ESPORTE CLUBE	76.554.534/0001-21	6203	R\$ 70.000,00	Subvenções Sociais	6.203 - Ver. Cobalchini - Santa Cruz Esporte Clube
SOCIEDADE AMIGOS DA BARRA DO SUL	79.524.674/0001-45	6323	R\$ 36.000,00	Contribuições	6.323 - Ver. Ingrid - Sociedade Amigos da Barra do Sul – SABS
SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA	82.898.230/0001-84	6361	R\$ 80.000,00	Auxílio	6.361 - Ver. Pri - SEOVE - Sociedade Espírita Obreiros da Vida Eterna - Ação Dona Baby
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DA BARRA DA LAGOA	08.574.932/0001-50	6302	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.302 - Ver. Jeferson - Sociedade Esportiva e Recreativa da Barra da Lagoa
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DA BARRA DA LAGOA	08.574.932/0001-50	6418	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.418 - Ver. Gui - Sociedade Esportiva e Recreativa da Barra da Lagoa
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DA BARRA DA LAGOA	08.574.932/0001-50	6332	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.332 - Ver. Ingrid - Associação Esportiva e Recreativa Barra da Lagoa
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DA BARRA DA LAGOA	08.574.932/0001-51	6227	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.227 - Ver. Afrânio - associação Esportiva e Recreativa da Barra da Lagoa
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA AUPE	73.207.763/0001-81	6417	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.417 - Ver. Gui - Sociedade Esportiva Recreativa AUPE
SOCIEDADE RECRE CULTURAL E SAMBA EMBA DA COPA LORD	83.936.443/0001-16	6314	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.314 - Ver. Carla - Sociedade Recreativa Cultural e Samba Embaixada Copa Lord
SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA CULTURAL NOVO HORIZONTE	79.005.591/0001-40	6304	R\$ 39.000,00	Subvenções Sociais	6.304 - Ver. Jeferson - Sociedade Recreativa, Esportiva, Cultural e Assit. Novo Horizonte

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSC	CNPJ	Nº EMENDA	VALOR	ELEMENTO	AUTOR DA EMENDA
AASSC - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DE SANTA CATARINA	17.236.080/0001-81	6120	R\$ 56.257,98	Contribuições	6.120 - Ver. Bericó - Associação de Apoio à Saúde de Santa Catarina
AASSC - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DE SANTA CATARINA	17.236.080/0001-81	6420	R\$ 56.000,00	Auxílio	6.420 - Ver. Gui - Associação de Apoio a Saúde de Santa Catarina - AASSC
AMUCC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PORTADORES DE CÂNCER	04.124.807/0001-97	6358	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.358 - Ver. Pri - AMUCC - Associação Brasileira dos Portadores de Câncer (SAÚDE)

AMUCC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PORTADORES DE CÂNCER	04.124.807/0001-97	6802	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.802 - Ver. Dinho - Associação Brasileira de Portadores de Câncer
AMUCC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PORTADORES DE CÂNCER	04.124.807/0001-97	6320	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.320 - Ver. Carla - Associação Brasileira de Portadores de Câncer - AMUCC
AMUCC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PORTADORES DE CÂNCER	04.124.807/0001-97	6422	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.422 - Ver. Gui - Associação Brasileira de Portadores de Câncer - AMUCC
AMUCC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PORTADORES DE CÂNCER	04.124.807/0001-97	6210	R\$ 40.000,00	Subvenções Sociais	6.210 - Ver. Afrânio - Associação Brasileira dos Portadores de Câncer
ASSOCIACAO AMIGOS DA SAÚDE	19.125.393/0001-98	6803	R\$ 36.257,98	Subvenções Sociais	6.803 - Ver. Dinho - Associação Amigos da Saúde
ASSOCIAÇÃO CAMINHOS PARA A VIDA	07.423.150/0001-57	6804	R\$ 70.000,00	Subvenções Sociais	6.804 - Ver. Dinho - Associação Caminhos para Vida - ACV
ASSOCIAÇÃO DE DOULAS DE SANTA CATARINA	27.120.188/0001-68	6321	R\$ 26.257,98	Subvenções Sociais	6.321 - Ver. Carla - Associação de Doulas de Santa Catarina - ADOSC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS	00.182.149/0001-39	6157	R\$ 30.000,00	Auxílio	6.157 - Ver. Bezerra - AMA Associação de Pais e Amigos de Autistas
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS	00.182.149/0001-39	6250	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	6.250 - Ver. Adrianinho - Associação de Pais e Amigos dos Autistas
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS	83.933.192/0001-16	6244	R\$ 56.257,99	Auxílio	6.244 - Ver. Josimar - APAE Florianópolis
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS	83.933.192/0001-16	6140	R\$ 156.257,98	Subvenções Sociais	6.140 - Ver. Pastrana - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS	83.933.192/0001-16	6300	R\$ 120.000,00	Auxílio	6.300 - Ver. Jeferson - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS	83.933.192/0001-16	6433	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.433 - Ver. Padilha - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Florianópolis
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS	83.933.192/0001-16	6800	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.800 - Ver. Dinho - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE
ASSOCIAÇÃO DE VOL DA SAÚDE DA MAT CARMELA DUTRA	00.520.082/0001-03	6249	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.249 - Ver. Adrianinho - Associação de Voluntárias da Maternidade Carmela Dutra

ASSOCIAÇÃO FLORIANÓPOLITANA DE DEFICIENTES FÍSICOS SC	78.827.177/0001-53	6158	R\$ 30.000,00	Auxílio	6.158 - Ver. Bezerra - AFLODEF Assoc. Florianopolitana de Deficientes Físicos
ASSOCIAÇÃO FLORIANÓPOLITANA DE DEFICIENTES FÍSICOS SC	78.827.177/0001-53	6425	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.425 - Ver. Gui - Assoc. Florianopolitana de Deficiente Físicos do Estado de SC - AFLODEF
ASSOCIAÇÃO FLORIANÓPOLITANA DE DEFICIENTES FÍSICOS SC	78.827.177/0001-53	6293	R\$ 100.000,00	Auxílio	6.293 - Ver. Jeferson - Associação Florianopolitano de Deficientes Físicos - AFLODEF/SC
ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA	05.748.642/0013-20	6141	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.141 - Ver. Pastrana - Associação Renal Vida
ASSOCIAÇÃO TEA FLORIANÓPOLIS	60.922.429/0001-68	6421	R\$ 250.000,00	Subvenções Sociais	6.421 - Ver. Gui - Associação TEA Florianópolis
GRUPO DE APOIO A DEPENDENTES QUÍMICOS E FAMILIARES - GADEFA	31.284.645/0001-27	6242	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.242 - Ver. Josimar - Grupo de Apoio a Dependente Químicos e Familiares GADEFA
INSTITUTO DE AMPARO ANIMAL ANJOS NA TERRA	52.029.859/0001-27	6801	R\$ 40.000,00	Subvenções Sociais	6.801 - Ver. Dinho - Instituto de Amparo Animal Anjos da Terra - AMATE
INSTITUTO DE AMPARO ANIMAL ANJOS NA TERRA	52.029.859/0001-27	6248	R\$ 50.000,00	Auxílio	6.248 - Ver. Adrianinho - Instituto de Amparo Animal Anjos da Terra - ÂMATE
INSTITUTO LEVI SOCIAL	36.618.687/0001-70	6386	R\$ 50.000,00	Contribuições	6.386 - Ver. Manú - Instituto Levi Social
INSTITUTO OTOVIDA - CLÍNICA DE AUDIÇÃO VOZ FALA E LINGUAGEM	04.045.814/0001-01	6142	R\$ 50.000,00	Auxílio	6.142 - Ver. Pastrana - Instituto Otovida
INSTITUTO OTOVIDA - CLÍNICA DE AUDIÇÃO VOZ FALA E LINGUAGEM	04.045.814/0001-01	6128	R\$ 100.000,00	Auxílio	6.128 - Ver. Claudinei - Instituto Otovida - Clínica de Audição, Voz, Fala e Linguagem
INSTITUTO OTOVIDA - CLÍNICA DE AUDIÇÃO VOZ FALA E LINGUAGEM	04.045.814/0001-01	6359	R\$ 50.000,00	Auxílio	6.359 - Ver. Pri - Instituto Otovida (SAÚDE)
INSTITUTO OTOVIDA - CLÍNICA DE AUDIÇÃO VOZ FALA E LINGUAGEM	04.045.814/0001-01	2962	R\$ 50.000,00	Auxílio	2962- Ver. Jeferson - Instituto Otovida Clínica de Audição Voz, Fala e Linguagem
INSTITUTO OTOVIDA - CLÍNICA DE AUDIÇÃO VOZ FALA E LINGUAGEM	04.045.814/0001-01	2961	R\$ 50.000,00	Subvenções Sociais	2961- Ver. Jeferson - Instituto Otovida Clínica de Audição Voz, Fala e Linguagem
REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE FLORIANÓPOLIS	07.295.313/0001-63	6139	R\$ 150.000,00	Subvenções Sociais	6.139 - Ver. Pastrana - Rede Feminina de Combate ao Câncer de Florianópolis

REVIVA FLORIPA	47.674.002/0001-20	6367	R\$ 100.000,00	Subvenções Sociais	6.367 - Ver. Gemada - Reviva Floripa
SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA	82.898.230/0001-84	6243	R\$ 100.000,00	Auxílio	6.243 - Ver. Josimar - SEOVE - Assoc. Espirita Obreiros da Vida
SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA	82.898.230/0001-84	6360	R\$ 90.000,00	Subvenções Sociais	6.360 - Ver. Pri - SEOVE - Sociedade Espirita Obreiros da Vida Eterna - Lar de Idosos (SAÚDE)
SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA	82.898.230/0001-84	6423	R\$ 40.000,00	Auxílio	6.423 - Ver. Gui - Sociedade Espirita Obreiros da Vida Eterna - SEOVE
SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA	82.898.230/0001-84	6190	R\$ 30.000,00	Subvenções Sociais	6.190 - Ver. Renato - Sociedade Espirita Obreiros da Vida Eterna SEOVE
SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DA VIDA ETERNA	82.898.230/0001-84	6368	R\$ 100.000,00	Auxílio	6.368 - Ver. Gemada - Sociedade Espirita Obreiros Vida Eterna

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OSC	CNPJ	Nº EMENDA	VALOR	ELEMENTO	AUTOR DA EMENDA
ACAM - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	00.924.300/0001-67	6214	R\$ 60.000,00	Subvenções Sociais	6.214 - Ver. Afrânio - ACAM Assoc. de Amigos da Casa da Criança e do Adolesc. do Morro do Mocotô
ASSOCIAÇÃO PORTAL CATARINAS	29.274.360/0001-63	6222	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.222 - Ver. Afrânio - Associação Portal Catarinas
ONG CORAÇÃO NATIVO	07.981.326/0001-96	6223	R\$ 20.000,00	Subvenções Sociais	6.223 - Ver. Afrânio - ONG Coração Nativo

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 020.XXX/SMLCP/2026

O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.282/0001-43, por intermédio da [NOME DA SECRETARIA CELEBRANTE], com sede na [endereço completo], neste ato representado por seu(ua) Secretário(a) Municipal, [nome completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], doravante denominado **PMF**, e, de outro lado, a Organização da Sociedade Civil [**RAZÃO SOCIAL DA OSC**], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(ua) [cargo], [nome completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], doravante denominada OSC ou PARCEIRA, resolvem celebrar, entre si, o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, na legislação municipal que regulamenta as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, na Lei Orçamentária Anual vigente, nas disposições contidas nas **DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS 2026 Nº 020.000/SMLCP/2026**, publicado no Diário Oficial do Município ([número e data da publicação]), e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria entre a **PMF** e a **PARCEIRA**, visando à execução do Projeto “[**NOME DO PROJETO**]”, que tem por finalidade [descrever de forma clara e objetiva o objetivo do projeto].

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS USUÁRIOS

2.1. O projeto tem como público-alvo: [descrever público-alvo e formas de acesso, quando necessário].

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

3.1. O objeto desta parceria será executado em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento, elaborado segundo as especificações constantes nas **DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS 2026 Nº 020.000/SMLCP/2026**.

3.2. A execução da parceria observará a legislação vigente aplicável à matéria, em especial aos Decretos Municipais nºs 25.043/23 e 28.111/25, ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo, vigente à época da celebração deste Termo.

3.3. O Plano de Trabalho poderá ter suas metas, etapas ou valores ajustados, mediante solicitação formal e fundamentada da **PARCEIRA** ou por iniciativa da PMF no âmbito do monitoramento e avaliação, desde que não haja alteração do objeto da parceria e que a alteração seja previamente autorizada pela **PMF**.

3.3.1. As alterações somente produzirão efeitos para fins de execução e prestação de contas após análise e manifestação favorável da **PMF**.

3.3.2. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria, devendo a **PARCEIRA** apresentar justificativa fundamentada e obter anuência prévia da **PMF**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo fundamenta-se na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); na Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa); na Portaria STN nº 448/2002; na regulamentação municipal que disciplina as parcerias com organizações da sociedade civil; nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina aplicáveis à matéria; nas normas de controle interno do Município; nas disposições contidas nas Diretrizes para Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026 Nº 020.000/SMLCP/2026; bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à política pública objeto da parceria, vigentes à época de sua celebração e durante toda a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE DO REPASSE

5.1. A parceria consiste no repasse de recursos financeiros pela **PMF** à **PARCEIRA**, para o custeio das despesas contraídas durante a vigência deste Termo, conforme itens discriminados no Plano de Trabalho.

5.1.1. Fica vedada a utilização dos recursos, ainda que em caráter emergencial, em finalidade diversa da estabelecida neste Termo e explicitadas no Plano de Trabalho.

5.2. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, **sendo vedado**, entre outras despesas:

- I. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados

- à parceria;
- III. o pagamento de salários e encargos sociais dos dirigentes da **PARCEIRA**;
 - IV. efetuar pagamento de despesas adquiridas e/ou executadas em data anterior à do início da vigência da parceria;
 - V. efetuar pagamento de despesas adquiridas e/ou executadas em data posterior à do término da vigência da parceria;
 - VI. sacar o recurso da conta corrente;
 - VII. transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
 - VIII. realizar pagamento antecipado, ou seja, realizar o pagamento de despesa com data anterior à data do comprovante fiscal;
 - IX. realizar despesas com:
 - a. multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atraso da administração pública na liberação de recursos financeiros;
 - b. dívidas trabalhistas e processuais;
 - c. Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
 - d. taxas de condomínio;
 - e. despesas cartorárias;
 - f. indenizações;
 - g. dívidas trabalhistas e processuais;
 - h. publicidade, salvo as previstas na Proposta/Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - i. gratificações, exceto aquelas decorrentes de previsão legal, de pagamento obrigatório pelo empregador, sendo vedado o pagamento de gratificações pagas como benefício financeiro extra oferecido por discricionariedade deste e não em decorrência de lei;
 - j. objeto que já esteja sendo financiado através de outra parceria firmada com o Município de Florianópolis;
 - k. aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e similares;
 - l. planos de Saúde; e
 - m. quaisquer outras despesas não previstas como financiáveis nas Diretrizes para Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026 e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA PARCERIA E DAS PARCELAS

6.1. Para atendimento ao disposto neste Termo de Fomento, a **PMF** repassará o valor total de **R\$ XX.XXX,XX [descrever o valor total]**, a crédito de conta específica aberta pela **PARCEIRA** na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência [xxx], Conta Corrente [xxxxxxx], Operação [xxx]**, em nome desta e aberta para esta finalidade, em **XX [número de parcelas por extenso]**, condicionada aos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, conforme o Cronograma de Desembolso a seguir:

PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	VALOR
01	mês (ref. mês e mês)	R\$ XX.XXX,XX
02	mês (ref. mês e mês)	R\$ XX.XXX,XX
03	mês (ref. mês e mês)	R\$ XX.XXX,XX

6.1.1. Para composição das parcelas, foram consideradas as despesas elencadas no Plano de Trabalho aprovado.

6.2. As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula decorrem da Emenda Parlamentar nº [número da emenda], de autoria do(a) [Nome do Parlamentar], consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 com a referência “[referência da emenda na LOA]”, e correrão à Conta do Orçamento:

[NOME DO ÓRGÃO CONCEDENTE]

ELEMENTO DE DESPESA: [xxxxxxx]

PROJETO ATIVIDADE: [xx.xx.xx]

FONTE DE RECURSO: [xxx]

6.3. As parcelas tratadas no item 6.2, desta cláusula, serão liberadas pela **PMF** à **PARCEIRA** segundo Cronograma de Desembolso supra, condicionada à observância de que esta não possua débitos em aberto e/ou pendências no dever de prestar contas junto a quaisquer órgãos do Município de Florianópolis, inclusive as relativas às parcelas deste Termo, aos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, e da apresentação pela **PARCEIRA**, em momento anterior à cada parcela a ser recebida, das seguintes Certidões de regularidade, dentro de seus respectivos prazos de validade: Débitos Municipais, da União, Estaduais, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.3.1. As parcelas ficarão retidas, até o saneamento das impropriedades, nos seguintes casos:

- I. quando as certidões de regularidade fiscal inicialmente apresentadas estiverem vencidas;
- II. quando a **PARCEIRA** estiver inadimplente em relação à prestação de contas e eventuais devoluções de valores;
- III. quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
- IV. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da **PARCEIRA** em relação às obrigações estabelecidas neste Termo de Parceria; e
- V. quando a **PARCEIRA** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PMF** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.

6.3.1.1. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A **PMF** obriga-se a:

7.1.1. designar o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;

7.1.1.1. Caberá ao Gestor da Parceria, dentre outras atribuições a ele designadas pela legislação vigente, acompanhar e fiscalizar a sua execução a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas *in loco* de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

7.1.2. efetuar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros consignados na Cláusula Sexta do presente Termo de Parceria e de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante desta parceria, não cabendo à **PMF** qualquer responsabilidade por despesa excedente aos recursos a serem transferidos;

7.1.3. prestar esclarecimentos, informações e todo o apoio necessário e indispensável à **PARCEIRA**, que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento, assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo e/ou na legislação vigente, a fim de que o objeto desta parceria seja alcançado em toda sua extensão e no tempo aprazado;

7.1.4. acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Parceria, inclusive por meio de visitas *in loco*, comunicando à **PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

7.1.5. analisar as solicitações e propostas de alterações e prorrogações da Proposta/Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;

7.1.6. analisar as prestações de contas parciais e finais relativas a este Termo de Parceria, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta pela legislação pertinente;

7.1.7. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a **PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **PMF** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à **PARCEIRA**, nos termos da legislação vigente;

7.1.8. prorrogar “*de ofício*” a vigência deste instrumento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos por parte da **PMF**, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **PARCEIRA** não esteja inadimplente com as suas prestações de contas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

7.1.9. divulgar informações referentes a esta parceria em dados abertos e acessíveis, em atenção ao art. 10, da Lei nº 13.019/2014, e manter, no seu sítio eletrônico oficial, cópia deste Termo e da Proposta/Plano de Trabalho;

7.1.10. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os usuários de serviços prestados em razão de parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, de acordo com o art. 58, § 2º, da Lei n. 13.019/2014;

7.1.11. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **PARCEIRA**, a **PMF** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade,

devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.2. A PARCEIRA obriga-se a:

- 7.2.1.** executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Parceria, obrigando-se, durante todo o prazo de vigência deste Termo, a cumprir estritamente as condições estabelecidas nas Diretrizes para Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026 Nº 020.000/SMLCP/2026 e seus Anexos, bem como em seu Plano de Trabalho;
- 7.2.2.** garantir estrutura adequada para a execução do objeto pactuado, em condições que atendam as normas e legislações específicas ao Projeto pactuado, assim como as exigências e normas previstas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;
- 7.2.3.** ofertar aos beneficiários do Projeto as atividades previstas no plano de trabalho, gratuitamente e sem qualquer discriminação ou exigência de contraprestação do mesmo;
- 7.2.4.** observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 7.2.5.** comunicar previamente, de forma oficial à **PMF** caso haja intenção de mudança de endereço por parte da **PARCEIRA**;
- 7.2.6.** propiciar aos técnicos da **PMF** todos os meios e condições necessários para acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do projeto pactuado;
- 7.2.7.** permitir o livre acesso dos servidores da **PMF**, assim como os servidores do Controle Interno Municipal e órgãos do Controle Externo aos documentos, às informações referentes à este Termos de Parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- 7.2.8.** divulgar amplamente a oferta do projeto, a fim de mobilizar a população e conferir publicidade e transparência aos critérios de acesso e ao processo de preenchimento das vagas ofertadas;
- 7.2.9.** destacar a participação do Município de Florianópolis em qualquer ação de divulgação relacionada ao objeto desta parceria, respeitados os limites legais;
- 7.2.10.** dar ampla transparência, inclusive quando da utilização de plataforma eletrônica, quanto aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, divulgando na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal, contendo as informações de que trata o art. 11, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

7.2.11. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Parceria, na forma da legislação vigente;

7.2.12. responder pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, assim como, pelas despesas não previstas no Plano de Trabalho, as quais deverão ser custeadas com utilização de recursos próprios, inclusive despesas referentes a encargos trabalhistas;

7.2.13. responsabilizar-se pela correta aplicação dos valores recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins diferentes dos previstos no objeto e no Plano de Trabalho deste Termo de Fomento sob pena de rescisão deste instrumento, devolução de valores com atualização monetária e juros legais, prejuízo à adoção de medidas judiciais cabíveis e responsabilização pessoal de seus dirigentes;

7.2.14. não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades, servidores públicos, bem como dos dirigentes e funcionários da **PARCEIRA**;

7.2.15. responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PMF** a inadimplência da **PARCEIRA** em relação ao pagamento, os ônus incidentes sobre o projeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, eximindo a **PMF** de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

ônus e reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

7.2.16. responder integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa, inclusive em decorrência de erro, imperícia ou negligência próprios ou de prepostos, contratados ou quaisquer auxiliares sob sua responsabilidade, devendo, ainda, ressarcir integralmente os danos decorrentes de eventual paralisação ou interrupção da parceria, inclusive quando determinada em razão de irregularidades ou ilícitos de sua responsabilidade, ficando ressalvadas apenas as hipóteses de paralisação por exigência formal da Administração Pública ou por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, os quais deverão ser comunicados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do fato;

7.2.17. manter e movimentar os recursos recebidos em conta corrente específica aberta para esta finalidade, conforme previsto no item 6.2 deste Termo e observado o disposto nos arts. 51 e 53, da Lei nº 13.019/2014;

7.2.18. movimentar os recursos no âmbito do Plano de Trabalho deste Termo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária ou utilização do cartão de débito;

7.2.19. Verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação;

7.2.19.1. Na hipótese de o valor efetivo da compra ou contratação vir a ser superior ao estimado no Plano de Trabalho, deverá a **PARCEIRA** assegurar a compatibilidade do montante despendido com os preços de mercado vigentes à época da aquisição, mediante justificativa formal e apresentação de pesquisa de preços, nos termos da legislação aplicável e dos princípios da economicidade e da razoabilidade;

7.2.20. realizar as despesas previstas no Plano de Trabalho de forma pertinente e compatível à execução do objeto pactuado;

7.2.21. obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas ou demais comprovantes fiscais, com data, valor, razão social e número de inscrição no CNPJ da **PARCEIRA** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

7.2.21.1. As notas e demais comprovantes fiscais deverão estar devidamente identificados, pelo emissor, com o número do presente Termo de Parceria.

7.2.22. registrar as despesas realizadas no Processo de Prestação de Contas, com a inserção de notas ou demais comprovantes fiscais referentes às despesas, bem como dos respectivos comprovantes de efetivo pagamento;

7.2.23. registrar assinatura na forma de aceite em todos os comprovantes (recibos, cupons, controle de entrega) que irão compor a nota fiscal, quando esta vier a ser emitida ao final de um período;

7.2.23.1. Nas situações de abastecimento de veículos (combustíveis), caberá ao próprio condutor do veículo confirmar o "aceite".

7.2.24. responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos, conforme a legislação vigente;

7.2.25. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da **PARCEIRA**, devidamente identificados com o número do Termo de Parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

7.2.26. devolver à **PMF**, juntamente com o processo de prestação de contas de parcela específica, eventual saldo de recursos do respectivo repasse não aplicados no objeto pactuado, inclusive aqueles provenientes de receitas decorrentes de aplicações financeiras, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais previstas na legislação vigente;

7.2.27. adotar as medidas saneadoras apontadas pela **PMF** ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação;

7.2.28. ressarcir à **PMF** os recursos recebidos por meio desta parceria, caso seja constatada a sua utilização inadequada, em conformidade com a legislação vigente, observando-se, para tanto, o prazo para ressarcimento que será expressamente fixado na decisão administrativa competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

8.1. As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis, devem ser, as seguintes:

8.1.1. impressão da logomarca do Município de Florianópolis em todas as peças de publicidade do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento.

8.1.1.2. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovada pela **PMF**.

8.1.2. Citação verbal da parceria do Município de Florianópolis em todas as entrevistas dos representantes da **PARCEIRA** à imprensa sobre o projeto, devendo os representantes também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela **PMF**;

8.1.3. O Município de Florianópolis poderá mencionar seu apoio institucional ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, bem como utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

8.1.4. Exibição de banner ou placa com logo do Município de Florianópolis no local de realização do projeto; e

8.1.5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da **PMF** nas redes sociais.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Quando o elemento de despesa da parceria permitir a aquisição de bens permanentes (Auxílio), os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos públicos poderão ser incorporados ao patrimônio da **PMF**, quando necessários à continuidade do objeto pactuado, seja mediante nova parceria, seja por execução direta do objeto pela **PMF**.

9.1.1. Quando da aquisição de bens permanentes, entendidos como aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme define o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP (2021), estes deverão ser registrados como imobilizado, devendo ser apresentado junto à prestação de contas o Termo de Inalienabilidade, conforme modelo disposto pela **PMF**.

9.2. Deverá a **PARCEIRA**, a partir da data da apresentação da última prestação de contas, disponibilizar os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria para a

PMF, por meio de termo de recebimento.

9.3. Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil ou revogação da parceria firmada durante sua vigência, os bens permanentes, porventura adquiridos com recursos da presente parceria, deverão ser devolvidos à **PMF**, por meio de termo de recebimento, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

9.4. Caso a execução da parceria resulte na produção de bem submetido ao regime jurídico da propriedade intelectual, sua titularidade e direito de uso ficará para a **PMF/SMLCP**, observado o interesse público e o disposto nas Leis nº 9.279/1996 e n. 9.610/1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com a regulamentação municipal que disciplina as parcerias com organizações da sociedade civil, especialmente o Decreto Municipal nº 25.043/2023, ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo, nas Instruções Normativas nºs 04/2023, 05/2024 e 01/2026, da Controladoria-Geral do Município de Florianópolis, nas Instruções Normativas nºs TC-33/2024 e TC-40/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, bem como com as demais normas de contabilidade, auditoria e legislações aplicáveis à matéria, vigentes à época da apresentação das contas.

10.2. Os prazos, a forma de apresentação, os procedimentos de análise, saneamento e demais requisitos relativos à prestação de contas observarão integralmente a legislação municipal vigente que disciplina a matéria, especialmente o Decreto Municipal nº 25.043/2023, ou outro que vier a substituí-lo ou alterá-lo, bem como as instruções normativas expedidas pela Controladoria-Geral do Município.

10.3. As despesas apresentadas na prestação de contas deverão, obrigatoriamente, corresponder àquelas previstas na Proposta/Plano de Trabalho.

10.4. No caso de rateio, a memória de cálculo da despesa deverá conter a indicação do seu valor integral e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

10.5. A prestação de contas será realizada por meio da plataforma eletrônica de gestão de parcerias adotada pelo Município, devendo a PARCEIRA inserir no sistema todos os documentos, formulários e informações exigidos, sem prejuízo do cumprimento integral

das disposições previstas na legislação vigente e nas normas complementares aplicáveis, ainda que não expressamente indicadas na plataforma.

10.6. Somente serão aceitas despesas efetuadas durante o período de vigência deste Termo, relativas às metas aprovadas na Proposta/Plano de Trabalho e com atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

10.6.1. A **PMF** somente poderá autorizar a utilização do recurso em data posterior ao término da vigência deste Termo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

10.7. A fim de compor o processo de prestação de contas, a **PARCEIRA** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas e demais comprovantes fiscais que contenham as seguintes informações:

- a. Data de emissão;
- b. Identificação completa do emitente e da instituição Parceira (nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço);
- c. Descrição precisa do objeto da despesa, indicando quantidade, marca tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- d. Valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço, bem como o valor total da operação, não sendo admitidas descrições genéricas;
- e. Identificação do número do presente Termo de Fomento.

10.8. Não serão aceitos documentos comprobatórios incompletos, que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do período da vigência deste Termo;

10.8.1. Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse;

10.10. Quando se tratar de fornecimento ou prestação de serviço por pessoa jurídica, somente serão admitidas notas fiscais;

10.10.1. Quando se tratar de serviços prestados por autônomo serão admitidos nota fiscal de serviço avulsa, devendo ser comprovada a retenção do INSS através da Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e do recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

10.11. Quando constar pagamento de pessoal, deverão ser anexadas: Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e cópias das guias e comprovantes de

pagamento dos Encargos Sociais - Guia da Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), PIS e Imposto de Renda;

10.12. Somente será aceito recibo quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária;

10.12.1. O recibo conterá no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e as discriminações das deduções efetuadas.

10.13. Acompanhando cada documento fiscal apresentado, deve(m) ser anexada(s) a(s) cópia(s) da(s) transferência(s) eletrônica(s) utilizada(s) para pagamento da(s) despesa(s).

10.14. Para cada comprovante fiscal será obrigatória uma transferência bancária.

10.15. A prestação de contas apresentada pela **PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto da parceria foi executado conforme pactuado, bem como a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.16. A **PMF** poderá solicitar da **PARCEIRA** documentos complementares a fim de elucidar o elemento da despesa, tais como: conciliação bancária, justificativas com descrição detalhada da execução, registros fotográficos de eventos e restaurações, listas de presença com nomes e CPF dos participantes, programação de eventos, contratos de prestação de serviço e de locação, memorial descritivo, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, certificados de qualificação dos colaboradores e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do objeto.

10.17. Serão aceitas apenas despesas vinculadas diretamente à execução da Proposta/Plano de Trabalho a que se destina este Termo de Parceria, conforme a Cláusula I, comprovando que o objeto da Parceria foi integralmente cumprido e que os preços noticiados nos documentos apresentados estão em sintonia com os preços praticados no mercado, sob pena das despesas serem reprovadas.

10.18. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.19. A verificação da prestação de contas apresentada pela **PARCEIRA** será realizada pela **PMF** considerando a verdade real quanto aos resultados alcançados, mediante análise financeira e procedimentos de monitoramento e avaliação.

10.20. Verificada inconsistências na prestação de contas apresentada, é de responsabilidade da **PARCEIRA**, após ser cientificada do(s) fato(s), providenciar a documentação solicitada e/ou ressarcir a **PMF** sobre a despesa glosada, sob pena de bloqueio de novas parcelas até que as diligências sejam sanadas, observados os prazos

previstos na legislação vigente.

10.21. A **PARCEIRA** deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

10.22. Somente poderá ser dado como aprovado o processo de prestação de contas que atender a todas as etapas de análise de prestação de contas previstas pela legislação vigente.

10.23. É de responsabilidade da **PARCEIRA** administrar e cumprir os prazos de regularização dos processos de prestação de contas, a fim de viabilizar o cumprimento total do cronograma de repasse financeiro dentro da vigência deste Termo.

10.24. Se considerada inadimplente, a **PARCEIRA** ficará impossibilitada de firmar novas parcerias com o Município de Florianópolis e de receber recursos derivados de Termos de Parceria e/ou parcerias vigentes, nos moldes da legislação vigente.

10.25. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas no prazo e formas estabelecidos, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, o responsável pela **PMF** determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **PARCEIRA** para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, além de responsabilidade na esfera civil e penal, se for o caso.

10.25.1. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao responsável pelo controle interno municipal para as devidas providências.

10.25.2. Rejeitada ou não apresentada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos deverá o responsável pela **PMF** instaurar a Tomada de Contas Especial para apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, conforme Instrução Normativa N.TC-33/2024, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

10.25.2.1. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, ficará a **PARCEIRA** impedida de receber recursos públicos do Município, bem como firmar novas parcerias.

10.26. O responsável pela **PMF** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.27. O Parecer de análise do processo de prestação de contas pode ter uma das seguintes tipologias de conclusão, que deve ser classificada com base nos documentos exigidos pela legislação vigente, em especial a Instrução Normativa 05/2024/CGM, e os critérios trazidos pela Instrução Normativa 04/2023/CGM, ou documentos que as alterem ou substituam.

10.28. A **PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a

prestação de contas, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do dia útil subsequente ao da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Cabe a **PMF** decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução da presente Parceria, e executar a fiscalização, monitoramento e avaliação da Proposta/Plano de Trabalho nos termos da legislação vigente.

11.2. A execução da parceria será monitorada e avaliada pelo Gestor da Parceria e por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, aos moldes da legislação vigente, a fim de verificar o cumprimento dos termos da parceria e demais normas cabíveis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Os responsáveis pela execução deste Termo de Parceria que incidirem em descumprimento de suas obrigações serão responsabilizados pelas irregularidades eventualmente praticadas.

12.2. A inadimplência da **PARCEIRA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Florianópolis a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Parceria ou restringir a regularização e o uso de bens e imóveis integrantes do patrimônio municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho pactuado e com a legislação vigente e/ou pela inexecução total ou parcial das obrigações ora assumidas, a **PMF** poderá aplicar à **PARCEIRA**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, as seguintes sanções, na forma da legislação vigente:

- I. Advertência: tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- II. Suspensão temporária: será aplicada nos casos de reincidência da sanção de advertência e nas demais situações em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal. A sanção de suspensão temporária impede a **PARCEIRA** de

participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- III. Declaração de inidoneidade: será aplicada nas aplicada nas ocorrências do inciso III do item 9.14, impedindo a **PARCEIRA** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.2. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas em estrita observância à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

14.1 Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por quaisquer das partes e rescindido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo.

14.2. Poderá haver rescisão do presente Termo de Fomento em decorrência da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável, unilateralmente a qualquer tempo.

14.3. A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pela **PMF** independente de procedimentos judiciais.

14.3.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão a ocorrência das seguintes situações:

- a. utilização dos recursos em desacordo com o objeto e das normas deste instrumento;
- b. falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas nos prazos devidos;
- c. não execução das ações em conformidade com o projeto de intervenção social;
- d. não cumprimento ou adequação às notificações expedidas pela **PMF**;
- e. subcontratação total do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PARCEIRA** que afetem a boa execução da

parceria, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **PMF**;

- f. cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor designado para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Parceria;
- g. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

14.4. A rescisão deste Termo poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.5. A rescisão deste instrumento de parceria só poderá ser realizada mediante procedimento administrativo próprio, em que se garanta o contraditório e ampla defesa.

14.6. Na denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Parceria, o destino dos bens remanescentes serão definidos em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. Este Termo de Parceria entra em vigor a partir da data de **[data de início]** e tem sua vigência até a data de **[data de término]**, podendo ser objeto de prorrogação, a critério da **PMF**, desde que observados os limites e condições impostas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes reconhecem que a execução do objeto deste Termo de Fomento poderá envolver operações de tratamento de dados pessoais, comprometendo-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 13.019/2014, demais normas aplicáveis e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas

12.2. Para fins deste Termo de Fomento:

- I. a **PMF**, por intermédio da Secretaria competente, atuará, em regra, como **Controlador** dos dados pessoais oriundos de suas bases institucionais ou tratados no âmbito da política pública;
- II. a **PARCEIRA** atuará, em regra, como **Operadora**, relativamente aos dados pessoais recebidos do Município para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- III. a **PARCEIRA** poderá atuar como **Controladora** exclusivamente em relação aos

dados pessoais que coletar diretamente dos titulares, por meios próprios, para finalidades específicas vinculadas à execução do objeto pactuado.

12.2.1. Os papéis e responsabilidades poderão variar conforme o fluxo de tratamento de dados, devendo cada Parte observar as obrigações correspondentes à sua condição, nos termos da LGPD.

12.3. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades específicas previstas no Plano de Trabalho e às atribuições inerentes à execução da política pública, observadas as bases legais cabíveis, vedada a utilização para fins diversos, incompatíveis ou estranhos ao objeto da parceria.

12.4. As Partes comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando padrões mínimos de governança, controle de acesso, registro de operações, rastreabilidade, capacitação de pessoal e políticas de segurança da informação compatíveis com a natureza dos dados tratados.

12.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e demais penalidades cabíveis, inclusive aquelas previstas na LGPD e na legislação aplicável às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade solidária, na forma da lei.

12.6. Caberá exclusivamente à **PARCEIRA** proceder à prévia anonimização ou supressão de dados pessoais eventualmente constantes nos documentos, relatórios, demonstrativos financeiros e demais peças integrantes da prestação de contas a serem disponibilizadas em Portal da Transparência ou em outros meios de publicidade oficial, de modo a impedir a identificação direta ou indireta dos titulares, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6.1. A **PARCEIRA** deverá assegurar que a divulgação das informações atenda simultaneamente aos deveres de transparência previstos na legislação aplicável e à proteção de dados pessoais, adotando técnicas adequadas de anonimização, pseudonimização ou tarja, conforme o caso.

12.6.2. A responsabilidade pela divulgação indevida de dados pessoais identificáveis constantes da prestação de contas será atribuída à **PARCEIRA**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e demais penalidades cabíveis.

12.6.3. A **PARCEIRA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos



de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **PMF** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **PARCEIRA** de qualquer das cláusulas previstas neste Termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Florianópolis, xx de xxxx de 2026

{assinado eletronicamente}

KATHERINE SCHREINER

Secretária Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

ANEXO III

LINKS PARA CONSULTA

Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional - Divulga o detalhamento das naturezas de despesa, 339030 - Material de Consumo, 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754

Instrução Normativa 007/SMTC/2017 - Aprova o termo de Compromisso de Inalienabilidade de Equipamentos e demais materiais permanentes quando adquiridos com recursos públicos oriundos de parcerias

https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/22_11_2017_17.32.45.3d8a560c4850854ac30dce082f4b0b34.pdf

Instrução Normativa 004/2023/CGM - Regulamenta as competências e o funcionamento do Núcleo Municipal de Operacionalização do Controle Interno Setorial, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 736/2023 e do Art. 11 do Decreto nº 25.499, de 29 de agosto de 2023, e dá outras providências.

https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/10_09_2024_16.52.43.26de6784e6a64f26a909707bf74d7f3f.pdf

Instrução Normativa 005/2024/CGM - Estabelece diretrizes para os processos de prestação de contas relacionados às parcerias de interesse público, assim como define critérios, padrões, módulos e funcionalidades para a inserção dos documentos que devem compor tais processos, na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão das Parcerias de Interesse Público, do Município de Florianópolis.

https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/22_01_2025_17.30.52.00f6a152b800eee434e59b1705601af9.pdf

Instrução Normativa 001/2026/CGM - Dispõe sobre as regras de transparência, publicidade, padronização e implantação do projeto “Olho no Projeto Social”, executados por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em parceria com o Município de Florianópolis.

https://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/16_01_2026_10.10.58.a14c848a82ce874402a94e51c80ee098.pdf

Decisão n.: 339/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Aplicação da restrição trazida pelo art. 45, II, da Lei n. 13.019/2014.

https://consulta.tce.sc.gov.br/RelatoriosDecisao/ConsultaDecisao/2300471145_151800.pdf

<https://consulta.tce.sc.gov.br/Diario/dotc-e2024-03-11.pdf>

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-33/2024 -TCE/SC - Estabelece critérios para a concessão e para a comprovação da regular aplicação de recursos financeiros concedidos a qualquer título, da elaboração das prestações de contas e providências decorrentes.

https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRU%C3%87%C3%83O%20NORMATIV A%20N.%20TC%2033-2024%20CONSOLIDADA.pdf

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. TC-40/2025 -TCE/SC - Dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências.

https://www.tcesc.tc.br/sites/default/files/leis_normas/INSTRUCAO-NORMATIVA-TC-40-2025-CONSOLIDADA.pdf

LEI MUNICIPAL Nº 5454/98 - Dispõe sobre Auxílios e Subvenções do Município de Florianópolis.

<https://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/leis-ordinarias/1998/1/0/74209>

LEI MUNICIPAL Nº 7798/2008 - Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal.

<http://www.cmf.sc.gov.br/proposicoes/Leis-ordinarias/2008/1/0/88001>

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 770/2024 - Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo de Florianópolis e reestrutura os cargos e funções gratificadas, estabelece princípios e diretrizes de gestão e adota outras providências.

https://s3cache.dom.sc.gov.br/atos/2024/12/1734991945_1734988161_lei_complementar_n.770_de_23_de_dezembro_de_2024..pdf

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS PMF - Contém a remuneração dos servidores do Município de Florianópolis, de acordo com nível e a classe do servidor.

<https://www.pmf.sc.gov.br/transparencia/index.php?pagina=listafuncionarios&menu=4>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-536/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>

CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL DE SANTA CATARINA

<https://servicos.tcesc.tc.br/certidaoseq/>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS / CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS – CRF)

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf;jsessionid=41SAfVvM3vTYP-RObqWibID504FxKmuROV-HEoQe.crijpcapllx207_sicrf_inter_8080

TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL)

https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_518

Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

ANEXO IV

DOS ITENS FINANCIÁVEIS - AUXÍLIO

1.1. Para as propostas apresentadas no âmbito do **ELEMENTO DE DESPESA AUXÍLIO (4.4.50.42)**, serão consideradas financiáveis as despesas destinadas ao apoio ao investimento em bens e melhorias estruturais vinculadas diretamente ao desenvolvimento das atividades finalísticas de interesse público regularmente executadas pela Organização da Sociedade Civil – OSC, relacionadas ao atendimento do público beneficiário indicado na proposta, desde que demonstrada sua indispensabilidade, adequação técnica e proporcionalidade em relação às metas pretendidas, compreendendo, entre outras:

- I. aquisição e instalação de equipamentos;
- II. adequações físicas estritamente necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos adquiridos;
- III. aquisição de materiais permanentes;
- IV. realização de reformas e serviços de manutenção na estrutura física utilizada pela Organização da Sociedade Civil – OSC para o desenvolvimento de suas atividades finalísticas de interesse público, desde que diretamente relacionadas ao atendimento do público beneficiário indicado na proposta e limitadas às áreas efetivamente destinadas à execução dessas atividades.

1.1.1. As despesas previstas neste item deverão estar devidamente justificadas na proposta, demonstrando sua relação direta com as atividades finalísticas de interesse público desenvolvidas pela OSC, sua indispensabilidade ao atendimento do público beneficiário indicado e sua adequação às metas pretendidas, bem como, quando aplicável, a vantagem econômica da aquisição em relação à locação, sob pena de indeferimento.

1.1.1.1. A justificativa deverá evidenciar, ainda, que o investimento não se destina à modernização institucional ampla, à ampliação patrimonial desproporcional ou à estruturação geral da sede da entidade, nem à substituição de despesas ordinárias que competem à própria organização.

1.1.1.2. A proposta deverá identificar expressamente os projetos, serviços ou ações de interesse público desenvolvidos pela OSC aos quais o auxílio estará vinculado, indicando metas, público beneficiário e período de execução, ainda que tais ações não constituam objeto específico de entrega individualizada no âmbito da parceria.

1.1.1.3. A execução de projetos e serviços de interesse público refere-se à realização de iniciativas, obras ou ações destinadas a atender às necessidades e prioridades da coletividade, promovendo o bem-estar social e a melhoria da qualidade de vida da população, objetivando atender demandas ou resolver problemas que afetam um grupo significativo de pessoas.

1.2. Não serão consideradas financiáveis no âmbito do Elemento de Despesa Auxílio:

- I. despesas que não apresentem vinculação direta e comprovada com as atividades finalísticas de interesse público desenvolvidas pela OSC e com o atendimento do público beneficiário indicado na proposta;
- II. intervenções ou aquisições de caráter meramente estético, decorativo ou de valorização patrimonial da entidade, desacompanhadas de impacto funcional direto no desenvolvimento das atividades finalísticas;
- III. aquisição de bens, equipamentos ou mobiliários destinados a atividades administrativas, institucionais, recreativas ou comerciais da entidade, inclusive funcionamento de bares, cantinas, lanchonetes ou similares, ainda que localizados no mesmo imóvel onde se desenvolvam as atividades;
- IV. investimentos que, embora situados na sede ou no espaço físico utilizado pela entidade, não se revelem indispensáveis, adequados ou proporcionais ao desenvolvimento das atividades finalísticas de interesse público e ao atendimento do público beneficiário;
- V. investimentos destinados predominantemente à realização de eventos, competições abertas ao público, atividades de visibilidade institucional ou geração de receita própria da entidade, sem demonstração de impacto direto, mensurável e continuado no atendimento do público beneficiário;
- VI. despesas de custeio ordinário, manutenção administrativa rotineira, substituição de despesas ordinárias da entidade ou quaisquer gastos de natureza continuada que não se caracterizem como investimento;
- VII. investimentos cujo benefício principal recaia sobre a estrutura permanente da entidade, sem demonstração de utilização exclusiva ou preponderante nas atividades finalísticas indicadas na proposta.

1.2.1. A Administração poderá indeferir total ou parcialmente os itens de investimento propostos, mediante decisão técnica devidamente motivada, quando verificado o descumprimento dos critérios de indispensabilidade, adequação, proporcionalidade ou vinculação às atividades finalísticas de interesse público estabelecidos neste Edital.

1.2.2. A localização do bem ou da intervenção no mesmo imóvel onde se desenvolvem as atividades da OSC não constitui, por si só, comprovação de sua vinculação às atividades finalísticas de interesse público ou ao atendimento do público beneficiário indicado na proposta.

1.2.3. Para os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria, estes deverão ser registrados como imobilizado, devendo ser apresentado junto à prestação de contas, o Termo de Inalienabilidade com a relação dos respectivos bens, conforme disposto pelas Instruções Normativas **05/2024/CGM** e **007/SMTC/2017** (**links para acesso disponíveis no documento “ANEXO III - Links para Consulta”**), ou outras que venham a substituí-las.

1.3. Para propostas que prevejam a reforma de imóveis, no momento da apresentação da proposta, a OSC deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital e sem prejuízo de outros que venham a ser exigidos:

- I. registro fotográfico das condições atuais do imóvel, contendo informações de georreferenciamento, data e hora;
- II. declaração de comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**;
- III. documento que comprove a propriedade do imóvel e Termo de Cessão de Uso vigente de imóvel da Administração Pública Municipal.

1.3.1. Recomenda-se a utilização de aplicativos gratuitos que assegurem o registro das informações de georreferenciamento, data e hora das imagens, tais como o aplicativo *Timestamp Camera*, disponível nas lojas virtuais.

1.4. Após a **aprovação técnica da proposta e como condição para a elaboração final do plano de trabalho e para a celebração do Termo de Fomento**, a OSC deverá apresentar, sob pena de não formalização da parceria, os seguintes documentos técnicos executivos:

- I. memorial descritivo;
- II. projeto básico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso;
- III. alvarás e licenças expedidos pelos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação aplicável;
- IV. tratando-se de imóvel tombado, aprovação do projeto arquitetônico pelo órgão responsável pelo tombamento, com a devida homologação;

- V. certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, que comprove a propriedade do mesmo ou Termo de Cessão de Uso vigente de imóvel da Administração Pública Municipal, de forma a comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à posse do imóvel.

1.4.1. A formalização do Termo de Fomento ficará condicionada à aprovação da documentação técnica prevista neste item.

1.4.2. O orçamento da obra ou serviço de engenharia deverá ser apresentado em planilha detalhada, contendo a discriminação dos quantitativos, custos unitários e valor global, devendo adotar como referência tabelas oficiais de preços públicas, tais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou outra equivalente aplicável, devidamente identificada.

1.4.3. Na hipótese de utilização de composição própria ou preços não constantes em tabelas oficiais, deverá ser apresentada justificativa técnica fundamentada, acompanhada de, no mínimo, uma cotação de mercado.

1.5. Para fins deste Regramento de Inexigibilidade de Chamamento Público, considera-se:

- I. **reforma:** conjunto de intervenções destinadas a modificar, atualizar ou melhorar edificação ou espaço existente, incluindo adaptações funcionais necessárias à execução do serviço;
- II. **manutenção:** conjunto de atividades voltadas à preservação, conservação ou restauração das condições de funcionamento, segurança e habitabilidade de imóvel ou equipamento;
- III. **memorial descritivo:** documento técnico que descreve de forma detalhada as características, especificações e condições de um projeto, obra ou produto, servindo como um guia para a execução das atividades, além de informar sobre materiais, métodos e técnicas a serem utilizados e incluindo informações sobre o contexto do projeto, suas dimensões, acabamentos, aspectos legais, e outros elementos relevantes que ajudem a compreender a proposta e suas particularidades;
- IV. **projeto básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço, que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução, contendo o orçamento detalhado do custo

global da obra ou do serviço de engenharia, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

1.6. Nos projetos classificados como Auxílio, não serão admitidas despesas enquadradas como Recursos Humanos ou Recursos Indiretos, restringindo-se a despesas de capital/investimento diretamente vinculadas ao objeto.

ANEXO V

DOS ITENS FINANCIÁVEIS - SUBVENÇÃO SOCIAL

1. Nos casos de projetos apresentados para o **ELEMENTO DE DESPESA SUBVENÇÃO (3.3.50.43)**, serão admitidas despesas destinadas a cobrir os custos das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, objetivando, obrigatoriamente, a realização de **projeto de interesse público** ou **evento de cunho social**.

1.1. Para fins deste regramento, considera-se:

- I. **Projeto de interesse público:** conjunto de ações planejadas, com prazo determinado, realizado por Organização da Sociedade Civil, destinado a beneficiar a comunidade ou determinado grupo social, atender necessidades coletivas ou promover direitos sociais, culturais ou de cidadania, sem finalidade lucrativa e em consonância com seus objetivos estatutários;
- II. **Evento de Cunho Social:** ação pontual, de caráter comunitário, cultural, educativo, recreativo ou comemorativo, realizada com acesso gratuito ou universal, destinada à integração social, à valorização da cultura local, à promoção da cidadania, à inclusão social ou ao fortalecimento do convívio comunitário, vedada a geração de benefício econômico individualizado, desde que compatível com as finalidades estatutárias da OSC.

1.2. Poderão ser considerados financiáveis, entre outros, desde que diretamente vinculados à execução do objeto pactuado:

- I. **Remuneração da equipe encarregada da execução da proposta/Plano de Trabalho**, compreendendo profissionais da atividade-fim e profissionais de apoio administrativo (atividade-meio), necessários à execução do objeto durante a vigência da parceria, incluindo: salários; férias; décimo terceiro salário; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; contribuições sociais; encargos trabalhistas; vale-transporte; e demais encargos correlatos;
- II. **Diárias**, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, quando indispensáveis à execução do objeto;
- III. **Aquisição de materiais de consumo** necessários à execução do objeto;

- IV. **Adequação de espaço físico**, compreendendo despesas com material de consumo e serviços de terceiros destinados à adaptação do local de desenvolvimento do projeto;
- V. **Serviços de terceiros**, pessoas físicas ou jurídicas, de natureza direta ou indireta, indispensáveis à execução do objeto, sempre proporcionais ao período de utilização e vinculados exclusivamente às atividades pactuadas.

1.2.1. A remuneração prevista no inciso I deverá atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- a. corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica exigida para a função desempenhada;
- b. ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à execução da parceria;
- c. observar os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade;
- d. respeitar a classificação entre profissionais da atividade-fim e profissionais de apoio administrativo (atividade-meio), bem como os limites estabelecidos neste Edital.
- e. manter compatibilidade, sempre que possível, com os parâmetros remuneratórios praticados pela Administração Pública do Município de Florianópolis para funções equivalentes ou de complexidade similar, utilizados como referência para aferição de razoabilidade e proporcionalidade da despesa.

1.2.2. A aferição da razoabilidade da remuneração não se dará exclusivamente pela aplicação de valor-hora fixo, devendo ser considerados, de forma justificada:

- I. a necessidade de o profissional manter vínculo contínuo ou disponibilidade mínima para o serviço;
- II. o tempo destinado ao planejamento, preparação, organização, deslocamento e avaliação das atividades;
- III. as responsabilidades técnicas e operacionais relacionadas à função exercida.

1.2.3. Para fins de orientação técnica e padronização da análise das propostas, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros referenciais máximos de valores mensais por faixa de carga horária, sem prejuízo da análise individualizada do caso concreto e da observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com o mercado:

I. NÍVEL MÉDIO

Exemplos ilustrativos: Monitor; Auxiliar de atividades; Apoio operacional ao projeto; Assistente administrativo vinculado ao objeto; Apoio em eventos.

Carga Horária Mensal	Valor referencial Máximo
Até 10 horas	até R\$ 1.000,00
11 a 20 horas	até R\$ 1.800,00
21 a 30 horas	até R\$ 2.500,00
31 a 40 horas	até R\$ 3.200,00
Acima de 40 horas	até R\$ 3.900,00

II. NÍVEL TÉCNICO

Exemplos ilustrativos: Oficineiro; Instrutor técnico; Educador social com experiência comprovada; Técnico especializado; Facilitador cultural ou esportivo.

Carga Horária Mensal	Valor referencial Máximo
Até 10 horas	até R\$ 1.200,00
11 a 20 horas	até R\$ 2.200,00
21 a 30 horas	até R\$ 3.200,00
31 a 40 horas	até R\$ 4.200,00
Acima de 40 horas	até R\$ 5.000,00

III. NÍVEL SUPERIOR

Exemplos ilustrativos: Professor; Psicólogo; Assistente Social; Profissional de Saúde; Analista técnico; Assessor especializado.

Carga Horária Mensal	Valor referencial Máximo
Até 10 horas	até R\$ 1.800,00
11 a 20 horas	até R\$ 3.200,00
21 a 30 horas	até R\$ 4.500,00
31 a 40 horas	até R\$ 6.000,00
Acima de 40 horas	até R\$ 7.000,00

IV. COORDENAÇÃO OU GESTÃO DO PROJETO

Exemplos ilustrativos: Coordenador de Projeto; Gestor da Parceria; Supervisor Técnico; Coordenador Pedagógico.

Carga Horária Mensal	Valor referencial Máximo
Até 10 horas	até R\$ 2.000,00
11 a 20 horas	até R\$ 3.800,00
21 a 30 horas	até R\$ 5.500,00
31 a 40 horas	até R\$ 7.000,00
Acima de 40 horas	até R\$ 8.000,00

1.2.4. A proposição de valores superiores aos parâmetros referenciais constantes do **ANEXO XI** deverá ser expressamente justificada no Plano de Trabalho, mediante apresentação de elementos técnicos que demonstrem sua necessidade e compatibilidade com a execução do objeto.

1.3. Para fins deste Edital, consideram-se:

- I. **Profissionais da atividade-fim:** aqueles diretamente vinculadas ao atendimento, ao serviço ou à entrega prevista no objeto proposto, instrutores, oficinairos, educadores, técnicos, profissionais de saúde, etc.
- II. **Profissionais de apoio administrativo (atividade-meio):** aqueles de suporte à execução do objeto, tais como assessoria administrativa, contábil e jurídica, gestão financeira, supervisão administrativa, Administrador / Coordenador de Projeto / Gestor de projeto, Social Media , Assistente/Auxiliar Administrativo, etc., sem entrega direta ao público-alvo.

1.2.5. Observações complementares sobre remuneração:

- I. A carga horária mensal deverá constar expressamente no Plano de Trabalho.
- II. Valores proporcionais poderão ser adotados para cargas horárias intermediárias, mediante memória de cálculo.
- III. Propostas com valores superiores aos referenciais deverão apresentar justificativa técnica e demonstração de compatibilidade com o mercado.
- IV. A faixa “acima de 40 horas” destina-se a hipóteses excepcionais de dedicação ampliada ou cumulação de atribuições no âmbito do projeto, não implicando reconhecimento de jornada ordinária superior àquela prevista na legislação trabalhista, devendo eventual extrapolação observar a legislação aplicável.

1.4. O enquadramento dos profissionais nas respectivas categorias e a classificação por nível (médio, técnico ou superior) deverão observar a natureza das atividades a serem desempenhadas no âmbito do projeto, o grau de complexidade das atribuições e a qualificação necessária ao desempenho da função, podendo ser considerados, para esse fim, a experiência profissional e as competências exigidas para a execução das atividades, não se limitando exclusivamente à escolaridade formal do profissional.

1.5. Profissionais com escolaridade de nível médio que exerçam funções típicas de oficineiro, instrutor ou educador técnico, por exemplo, poderão ser enquadrados como Nível Técnico, desde que:

- I. a função esteja claramente descrita no Plano de Trabalho;
- II. seja demonstrada a experiência comprovada ou notório saber na área de atuação;
- III. a remuneração proposta seja compatível com as atividades efetivamente desempenhadas; e
- IV. seja apresentada documentação comprobatória da experiência, quando couber.

1.5.1 O enquadramento referido no item anterior não se aplica a funções administrativas ou de apoio (atividade-meio), que deverão observar a classificação correspondente à natureza administrativa da atividade exercida.

1.6. A função de Coordenação ou Gestão do Projeto poderá ser exercida por profissional com escolaridade de nível médio ou técnico, desde que comprovada experiência compatível com as atribuições da função, observada a complexidade do objeto e a dimensão da parceria.

1.6.1. A Organização da Sociedade Civil deverá descrever de forma clara, no Plano de Trabalho:

- I. as atribuições da coordenação;
- II. a experiência prévia do profissional em atividades de coordenação, gestão, supervisão ou funções equivalentes;
- III. a compatibilidade do perfil profissional com as necessidades do projeto.

1.6.2. Nos casos em que a natureza do projeto exigir responsabilidade técnica legalmente regulamentada, esta deverá ser atribuída a profissional habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, quando aplicável.

1.7. Para efeito de enquadramento funcional dos profissionais previstos no Plano de Trabalho, sobretudo nas hipóteses em que a classificação adotada não esteja baseada

exclusivamente na escolaridade formal, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documentação idônea que evidencie a qualificação e a experiência profissional compatíveis com as atribuições a serem desempenhadas, admitindo-se, entre outros, os seguintes documentos:

- I. currículo profissional simplificado;
- II. portfólio de atividades desenvolvidas;
- III. declarações ou atestados de experiência emitidos por instituições públicas ou privadas;
- IV. contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres anteriormente firmados;
- V. comprovação de atuação continuada na área, tais como registros de eventos, oficinas, cursos ministrados ou atividades equivalentes.

1.7.1. A documentação apresentada deverá ser suficiente para demonstrar o lastro técnico e a experiência compatível com a função exercida, não sendo exigida, necessariamente, a apresentação de diploma ou titulação acadêmica, salvo quando se tratar de atividade sujeita a regulamentação profissional específica.

1.7.1.1. Entende-se por *lastro técnico* o conjunto de documentos e evidências que demonstrem, de forma objetiva, a experiência, a capacidade técnica e a qualificação compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no âmbito do projeto, independentemente de titulação acadêmica formal, quando esta não for legalmente exigida.

1.8. Quando as atividades previstas no Plano de Trabalho apresentarem caráter pontual, periódico ou esporádico, tais como aulas semanais de baixa carga horária, oficinas, palestras, módulos formativos, apresentações culturais ou eventos específicos, será admitida, de forma excepcional, a remuneração por atividade, por módulo, por ciclo de execução ou por cachê, em substituição ao critério de valor-hora ou remuneração mensal.

1.8.1. A adoção desta modalidade deverá ser devidamente fundamentada no Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

- I. descrição detalhada da atividade;
- II. quantidade, periodicidade e duração estimada;
- III. memória de cálculo demonstrando a composição do valor global;
- IV. comprovação de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

1.8.2. A remuneração prevista neste item deverá estar estritamente vinculada à execução do objeto, sendo vedada sua utilização para atividades administrativas ordinárias.

1.9. A remuneração de profissionais de apoio administrativo (atividade-meio) necessários à execução do objeto, desde que indispensáveis à execução do objeto pactuado, deverá observar o limite máximo de até 20% (vinte por cento) do valor total destinado ao respectivo objeto, considerado o somatório das emendas parlamentares destinadas à mesma organização da sociedade civil e que serão utilizadas para o mesmo objeto, ainda que decorrentes de emendas parlamentares distintas.

1.10. Quando houver a previsão de contratação de serviços de terceiros, tais como transporte, locações, serviços culturais, artísticos e correlatos, ou de serviços profissionais, especialmente aqueles de assessoria administrativa, jurídica, contábil e demais atividades administrativas, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar documento de cotação de preços que comprove que o valor indicado encontra-se compatível com o mercado, admitindo-se, para tal finalidade, orçamentos de fornecedores propostas comerciais, catálogos, consultas eletrônicas ou outros documentos equivalentes, desde que contenham a descrição do serviço e o valor informado e desde que observadas as seguintes condições:

- I. o serviço contratado seja indispensável ao cumprimento das ações previstas no plano de trabalho e compatível com o objeto do projeto;
- II. o serviço seja devidamente descrito na proposta, com indicação de suas finalidades e período de utilização;
- III. seja observada a legislação aplicável, incluindo normas trabalhistas, fiscais e de responsabilidade profissional, quando couber;
- IV. não haja terceirização na-execução direta do objeto da parceria.

1.10.1. Na hipótese de contratação de serviços de transporte, a OSC deverá informar a finalidade, o percurso estimado, o período de execução e o tipo de veículo, bem como assegurar-se de que o prestador esteja regular perante os órgãos competentes.

1.10.2. Quando houver previsão de contratação de serviços profissionais de assessoria administrativa e demais atividades administrativas devem ser detalhadas também, no mínimo, as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha e suas atribuições na execução da proposta apresentada.

1.11. Caso a **OSC** venha apresentar proposta/plano de trabalho cujo objeto seja a prática esportiva, obrigatoriamente, deverá apresentar responsável técnico pelo projeto, devidamente registrado no **Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) / Conselho Regional de Educação Física (CREF)**.

1.12. Nos eventos de cunho social, o enquadramento dos profissionais poderá ser feito de forma compatível com a natureza pontual do evento, desde que a OSC justifique a escolha no Plano de Trabalho e comprove experiência adequada à atividade desempenhada.

1.13. Fica expressamente vedada a aquisição de qualquer item classificado como **material permanente** pela **Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional (**link para acesso disponível no documento “ANEXO III - Links para Consulta”**), para os projetos apresentados para o Elemento de Despesa **SUBVENÇÃO** (3.3.50.43), mesmo que a aquisição do item seja necessária para a qualificação do projeto.

1.14. No âmbito das propostas apresentadas para o Elemento de Despesa Subvenção Social, do montante disponibilizado pela Lei Orçamentária Anual 2024, caberá à Organização da Sociedade Civil – OSC distribuir os recursos entre os itens financiáveis, utilizando exclusivamente as seguintes Categorias de Despesas:

- I. Recursos Humanos;
- II. Recursos Diretos;
- III. Recursos Indiretos.

1.14.1. As referidas categorias de despesas deverão constar expressamente na proposta e/ou no Plano de Trabalho, em percentuais compatíveis com a execução do objeto pactuado.

1.14.2. Todas as despesas previstas deverão constar no Plano de Trabalho, com indicação clara de sua utilização e necessidade para o desenvolvimento das ações propostas, devendo estar diretamente vinculadas ao objeto da parceria e ao cumprimento das metas estabelecidas, observados os limites fixados por este Edital, bem como a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

ANEXO VI

DOS ITENS FINANCIÁVEIS - CONTRIBUIÇÃO

1.1. Nos casos de propostas apresentadas para o **ELEMENTO DE DESPESA CONTRIBUIÇÃO (3.3.50.41)**, serão admitidas despesas que independem de contraprestação direta em bens e serviços, inclusive aquelas destinadas à manutenção e ao funcionamento da OSC, desde que demonstrado, de forma objetiva e documentada, que tais despesas guardam nexos lógicos com a continuidade, o fortalecimento ou a ampliação de projetos, serviços, programas ou ações de interesse público executados pela OSC durante o período de vigência da parceria, compatíveis com suas finalidades estatutárias e observados os limites e condições previstos neste Regulamento.

1.1.1. A proposta deverá identificar expressamente os projetos, serviços ou ações de interesse público desenvolvidos pela OSC aos quais a contribuição estará vinculada, indicando metas, público beneficiário e período de execução, ainda que tais ações não constituam objeto específico de entrega individualizada no âmbito da parceria.

1.1.2. A aplicação dos recursos deverá guardar nexos lógico e finalidade pública com as atividades institucionais da OSC, sendo vedada a utilização para custeio genérico desvinculado de ações de interesse público.

1.1.3. A comprovação da aplicação dos recursos dar-se-á por meio de documentação hábil, acompanhada de relatório demonstrativo que evidencie a contribuição do recurso para a manutenção ou continuidade das ações de interesse público indicadas na proposta.

1.1.4. A concessão de recursos a título de Contribuição não dispensa a demonstração de resultados institucionais compatíveis com o volume de recursos transferidos, devendo a OSC comprovar a manutenção ou ampliação do atendimento ao público beneficiário no período de vigência da parceria.

1.2. Poderão ser consideradas financiáveis, a título exemplificativo:

- I. despesas com água, energia elétrica, gás, telefonia e serviços de internet vinculados às atividades de interesse público desenvolvidas pela OSC;;
- II. aluguel e encargos de locação de imóveis utilizados predominantemente na execução de ações de interesse público;
- III. despesas com manutenção predial, limpeza e conservação das áreas destinadas ao atendimento do público beneficiário;



- IV. despesas administrativas essenciais ao funcionamento da OSC, desde que justificadas, proporcionais e relacionadas às ações de interesse público indicadas na proposta.

MANUAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS SISTEMA GOVGESTÃO

A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as **Diretrizes para Execução de Emendas Impositivas Municipais 2026**, observando-se integralmente as orientações ali estabelecidas, sendo que o referido manual tem por objetivo orientar e auxiliar na correta utilização do sistema.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A apresentação das propostas de apresentação será gratuita, aberta e direta, exclusivamente para a OSC e devidamente cadastrada no Sistema de Parcerias, as quais deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23h59m59s do quinto dia que antecede a apresentação.

1.2. Para orientação quanto aos procedimentos para solicitação e/ou acesso ao Sistema de Gestão de Parcerias acesso o link <https://sistema.govgestao.com.br/hlp/sistema/LoginSistema.pdf>.

1.3. Caso a **OSC** tenha qualquer dúvida quanto à utilização da Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias, deverá requerer esclarecimento pelo e-mail govgestao@publicatecnologia.com.br ou pelo chat da plataforma ou WhatsApp de suporte: (47) 3300-3331, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 18h.

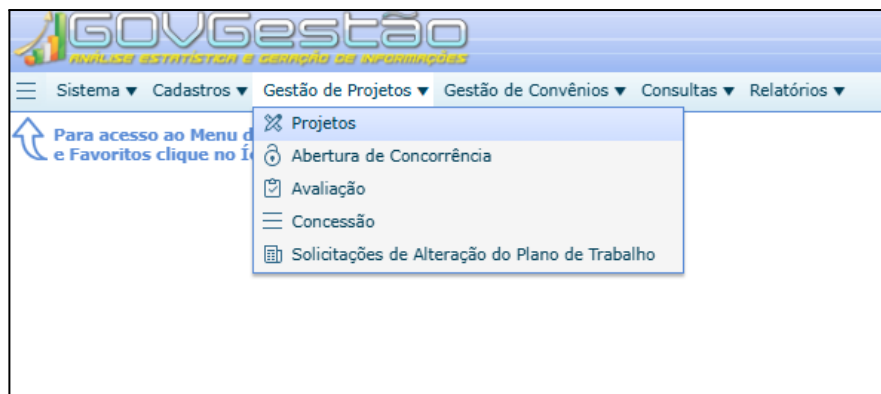
1.3.1. O suporte técnico refere-se exclusivamente ao uso da plataforma, não competindo à empresa prestadora esclarecimentos sobre conteúdo técnico do Edital.

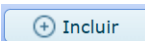
1.3. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste certame.

1.4. Reforçamos que é de responsabilidade da OSC proponente o preenchimento adequado das informações no sistema, bem como verificar diariamente seus meios de contato devidamente cadastrados (telefone, e-mail) para acompanhamento das etapas do Edital, bem como para ter ciência de eventuais notificações e comunicados.

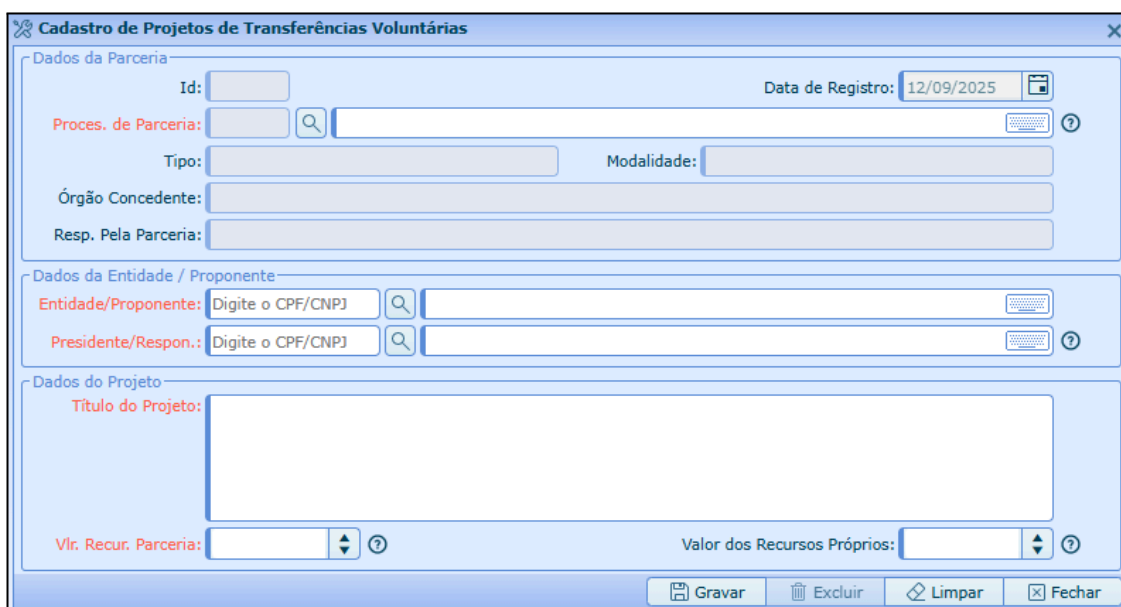
2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO


2.1. Realizada a liberação do acesso, deverá a **OSC** proceder à inclusão da(s) proposta(s), inserindo na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis, através do menu **Gestão de Projetos > Projetos**

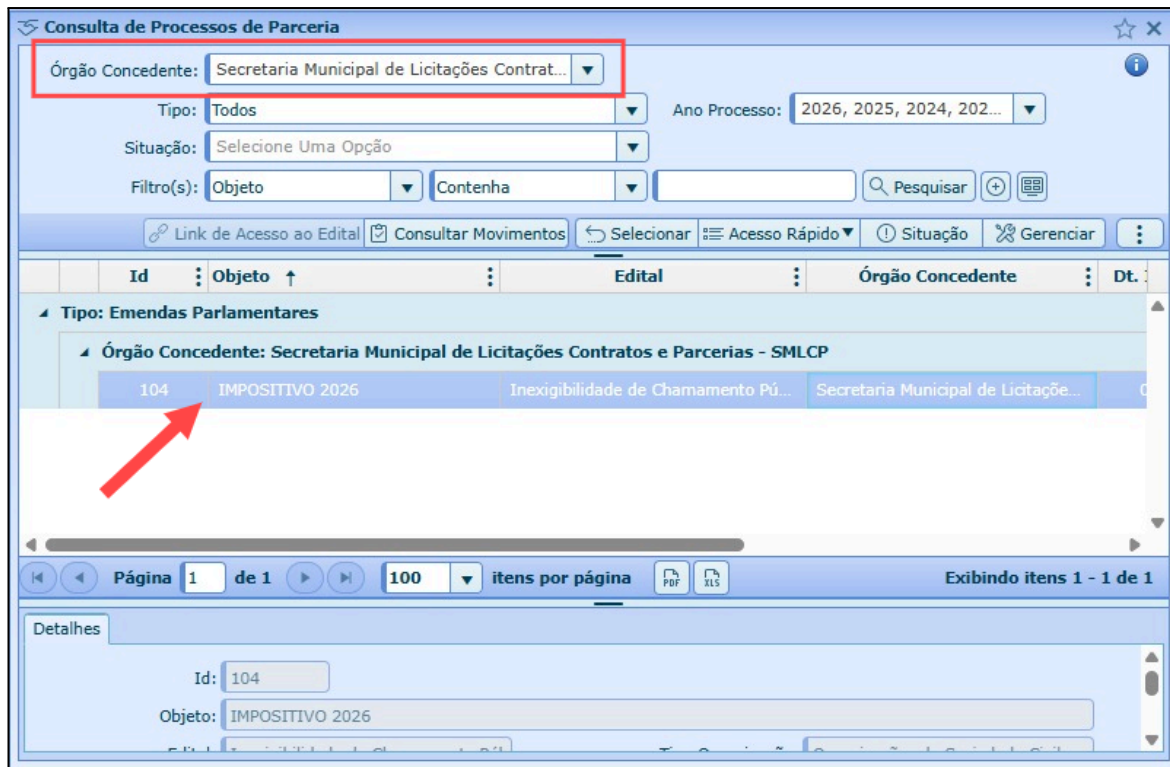


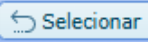
e, em seguida, clicando no botão  (esse procedimento deverá ser repetido para cada uma das propostas a serem apresentadas, se houver).

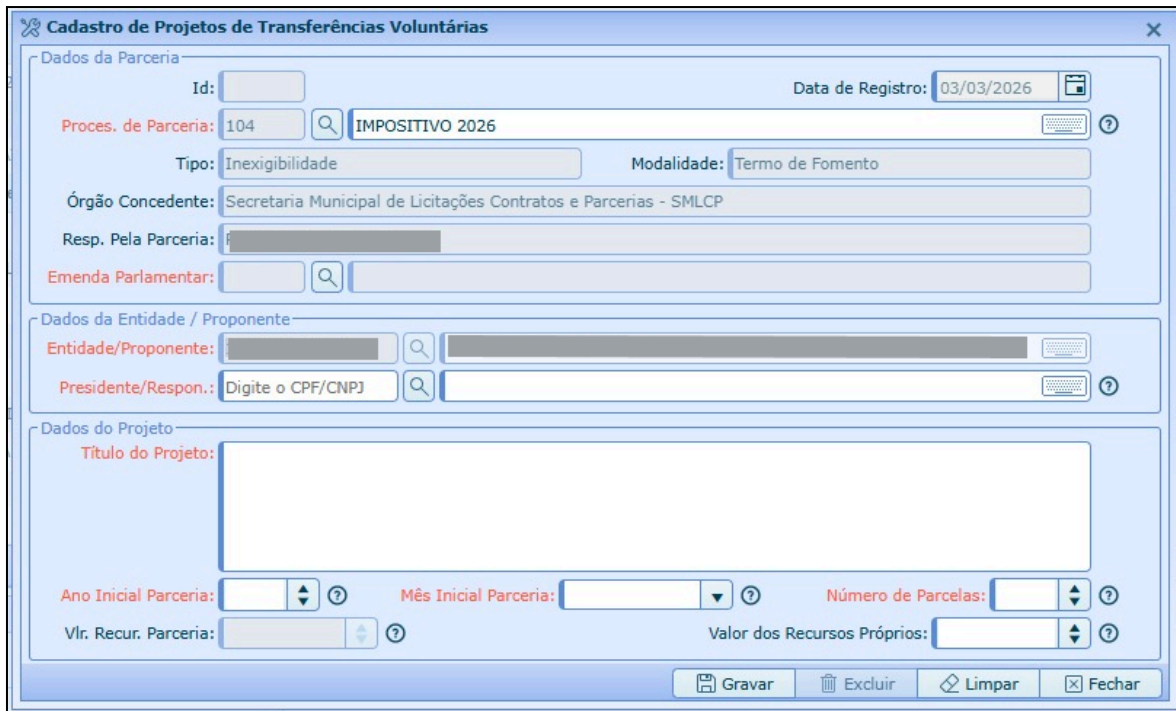
2.2. Para iniciar o cadastro da proposta, deverá a entidade preencher os dados exigidos na tela de **Cadastro de Projetos de Transferência Voluntárias**, conforme imagem:


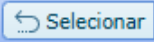

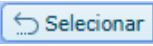


- a. **Proces. de Parceria:** neste campo, deverá ser preenchido em qual Edital/Dispensa/Inexigibilidade a **OSC** deseja incluir sua proposta. Caso a informação não venha preenchida de forma automática, deverá a OSC pesquisar usando o botão , que irá abrir a tela de **Consulta de Edital de Parceria**.



- b. Nesta tela, no campo “**Órgão Concedente**”, deverá ser selecionado o órgão responsável pela execução da emenda que será vinculada à parceria, dentre as seguintes opções: **Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias; Secretaria Municipal de Educação; ou Secretaria Municipal de Saúde.**
- c. Selecionado o órgão, basta localizar o Processo de Inexigibilidade n.º **020.000/SMLCP/2026**, clicar sobre a linha que representa o mesmo e após clicar em . Com isso, o sistema retornará à tela de **Cadastro de Projetos de Transferência Voluntárias**, a qual passa a conter um campo específico para a identificação da emenda parlamentar:




- d. **Entidade/Proponente:** nesse campo deve ser apresentado o CNPJ e o Nome da **OSC**. Caso já não venha preenchida a informação de forma automática, deverá a **OSC** clicar sobre o botão , que irá abrir a tela de **Consulta de Entidades**. Nesta tela, basta realizar a pesquisa pelo nome ou CNPJ da **OSC**, clicar sobre a linha que representa a mesma e após clicar em ;
- e. **Presidente/Respon.:** nesse campo deve ser apresentado o CPF e o nome do responsável legal da **OSC**. Caso já não venha preenchida a informação de forma automática, deverá a **OSC** clicar sobre o botão , que irá abrir a tela de Consulta de Pessoas. Nesta tela, basta realizar a pesquisa pelo nome ou CPF do responsável legal, clicar sobre a linha que representa o mesmo e após clicar em ;
- f. **Emenda Parlamentar** : neste campo, a OSC deverá informar a emenda que será vinculada à proposta apresentada, indicando obrigatoriamente o respectivo número, conforme consta no **ANEXO I**.
- g. **Título do Projeto:** nesse campo deve ser apresentado o Título da proposta que está sendo inserida;
- h. **Ano Inicial Parceria:** obrigatoriamente deverá ser informado o ano de 2026;
- i. **Mês Inicial Parceria:** informar aqui o mês em que deseja iniciar a execução da proposta;

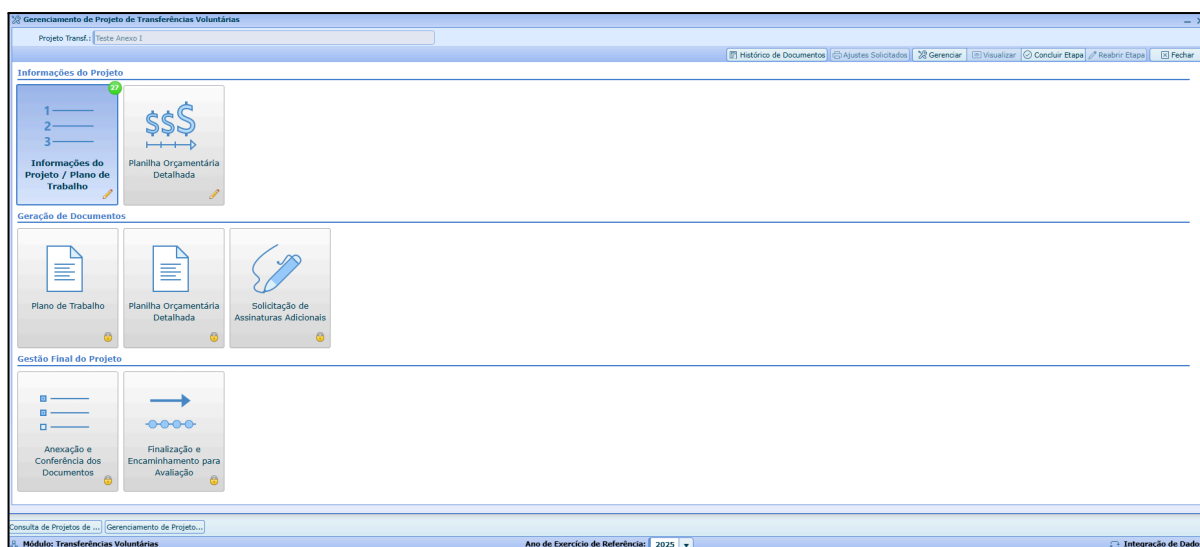
- j. **Número de Parcelas:** informar aqui o número de parcelas pelas quais ocorrerá o desembolso do recurso, no caso em tela o desembolso ocorrerá de forma bimestral, conforme tabela abaixo:

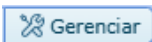
MESES DE EXECUÇÃO	Nº DE PARCELAS
01	01
02	
03	02
04	
05	03
06	
07	04
08	

2.3. Após o preenchimento dos campos mencionados acima, basta clicar em “Gravar” para confirmar a inclusão do Projeto.




2.4. Finalizado o cadastro das informações solicitadas na tela de **Cadastro de Projetos de Transferências Voluntárias**, basta localizar o projeto na tela de consulta de Projetos de Transferências Voluntárias e clicar no botão .

2.5. Após concluir o passo anterior, o sistema irá exibir a tela de **Gerenciamento de Projeto de Transferências Voluntárias**, com todas as etapas a serem cumpridas para o processo de elaboração do mesmo. Veja o exemplo abaixo:



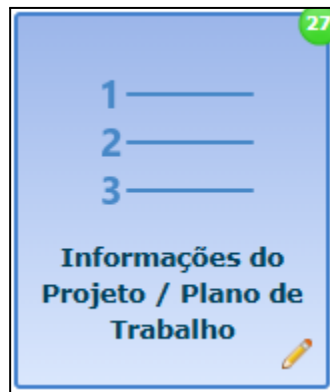
2.6. É necessário preencher as informações de cada etapa, para isso basta clicar sobre a etapa desejada e clicar no botão .

2.6.1. Reforçamos que é necessário ter atenção aos ícones que representam o status de cada etapa, pois para o envio adequado da proposta é necessário que cada etapa esteja concluída. Considere observar abaixo um breve detalhamento de cada ícone:

- a. “” significa que a etapa está em aberto para complementação de informações;
- b. “” significa que a etapa está bloqueada, possivelmente a conclusão das etapas anteriores deve ser suficiente para liberação desta;
- c. “” significa que a etapa está concluída, para o envio da proposta todas as etapas precisam apresentar este ícone.

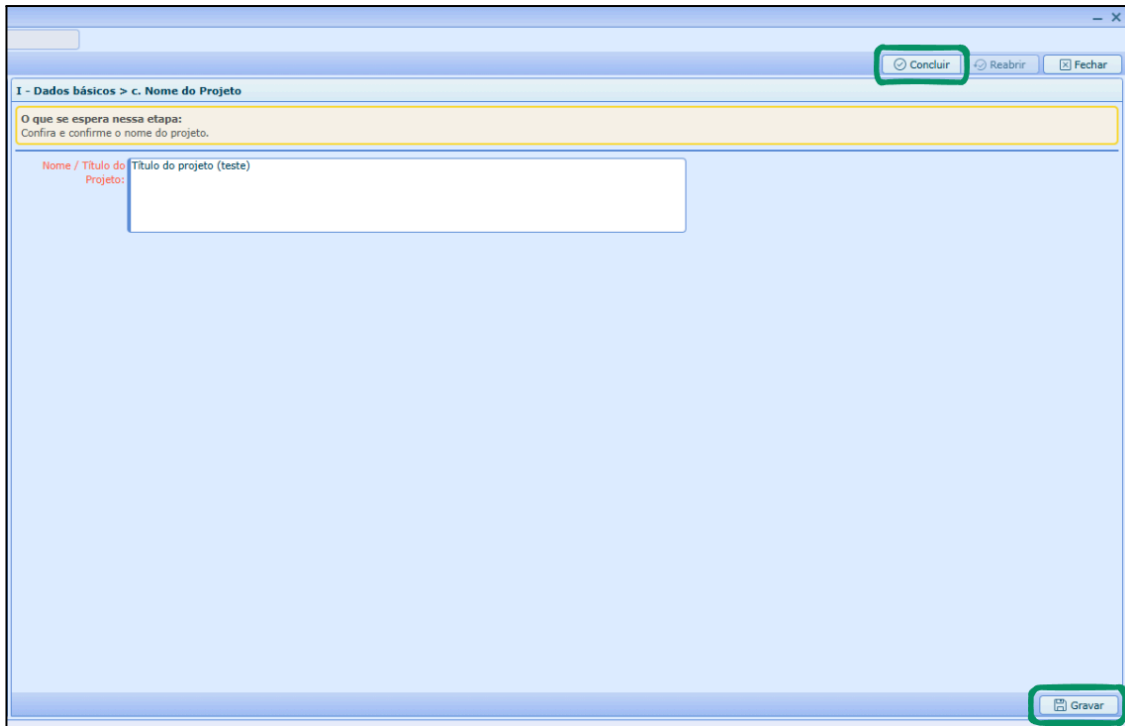
Em caso de dúvidas recomendamos assistir ao vídeo, disponibilizado pelo sistema <https://www.youtube.com/watch?v=6x7LR36M1eI> que explica de maneira prática como funciona o gerenciamento de um projeto.


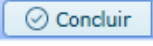
2.7. A etapa inicial da apresentação da proposta é **Informações do Projeto / Plano de Trabalho**:



Nesta etapa deverão ser inseridas as seguintes informações:

- I. **DADOS BÁSICOS**: alguns dados o sistema deverá apresentar automaticamente conforme o cadastro efetuado na etapa **2.2**. Nesta seção, após conferência ou complementação de informações, o layout das telas deve ter semelhança entre si, veja o exemplo abaixo:



Importante seguir dois passos que envolvem os botões circulados na cor “Verde”, primeiro após conferência ou inclusão de informações clicar em  no canto inferior direito e o segundo passo é após gravar onde será necessário concluir a etapa através do botão  na região superior à direita.

- a. **Dados do Proponente:** será exibido automaticamente o nome da **OSC**, conforme cadastro da entidade na etapa **2.2, b**.
 - b. **Responsável pelo projeto:** será exibido automaticamente o nome do responsável legal da **OSC**, cadastrado conforme etapa **2.2, c**.
 - c. **Nome do Projeto:** será exibido automaticamente, para confirmação, o título da proposta que está sendo inserida, conforme o cadastro efetuado na etapa **2.2, d**.
 - d. **Período do projeto:** deverão ser inseridas as datas de início e de final da execução do projeto proposto.
- II. **DADOS DA EMENDA** : aqui serão automaticamente informados os dados da emenda selecionada na etapa anterior.
- III. **OBJETIVOS:**
- a. **Objeto:** neste campo deverá ser descrito, de forma clara, objetiva e sintética, o que será executado com os recursos da emenda parlamentar. A redação deve ser direta e precisa, evitando termos genéricos ou excessivamente amplos, como “manutenção das atividades”, sem indicação

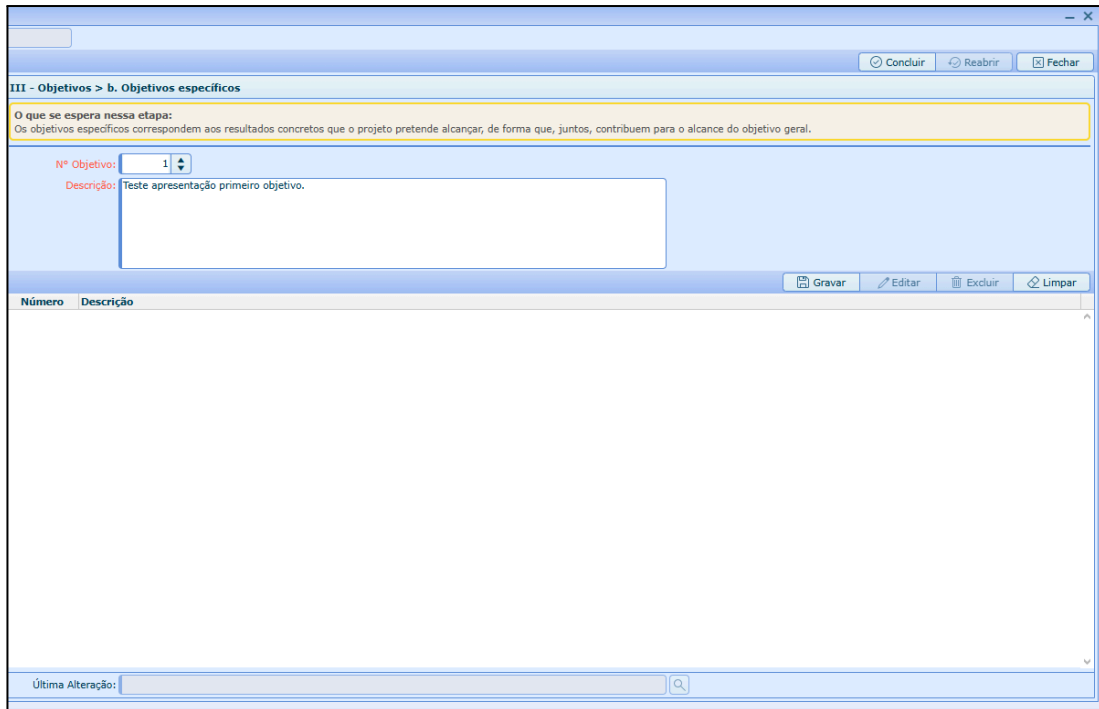
mínima do serviço ou ação a ser desenvolvida com o recurso da emenda vinculada.


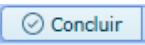


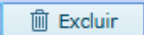
- b. **Objetivo geral:** neste campo deverá ser informado o que se pretende atingir com a proposta, devendo o texto ser redigido de forma clara, objetiva e coerente com o Objeto apresentado, devendo ser redigido em uma única frase e iniciar obrigatoriamente com verbo no infinitivo. O Objetivo Geral deve demonstrar a mudança na realidade que o projeto pretende promover, evidenciando a contribuição da proposta para o enfrentamento do problema principal identificado. Trata-se da finalidade maior da execução, indicando o impacto ou transformação esperada para o público beneficiário.
- c. **Objetivos específicos:** Neste campo deverão ser informados os resultados intermediários que contribuirão para o alcance do Objetivo Geral, representando os desdobramentos estratégicos da proposta, os quais **não se confundem com as ações a serem executadas**. Enquanto o **Objetivo Específico** indica o que se pretende alcançar, a ação indica o que será feito para alcançar esse objetivo.

Exemplo Prático	
Objetivo Específico	Ações Vinculadas
- Ampliar o acesso de adolescentes a atividades socioeducativas no contraturno escolar.	- Realizar oficinas semanais de música. - Ofertar oficinas de teatro. - Disponibilizar acompanhamento pedagógico.
- Qualificar o atendimento técnico prestado aos usuários.	- Contratar profissional especializado. - Promover capacitação da equipe. - Adquirir materiais pedagógicos.

Observação: No sistema eletrônico de parcerias, cada ação cadastrada deverá estar vinculada a um único Objetivo Específico. Recomenda-se estruturar os objetivos de forma estratégica, permitindo a adequada vinculação das ações correspondentes.

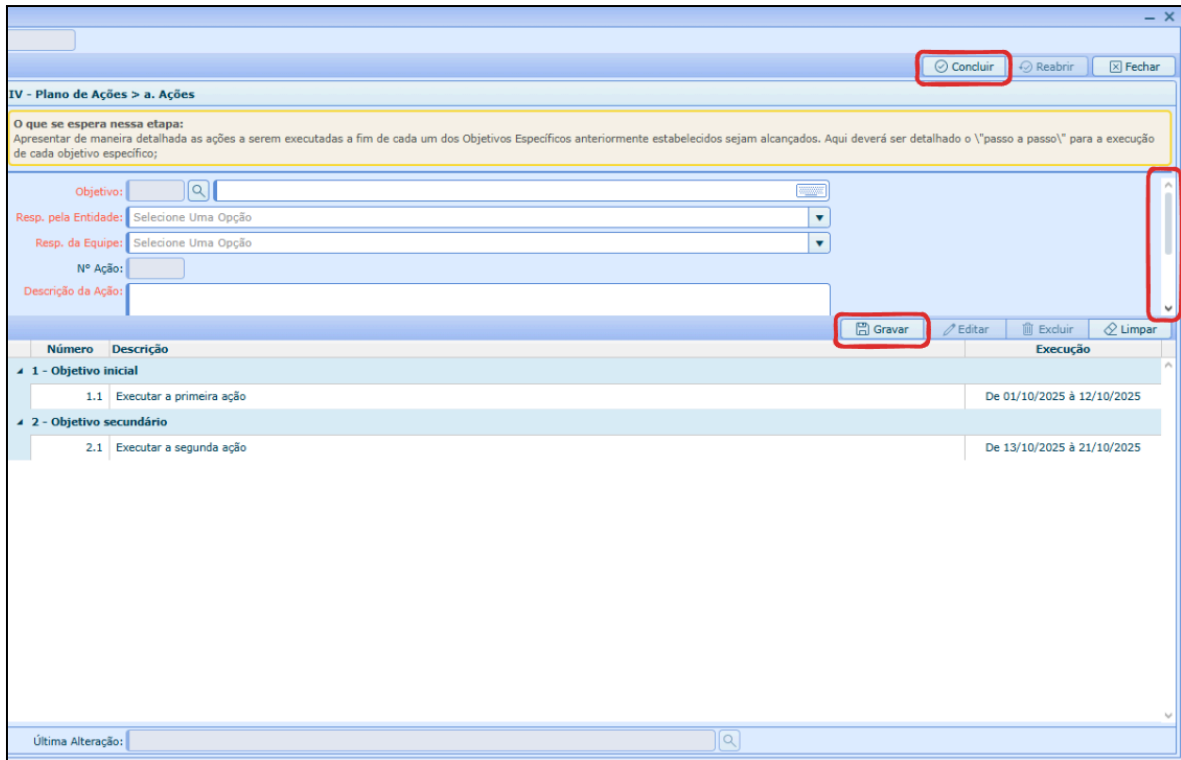
O layout para apresentar os objetivos específicos pretendidos deve ser a seguinte:



No campo “Descrição” escrever o objetivo pretendido conforme breve explanação anterior após clicar em  e depois . Caso a **OSC** identifique a necessidade de editar e/ou excluir algum objetivo, deverá, ainda durante a elaboração da proposta, proceder da seguinte maneira: clicar no objetivo que deseja, e depois em  para alterar o campo. Se a intenção é apenas edição, após a alteração clicar em  e se desejar excluir basta clicar em .


IV. **PLANO DE AÇÕES:**

- a. **Ações:** neste campo deverão ser apresentadas, de forma detalhada, as atividades que serão executadas para assegurar o alcance dos Objetivos Específicos anteriormente definidos, as quais possuem caráter operacional e representam o que será efetivamente realizado na prática para atingir os resultados pretendidos. Devem ser descritas de forma objetiva, permitindo o adequado acompanhamento, monito
- Para conseguir preencher adequadamente as ações, o cadastro da Entidade precisa estar completo, informando especialmente o Responsável pela Entidade. Diante do exposto, vamos entender como apresentar uma ação:



Acima foram circulos instrumentos importantes para o efetivo envio de uma ação. Vamos nos concentrar nos campos obrigatórios, inclusive observando pela lateral direita da imagem será possível identificar uma “barra de rolagem” que deverá mostrar mais alguns campos obrigatórios.

Para cada ação cadastrada, deverá ser informado obrigatoriamente:

- I. Objetivo: cada ação precisa estar vinculada a um objetivo, para isso clique no botão  e selecione o objetivo desejado.
- II. Resp. pela Entidade: deverá selecionar o nome do responsável inserido no cadastro da Entidade.
- III. Resp. da Equipe: deverá ser indicado o profissional responsável pela execução da ação se não houver definição caberá ao responsável pela entidade assumir a responsabilização por esta ação, após definição do profissional será possível solicitar alteração, se necessário.
- IV. Descrição da Ação: indicar de forma clara o que será executado (ex.: realizar oficinas, contratar profissional, promover capacitação, adquirir equipamentos, executar atendimentos, etc.);
- V. Início da Ação: a OSC deverá indicar o período de início da ação.
- VI. Término da Ação: a OSC deverá indicar o período de conclusão da ação.
- VII. Avaliação da Ação: indicar a periodicidade de acompanhamento da ação (ex.: única, semanal, mensal, bimestral, trimestral, etc.);

- VIII. Resultado Esperado: descrever o produto ou efeito direto decorrente da execução da ação.
- IX. Este campo deve ser objetivo, literal e de fácil entendimento.

Ressaltamos que o procedimento de edição e exclusão de ações é semelhante ao procedimento relatado para os objetivos específicos.

- b. **Metas**: neste campo deverão ser informados os resultados quantitativos que se pretende alcançar com a execução das ações previamente cadastradas. As metas representam a quantificação dos resultados esperados, permitindo o acompanhamento objetivo da execução da proposta.

Para cada meta, deverá ser informado obrigatoriamente:

- **Ação a que se refere** – selecionar, no sistema, a ação previamente cadastrada à qual a meta está vinculada;
- **Tipo de meta** – indicar a natureza da mensuração (ex.: quantidade de vagas disponibilizadas, quantidade de atendimentos realizados, quantidade de participantes, quantidade de eventos executados, quantidade de equipamentos adquiridos, entre outros);
- **Quantidade a atingir/oferecer** – informar o número que se pretende alcançar durante a execução da ação;
- **Meios de monitoramento** – descrever como a meta será acompanhada e comprovada (ex.: lista de presença, relatórios de atendimento, registros fotográficos, notas fiscais, controle de frequência, sistemas internos de registro, entre outros).

O layout do formulário de preenchimento nesta tela é semelhante ao formulário da aba “Ações”.

- c. **Metodologia**: neste campo deverá ser descrito, de forma detalhada, **como o projeto será executado na prática**, apresentando a dinâmica de realização das atividades propostas. A Metodologia não deve se limitar à repetição das ações já cadastradas, mas sim explicar como essas ações serão operacionalizadas. Recomenda-se que a descrição seja estruturada de forma organizada e sequencial, possibilitando à Administração compreender claramente a viabilidade técnica da proposta.

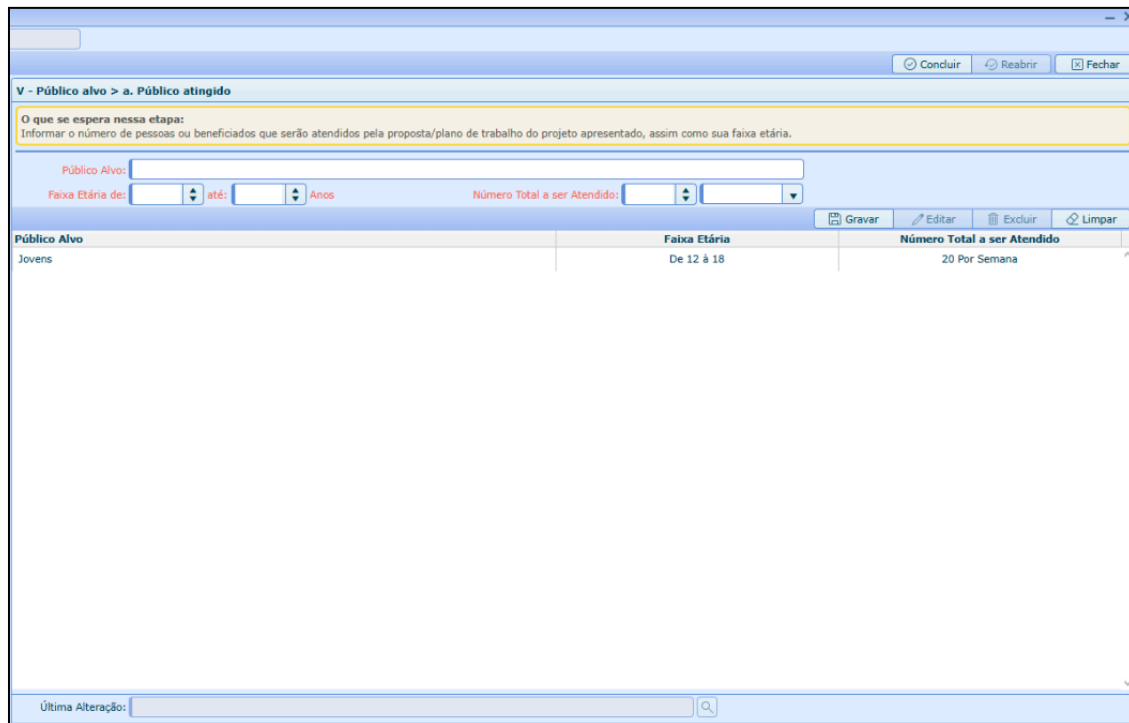
Nos casos de propostas apresentadas para os Elementos de Despesa **Auxílio ou Contribuição**, deverá ficar expressamente evidenciado o nexos lógico entre as

despesas indicadas na Planilha Orçamentária, o objeto da parceria e as atividades finalísticas de interesse público desenvolvidas pela OSC, indicando, ainda, indicar, quais são essas atividades e demonstrar de que forma os recursos previstos contribuirão para sua manutenção, fortalecimento ou ampliação durante o período de vigência da parceria, trazendo, de forma explícita a indispensabilidade das despesas ao atendimento do público beneficiário indicado.

V. **PÚBLICO-ALVO:**

- a. **Público atingido:** informar o número de pessoas ou beneficiados que serão atendidos pela proposta/plano de trabalho do projeto apresentado, assim como sua faixa etária. Esse número deve ser alcançável para fins de posterior análise do processo na fase de prestação de contas.

Exemplo: abaixo um breve exemplo do adequado preenchimento desta etapa.



Público Alvo	Faixa Etária	Número Total a ser Atendido
Jovens	De 12 à 18	20 Por Semana

Dois campos precisam ter mais atenção nesta tela, sendo:

- I. **Público Alvo:** a OSC deve preencher de maneira objetiva, podendo inclusive fazer inclusão de outros públicos-alvo se assim desejar para melhor detalhamento.
- II. **Número total a ser atendido:** neste campo deve ser indicado um número factível e com atenção ao campo preenchido em conjunto que trata da maneira que esse número é mensurado, podendo ser por dia, semana, mês ou ano.

VI. **JUSTIFICATIVA:**

a. **Justificativa:** Neste campo deverá ser apresentada a fundamentação da proposta, demonstrando a relevância, a necessidade e a pertinência da execução do projeto. A Justificativa deve, no mínimo, explicar qual problema, demanda ou necessidade motivou a apresentação da proposta, qual a realidade do público a ser atendido, por que a intervenção proposta é necessária e de que forma a execução contribuirá para a melhoria da situação identificada. Ainda, deverá conter, sempre que possível, informações sobre a realidade do território onde as ações serão desenvolvidas, tais como: vulnerabilidades sociais identificadas; ausência ou insuficiência de serviços similares; demanda reprimida.

A redação deve ser clara, objetiva e fundamentada, permitindo à Administração compreender a necessidade da aplicação dos recursos públicos no território indicado.

Embora estejam relacionados, os campos Justificativa e Objetivo Geral possuem finalidades distintas no preenchimento da proposta.

Exemplo Prático	
Objetivo Geral	Justificativa
- Explica o que se pretende alcançar com o projeto.	- Explica por que o projeto deve ser executado.
- Apresenta a mudança ou transformação pretendida.	- Apresenta o problema, a demanda ou a necessidade identificada.
- Indica o resultado amplo que se busca atingir.	- Descreve a realidade do público e do território.
- Expressa a finalidade principal da proposta.	- Fundamenta a relevância da aplicação do recurso público.

VII. **EQUIPE:**

a. **Equipe da Parceria:** apresentar os custos com todos os profissionais necessários à execução do projeto, em valores e quantidades proporcionais e condizentes com esta execução, observando que as funções desempenhadas por todos estes devem estar bem definidas no item Metodologia, respeitando a legislação vigente, informando ainda, para cada um deles:

- i. o horário diário de trabalho do profissional, para os períodos matutino e vespertino, bem como sua carga horária semanal;
- ii. se o mesmo já está definido ou ainda a contratar (campo 'Situação');
- iii. se esses profissionais serão remunerados ou não com os recursos solicitados para captação, indicando no campo apropriado "sim" quando pago com recursos da parceria e "não" quando não for pago com recurso da parceria (campo 'Remun. Rec. Parc.');
- iv. a formação do profissional (campo 'Formação');
- v. o nome do profissional (campo 'Pessoa'), se o mesmo já está definido e;
- vi. documento (com upload do arquivo no campo 'Documentos') que comprove a formação profissional do colaborador, quando a função por ele desempenhada assim exigir, como, por exemplo, a apresentação de carteira de registro profissional, registro em conselho de classe ou certificado de conclusão de curso superior, conforme a legislação aplicável; certificado de manipulação de alimentos para aqueles colaboradores que, independentemente da denominação do cargo ou do serviço que prestem, desempenham funções ou tarefas na área de alimentação, incluindo manipulação; e para as atividades que não requerem curso de formação específica, mediante comprovação de experiência profissional através de registro em carteira profissional (CTPS) ou Curriculum Vitae, contendo, no mínimo, foto do profissional, dados pessoais, telefone, e-mail, WhatsApp, formação escolar e experiências profissionais, bem como Declaração assinada pelo profissional, declarando, sob as penas da lei, que as informações prestadas no Curriculum são verdadeiras.

VIII. **LOCAIS DE ATENDIMENTO:**

- a. **Locais de realização:** informar os locais onde ocorrerão as ações do projeto, na prática; É permitido a execução de uma mesma ação em mais de um endereço, também será vinculado automaticamente o responsável pela execução da ação.
- b. **Turmas:** campo exclusivo para proposta que prevejam oficinas, encontros e/ou atividades similares, onde devem ser apresentadas as informações sobre as turmas, com o número de atendidos por turma, a idade deles, a que ação a turma se refere e o local de realização da atividade;

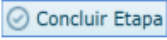
Este campo deverá fazer a vinculação entre todas as etapas anteriores.

- c. **Grade horária:** campo exclusivo para as propostas que prevejam oficinas, encontros e atividades similares, onde devem ser apresentados os horários das turmas cadastradas no item anterior, como os meses em que irão ocorrer, os dias da semana e os horários de início e de término.

IX. **ORÇAMENTO SINTÉTICO:**

- a. **Orçamento sintético:** informar individualmente os valores totais a serem destinados às categorias “Recursos Humanos”, “Despesas Diretas” e “Despesas Indiretas”.

Neste campo o sistema deverá colher as informações apresentadas na etapa **Planilha Orçamentária Detalhada**.

2.8. Finalizado o cadastro das informações acima solicitadas, deverá a OSC clicar no botão  .

Caso tenha ficado alguma dúvida, a plataforma disponibiliza um vídeo com explicação prática link: <https://www.youtube.com/watch?v=9JYiBjcia9Y>

2.9. Na etapa **Planilha Orçamentária Detalhada** representada pelo ícone:



Deverá a OSC apresentar planejamento financeiro especificando as despesas que serão financiadas com os recursos da parceria, utilizando **apenas** as seguintes Categorias de despesas: **Recursos Humanos, Recursos Diretos e Recursos Indiretos**. Tais despesas devem estar diretamente atreladas à execução do objeto proposto, serem estritamente necessárias ao desenvolvimento do Projeto, não estarem previstas em propostas/planos de trabalho de outras parcerias já estabelecidas com o poder público, em qualquer esfera e apresentar-se em valores e quantidades proporcionais e condizentes com esta execução, respeitando as tabelas de valores integrantes do presente **Edital**, a legislação vigente e prezando pela economicidade no uso dos recursos, da seguinte forma:

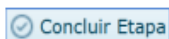
- a. Na categoria **Recursos Humanos** discriminar as despesas relativas à folha de pessoal, encargos sociais, direitos trabalhistas e vale transporte, da seguinte forma:

- i. Apresentar subcategorias com as funções que serão financiadas com os recursos da parceria, as quais deverão ser aquelas vinculadas diretamente à execução do projeto proposto;
 - ii. Deve ser apresentada uma subcategoria para cada um dos funcionários a ser pago através da parceria, ou seja, número maior de funcionários na mesma função repete-se a subcategoria quantas vezes forem necessárias;
 - iii. No valor da subcategoria das funções, **preencher apenas com o valor do salário base de cada função**, não devendo ser acrescido valores relativos a benefícios e encargos, pois estes, em totalidade, serão previstos em subcategoria específica (subcategoria Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas);
 - iv. Para as despesas de encargos sociais e demais direitos trabalhistas deverá ser criada **uma única subcategoria** dentro da Categoria Recursos Humanos, denominada “**Encargos Sociais e Direitos Trabalhistas**” onde deverão ser alocados recursos suficientes para o pagamento de INSS, FGTS, PIS, Imposto de Renda, Contribuição Sindical, férias e décimo terceiro **de todos** os funcionários previstos na Proposta/Plano de Trabalho, em um único valor;
 - v. Para a despesa com **Vale Transporte**, caso haja previsão, deverá também ser criada uma única subcategoria dentro da Categoria Recursos Humanos onde estarão alocados recursos para o Vale Transporte **de todos** os funcionários previstos no Plano que precisam de VT.
- b. Na categoria **Recursos Diretos** discriminar os custos sem os quais não seria possível executar o objeto proposto. São itens de fácil atribuição de valor, ou seja, é mensurável sem dificuldades, sem necessidade de rateio e ocorrem exclusivamente na execução do projeto em questão. Incluem-se nesta categoria materiais, serviços e demais itens que ocorram exclusivamente na execução do projeto e cuja atribuição de valor seja objetiva e direta;
- c. Na categoria **Recursos Indiretos**, discriminar os custos que não podem ser relacionados diretamente às atividades propostas, ou seja, não são exclusivos para execução do projeto em questão, mas ainda assim são essenciais para sua execução. Podemos considerá-los como custos administrativos da OSC, que incidem na execução de mais de um projeto por ela executado e são objeto de rateio, como por exemplo: Material de expediente, Material de copa e cozinha,

Uniformes aos usuários e funcionários, Equipamentos de Proteção Individual, Materiais e Serviços para manutenção, Contador e Aluguel. A OSC deverá demonstrar, quando aplicável, o critério de rateio adotado.

2.10. A admissibilidade das categorias acima deverá observar as regras específicas previstas no Anexo correspondente ao Elemento de Despesa selecionado (Subvenção, Contribuição ou Auxílio), podendo haver restrições quanto à utilização de determinadas categorias, conforme a natureza jurídica da transferência.

Finalizado o cadastro das informações acima solicitadas, deverá a OSC clicar no botão



2.11. Em caso de dúvidas, recomendamos o vídeo disponibilizado pelo sistema com explicação na prática <https://www.youtube.com/watch?v=FZgUiEarRUg>.

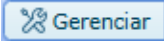
3. GERAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1. Faz-se necessário concluir os fluxos de Informações do Projeto e Planilha Orçamentária para ter acesso a seção de geração de documentos.

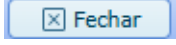


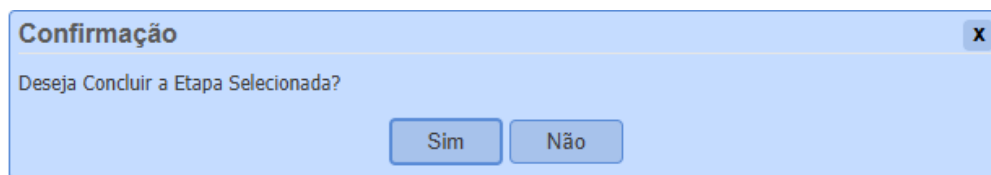
A imagem mostra uma interface de usuário com três seções principais:

- Informações do Projeto:** Contém dois cartões. O primeiro, 'Informações do Projeto / Plano de Trabalho', possui um ícone de lista e um status '18' com um checkmark verde. O segundo, 'Planilha Orçamentária Detalhada', possui um ícone de dinheiro e um status '1' com um checkmark verde. Ambos os cartões têm um checkmark verde na base.
- Geração de Documentos:** Contém quatro cartões: 'Plano de Trabalho' (destacado em azul), 'Ofício de Solicitação ao Concedente', 'Planilha Orçamentária Detalhada' e 'Solicitação de Assinaturas Adicionais'. Os três primeiros cartões possuem ícones de lápis e um status '1' com um checkmark verde na base.
- Gestão Final do Projeto:** Contém dois cartões: 'Anexação e Conferência dos Documentos' e 'Finalização e Encaminhamento para Avaliação'. Ambos possuem ícones de lista e um status '1' com um checkmark verde na base.

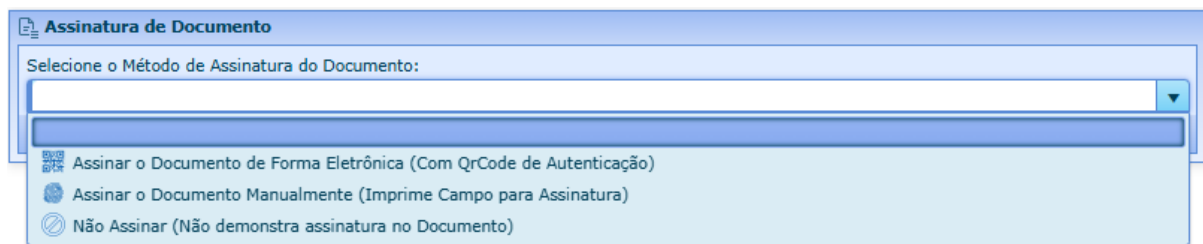
Conforme explanação anterior acerca dos ícones circulados, para acesso às etapas desta seção os ícones devem apresentar o status “.

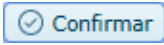
A intenção desta seção é visualizar e validar a geração da proposta na sua forma documental com validação do Presidente ou Responsável pela Entidade.

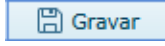
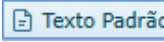
- a. Plano de trabalho: neste item a OSC poderá acessar o PDF da sua proposta apresentada, onde recomendamos a revisão de todo o plano de trabalho ao finalizar e clicar em  o sistema deve abrir a seguinte caixa de diálogo:



Caso a OSC identifique algum elemento para alterar na proposta deverá clicar em “Não” e “Reabrir Etapa” naquela cuja alteração é necessária. Se a proposta está de acordo, ao clicar em “Sim” o sistema deve abrir o a seguinte caixa de diálogo:



A recomendação repassada pelo suporte da plataforma é utilizar a primeira opção “**Assinar o Documento de Forma Eletrônica (Com QrCode de Autenticação)**” este método vai utilizar o cadastro da entidade e coletar a assinatura do Responsável pela Entidade de forma automática. Para concluir basta selecionar a opção citada e  e o sistema irá gerar o PDF do plano de trabalho assinado.

- b. Ofício de Solicitação ao Concedente: este item abre um documento editável, onde a entidade possui liberdade para ajustar o texto conforme necessidade. Reforçamos que em caso de edição, é necessário . Se houver edição e desejar voltar o modelo inicial basta clicar em .

Não havendo mais o que adicionar, deve-se fechar o documento e o sistema apresentará a caixa de diálogo “Confirmação” já vista no item anterior. Em caso

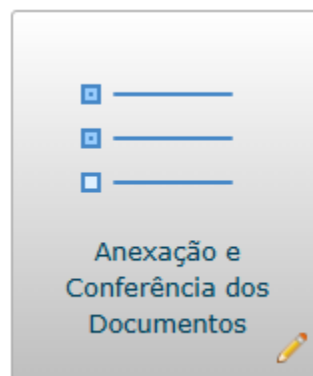
positivo, deve-se seguir para a “Assinatura de Documento” também vista no item anterior.

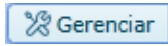
- c. Planilha Orçamentária Detalhada: O trâmite é semelhante ao item “**3.1, b**”, contudo neste caso não será aberta possibilidade para edição durante essa fase de “**Geração de Documentos**” apenas para visualização e validação.
- d. Solicitação de Assinaturas Adicionais: este item permite que toda a proposta tenha sido apresentada, por exemplo, pelo assistente administrativo da OSC e aqui é possível solicitar a assinatura do Presidente. Ou mesmo que a proposta já tenha sido preenchida pelo próprio Presidente e este assim desejar, poderá solicitar assinaturas adicionais.

3.2. Em caso de dúvidas, recomendamos o vídeo disponibilizado pelo sistema com explicação na prática <https://www.youtube.com/watch?v=C4D1GCLBiC4>.

4. GESTÃO FINAL DO PROJETO (FASE DOCUMENTAL)

4.1. A última etapa da apresentação da proposta consiste em anexar os documentos exigidos pelo certame e que devem ser analisados em momento adequado.



Acessando a etapa de “**Anexação e Conferência dos Documentos**” será possível verificar a lista de documentos exigidos para esta fase. Para acessá-la basta clicar no ícone acima e em .

4.2. Recomendamos assistir ao vídeo disponibilizado pelo sistema com explicação prática de como anexar e conferir os documentos <https://www.youtube.com/watch?v=30GNafQY-Ro>.

4.3. Os documentos que devem ser inseridos na Plataforma Eletrônica do Sistema de Gestão de Parcerias do Município de Florianópolis encontram-se disponíveis no **ANEXO IX**.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA OBRAS/MANUTENÇÕES/REFORMAS

Eu, **[preencher com nome do responsável legal da organização da sociedade civil]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[preencher com número da carteira de identidade do responsável legal]** e inscrito no CPF sob o nº **[preencher com número do CPF]**, na qualidade de representante legal do(a) **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, com sede na **[preencher com endereço da OSC]**, no Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com número do CNPJ da OSC]**, **DECLARO**, para os devidos fins, que me comprometo a apresentar, após a aprovação da proposta e antes da celebração da parceria pretendida, os documentos abaixo elencados, objetivando a realização de obras/manutenções/reformas com os recursos públicos repassados para a execução do projeto “**[preencher com nome do projeto]**” no âmbito das emendas impositivas municipais direcionadas às Organizações da Sociedade Civil, referentes ao exercício de 2026.

- I. memorial descritivo contendo objetivos, etapas, materiais e demais informações necessárias à execução;
- II. projeto básico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;
- III. alvará e licenças expedidas pelos órgãos competentes, quando exigidas em legislação específica;
- IV. em patrimônio tombado, a aprovação do projeto arquitetônico pelas autoridades responsáveis pelo tombamento e respectiva homologação do tombamento;
- V. certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, que comprove a propriedade do mesmo ou e Termo de Cessão de Uso vigente de imóvel da Administração Pública Municipal, de forma a comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à posse do imóvel.

Além da documentação acima elencada, da mesma forma, me comprometo a:

- I. Seguir planilha detalhada dos custos de serviços e materiais relacionados a obra/manutenção/reforma preferencialmente com base na tabela de formulação de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
- II. (SINAPI/CAIXA) ou de outra fonte. Quando não houver valores de referência na tabela SINAPI/CAIXA ou outra, executar orçamentos de referência para cada item a ser incluso;
- III. Seguir normas de segurança e legislação pertinentes.

DADOS DA OBRA/MANUTENÇÃO/REFORMA
OSC:
OBRA/MANUTENÇÃO/REFORMA:
ENDEREÇO:
OBJETIVO DO SERVIÇO
ETAPAS:
1.
2.
3.
2. MATERIAIS

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Este Anexo estabelece a relação de documentos que deverão ser apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, juntamente com a proposta/plano de trabalho, no âmbito do procedimento de inexigibilidade de chamamento público fundamentado no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Os documentos abaixo elencados deverão ser apresentados de forma completa, válida e atualizada, constituindo requisito para a análise da proposta e celebração do termo de Fomento Pretendido:

- 1. Estatuto social atualizado** : documento registrado ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, que preveja expressamente:
 - a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b. a previsão de que, em caso de dissolução da organização da sociedade civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019/2024 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta; e
 - c. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2. Cartão do CNPJ** : documento deverá ter sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta.
- 3. Certidão em Breve Relato / Certidão de Personalidade Jurídica** : Certidão atualizada emitida pelo cartório competente, que reflita a situação registral vigente da entidade na data de sua emissão, especialmente quanto à diretoria e ao estatuto social. O documento deverá ter sido emitido a partir de 01/01/2026.
- 4. Ata de Eleição da Diretoria** : Ata que comprove a eleição da atual diretoria. Pode ser apresentada ata única que contenha eleição e posse.

5. **Ata de Posse da Diretoria** : Ata que comprove a posse da atual diretoria, caso não conste no mesmo documento da eleição.
6. **Relação nominal atualizada dos dirigentes**, conforme aquela estabelecida pelo estatuto, apresentando os seguintes dados para cada um dos dirigentes: nome completo, cargo, endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de Identidade e CPF. O documento deve ser apresentado conforme modelo disponível no **ANEXO XI**;
7. **CPF e RG do Responsável Legal** : apresentar cópia do CPF e RG do responsável legal da OSC. Caso documentos apresentados sejam assinados por procurador, apresentar também CPF e RG do procurador e procuração.
8. **Comprovante de Residência do Responsável Legal da OSC** : documento deverá ter sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta. Caso documentos apresentados sejam assinados por procurador, apresentar também comprovante de residência do procurador e procuração.
9. **Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante** : inserir comprovação de experiência prévia ds **OSC** na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, por meio da inserção de um ou mais dos seguintes (não serão aceitos outros documentos que não os abaixo elencados):
 - a. instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
 - b. relatório de atividades desenvolvidas;
 - c. notícias veiculadas na mídia em diferentes meios de comunicação sobre atividades desenvolvidas;
 - d. publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
 - e. currículo de profissional ou equipe responsável;
 - f. prêmios locais ou internacionais recebidos.
10. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**
11. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**
12. **Certidão Negativa de Débitos Federais**

- 13. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**
- 14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- 15. Certidão negativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina**
- 16. Declaração de que possui condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos da parceria :** documento a ser apresentado conforme modelo disponível no **ANEXO XII**;
- 17. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Federal n. 13.019 de 2014 :** documento a ser apresentado conforme modelo disponível no **ANEXO XIII**;
- 18. Declaração de não vinculação à candidato e/ou pré-candidato:** documento a ser apresentado conforme modelo disponível no **ANEXO XIV**;
- 19. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES:** apenas para propostas vinculadas à execução de recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva destinada ao Fundo Municipal de Saúde, quando a natureza das atividades assim exigir;
- 20. Declaração de Comprometimento da Apresentação de Documentos Técnicos para Obras/Manutenções/Reformas :** apenas para propostas que envolvem obras, reformas ou manutenções. Documento a ser apresentado conforme modelo disponível no **ANEXO VIII**;
- 21. Orçamentos :** neste campo deverão ser anexados, para cada item previsto na proposta e na Planilha Orçamentária, os documentos de cotação de preços que comprovem a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado. Os arquivos deverão, preferencialmente, ser nomeados de forma idêntica ou equivalente à descrição constante na Planilha Orçamentária, a fim de facilitar a identificação e conferência dos itens. Exemplo: se na planilha constar “Locação de som”, o arquivo deverá ser nomeado como “Orçamento – Locação de som”.
- 22. Demais Documentos Complementares Necessários ao Projeto :** campo destinado à inserção de documentos complementares relevantes para a análise da proposta e que não possuam campo específico nos

itens anteriores. Os documentos anexados neste campo deverão, preferencialmente, ser mencionados e contextualizados no item “Metodologia” da proposta, de forma a indicar sua finalidade e vinculação com as ações previstas no projeto.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CONTA CORRENTE

Eu, **[preencher com nome do responsável legal da organização da sociedade civil]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[preencher com número da carteira de identidade do responsável legal]** e inscrito no CPF sob o nº **[preencher com número do CPF]**, na qualidade de representante legal do(a) **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, com sede na **[preencher com endereço da OSC]**, no Município de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com número do CNPJ da OSC]**, **DECLARO**, para os devidos fins, que a Conta Corrente **[preencher com número da conta corrente]**, Agência **[preencher com número da agência]**, da Caixa Econômica Federal, será utilizada com finalidade específica para a movimentação dos recursos públicos destinados à execução do projeto “**[preencher com nome do projeto]**” no âmbito das emendas impositivas municipais direcionadas às Organizações da Sociedade Civil, referentes ao exercício de 2026.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de 2026

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO XI

Relação nominal dos dirigentes da OSC
Razão Social:
CNPJ:
(Preencher os dados de todos os membros da atual diretoria da OSC, conforme breve relato)
Nome completo:
Cargo:
Endereço:
Telefone:
Endereço de correio eletrônico (e-mail):
Número e órgão expedidor da carteira de Identidade:
Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
Nome completo:
Cargo:
Endereço:
Telefone:
Endereço de correio eletrônico (e-mail):
Número e órgão expedidor da carteira de Identidade:
Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
Nome completo:
Cargo:
Endereço:
Telefone:
Endereço de correio eletrônico (e-mail):
Número e órgão expedidor da carteira de Identidade:
Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[preencher com nome do responsável legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº (preencher com o número da carteira de identidade) e inscrito no CPF sob o nº (preencher com o número do CPF), **DECLARA**, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do objeto da proposta de parceria apresentada para a execução do projeto “**[preencher com nome do projeto]**” no âmbito das emendas impositivas municipais direcionadas às Organizações da Sociedade Civil, referentes ao exercício de 2026.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, de de 2026

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA EM VEDAÇÕES LEGAIS

A **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com o número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[preencher com o nome do responsável legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade **[preencher com número da carteira de identidade do responsável legal]** e inscrito no CPF sob o nº **[preencher com número do CPF]**, **DECLARA**, para os devidos fins, que seus dirigentes abaixo listados não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, assim como no Decreto Municipal nº. 25.043, de 2023, em especial o art 45. Declara, ainda, que:

- I. não há em seu quadro de dirigentes:
 - a. Membro de poder ou do ministério público ou dirigente da administração pública municipal. Entende-se por dirigente da administração pública aquele servidor que ocupa cargos em comissão não codificados (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário, Secretário Chefe, Secretário Executivo, Secretário Adjunto e Procurador Geral Adjunto) ou comissionados ASE-01, ASE-02 e ASE-03, assim como servidores efetivos designados para funções gratificadas FG-06, FG-07 e FG-ESP (LEI 770/2024);
 - b. Cônjuge, companheiro ou parente em parente em linha reta (pai e mãe, filho(a), avô/avó e neto(a)), colateral (irmãos) ou por afinidade (cunhado(a), sogro(a) e avós do cônjuge), até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;
 - c. não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, terceirizados e estagiários, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pai e mãe, filho(a), avô/avó e neto(a)), colateral (irmãos) ou por afinidade (cunhado(a), sogro(a) e avós do cônjuge), ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente;
- II. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a. Membro de poder ou do ministério público ou dirigente da administração pública municipal poder ou do ministério público ou dirigente da administração pública municipal. Entende-se por dirigente da administração pública aquele servidor que ocupa cargos em comissão não codificados (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário, Secretário Chefe, Secretário Executivo, Secretário Adjunto e Procurador Geral Adjunto) ou comissionados ASE-01, ASE-02 e ASE-03, assim como servidores efetivos designados para funções gratificadas FG-06, FG-07 e FG-ESP (LEI 770/2024);
- b. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, terceirizados e estagiários, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta (pai e mãe, filho(a), avô/avó e neto(a)), colateral (irmãos) ou por afinidade (cunhado(a), sogro(a) e avós do cônjuge), ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente;
- c. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Para maior clareza firmamos a presente.

Nome	Cargo	CPF	Assinatura

Florianópolis, de de 2026

Assinatura do Presidente ou Procurador Nome Completo

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO À CANDIDATO E/OU PRÉ-CANDIDATO NO PLEITO 2026 OU POR ESTES MANTIDA

A **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[preencher com número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[preencher com nome do responsável legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº (preencher com o número da carteira de identidade) e inscrito no CPF sob o nº (preencher com o número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no § 11º do art. 73 da Lei nº 9.504/97, Lei Eleitoral, que a entidade não é vinculada a nenhum candidato e/ou pré-candidato para o pleito de 2026, ou por estes mantida.

Sendo o que tínhamos a apresentar.

Florianópolis, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
- Em caso de Procurador, anexar a procuração.



Assinaturas do documento

"Diretrizes das Emendas (Edital)"



Código para verificação: **BKA90E17**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KATHERINE SCHREINER (CPF: *****.272.879-****) em 10/03/2026 às 11:00:08 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2025 - 10:48:34 e válido até 18/07/2028 - 10:48:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056010/2026** e o código **BKA90E17** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 771/SMI/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA PROSUL PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 771/SMI/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO: LEIA-SE: “CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fontes de Recursos
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4.360 / 1.340	4.4.90.51	402 / 080
Gabinete do Prefeito	2.534	3.3.90.39	60
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.498	4.4.90.51	5.500
Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF	2.157	4.4.90.51	6210 / 7209
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	2.92	4.4.90.51	5500 / 7210
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura	2.92 / 4.360	4.4.90.51	5500 / 7210
Secretaria Municipal de Planejamento e Inteligência Urbana	2.157	4.4.90.51	6210 / 7210 / 7501
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	4.360 / 2.498 / 1.2	4.4.90.51	5500 / 7420 / 6421 / 7421
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	2.92	4.4.90.35	5500
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	3.231 / 3.233 / 3.235 / 3.189 / 3.179	4.4.90.51	5501
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	2.92	4.4.90.51	5501
Secretaria Municipal de	4.719	4.4.90.	5.500



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

Infraestrutura e Manutenção da Cidade			
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade	4.719	4.4.90.	7501

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no Art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado no Ofício s/nº assinado pelo Gestor da Pasta em 11.03.2026, na Solicitação de Compra Nº 265/2026 e no Processo Interno I 00002713/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 11 de março de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

EXTRATO DO 29º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 324/EDUCBID/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA DESIGN MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 324/EDUCBID/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA-SE: “CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS“(…) 5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente contrato ocorrerão à conta dos recursos:

Órgão	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação	2.247 / 3.733 / 1.175/ 2.005 / 2.057 / 2.038 / 2.034 / 2.627 / 2.771 / 4.176 / 4.177 / 4.179 / 4.232 / 4.233 / 1.5 / 2.348 / 2.57	3.3.90.39 / 4.4.90.39 / 4.4.90.52	5500 / 6001 / 6011 / 6012 / 6013 / 7550 / 7574 / 7420 / 7569
Secretaria Municipal de Administração	2.005	4.4.90.52	5500
Procuradoria Geral do Município	2.604	4.4.90.39	6140
Fundo Municipal de Saúde	1.890 / 4.177 / 4.176	4.4.90.52 / 3.3.90.39	6420 / 7710 / 6011 / 7011 / 7019 / 6002
Fundo Municipal de Saúde	1.890	4.4.90	6421
Fundo Municipal de Assistência Social	2.247 / 2.105 / 2.102	4.4.90.52	7001 / 5660 / 7660 / 5661
Secretaria Municipal de Saúde	2.43	4.4.90.52	7706
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	3.212	4.4.90.52	5501
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.941	4.4.90.52	5802
Controladoria-Geral Do Município	3.214 / 3.140	4.4.90.52	5501

(...)”CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 550/2025, na CI Nº 015/SMS/SUBGOS/DGAF/ASSORC/2025, na Deliberação Nº 2608-13 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00017099/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 10 de março de 2026.

Katherine Schreiner
 Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

EXTRATO DO 30º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 324/EDUCBID/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS E A EMPRESA DESIGN MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 324/EDUCBID/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO: LEIA-SE: “CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS“(…) 5.2 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente contrato ocorrerão à conta dos recursos:

Órgão	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação	2.247 / 3.733 / 1.175/ 2.005 / 2.057 / 2.038 / 2.034 / 2.627 / 2.771 / 4.176 / 4.177 / 4.179 / 4.232 / 4.233 / 1.5 / 2.348 / 2.57	3.3.90.39 / 4.4.90.39 / 4.4.90.52	5500 / 6001 / 6011 / 6012 / 6013 / 7550 / 7574 / 7420 / 7569
Secretaria Municipal de Administração	2.005	4.4.90.52	5500
Procuradoria Geral do Município	2.604	4.4.90.39	6140
Fundo Municipal de Saúde	1.890 / 4.177 / 4.176	4.4.90.52 / 3.3.90.39	6420 / 7710 / 6011 / 7011 / 7019 / 6002
Fundo Municipal de Saúde	1.890	4.4.90	6421
Fundo Municipal de Assistência Social	2.247 / 2.105 / 2.102	4.4.90.52	7001 / 5660 / 7660 / 5661
Secretaria Municipal de Saúde	2.43	4.4.90.52	7706
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias	3.212	4.4.90.52	5501
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos	4.941	4.4.90.52	5802
Controladoria-Geral Do Município	3.214 / 3.140	4.4.90.52	5501
Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação	2.621	4.4.90	5500

(...)”CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 231/2026, no Ofício S/N assinado em 04 de março de 2026, na Deliberação Nº 2608-17 do Comitê Gestor de Governo e no Processo Interno I 00053013/2026, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 11 de março de 2026.

Katherine Schreiner
 Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 282/FMAS/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SRA. ALEXSANDRA AMORIM DACOREGIO E O SR. FREDERICO AMORIM DACOREGIO, REPRESENTADOS PELA SRA. MARA ÂNGELA AMORIM DACOREGIO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato 282/FMAS/2021. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: "CLÁUSULA TERCEIRA – (...)Parágrafo Segundo – Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
36.01	2.247	3.3.90.36	500
36.01	2.247	3.3.90.36	5660
36.01	2.247	3.3.90.36	7660
36001	2.247	3.3.90.36	5661
36001	2.247	3.3.90	7660/7661

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado na Solicitação de Compra/Contratação nº 16/2026, na Deliberação nº 493/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Solicitação de Compra nº 16/2026 e no Processo Interno I nº 000661/2023, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis, 05 de março de 2026.

Luciane Natalícia dos Passos
Fundo Municipal de Assistência Social



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO Nº 1120/FMAS/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FERNANDO COELHO TORRES.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária, do Contrato nº 1120/FMAS/2016. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE:“CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:Parágrafo Segundo - A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos recursos previstos no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária:

Órgão/ Unidade	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
36001	2.247 / 2.105	3.3.90.36	400 / 500
36001	2.247 / 2.105	3.3.90.36	5660
36001	2.247 / 2.105	3.3.90.39	7660
36001	2.247	3.3.90	5500 / 5661
36001	2.247	3.3.90	7661

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, em conformidade com a redação do § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado na Solicitação de Compra nº 12/2026 de 12 de fevereiro de 2026, no Ofício s/nº assinado pela Autoridade da Pasta em 04 de fevereiro de 2026, na Deliberação nº 494/2026 do Comitê Gestor de Governo e no PI 1001015/2023, partes integrantes deste Apostilamento.

Florianópolis, 06 de março de 2026.

Luciane Natalícia dos Passos
Fundo Municipal de Assistência Social



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da
Cidade

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 364/SMI/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE E A EMPRESA STC – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato nº 364/SMI/2022. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEIA-SE: “CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS: Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do presente Contrato, mais especificamente da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Órgão	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SMI	20.01	1.221	4.4.90.51	5.500
SMI	20.05	1.002	4.4.90.51	5.708 / 7.708
SMI	20.01	1.221 / 4.360	4.4.90.51	5500 / 6404 / 6405
SMI	20.01	1.221 / 4.360	4.4.90.51	5500 / 6404 / 6405 / 6421
SMI	20.01	1.221 / 4.360 / 1.2	4.4.90.51	5500 / 6404 / 6405 / 6421 / 5720
SMI	20.01	1.221 / 4.360 / 1.2	4.4.90.	5500 / 6404 / 6405 / 6421 / 5720 / 7720 / 7708

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual, com fulcro no §8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, fundamentado no Ofício s/nº assinado em 06 de março de 2026 e na Solicitação de Compra/Contratação nº 235/2026 e no Processo Interno I 00001357/2022, partes integrantes deste Termo de Apostilamento.

Florianópolis/SC, 11 de março de 2026.

Rafael Hahne
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Fundo Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/FMS/2021 - PMF
X LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PRÓ-VIDA LTDA.**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação, em caráter excepcional, do Contrato nº 211/FMS/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO: A Cláusula Décima Terceira do Contrato continua subsistindo em todos os seus termos e condições, renovando-se, em caráter excepcional, o prazo de vigência, que continua por tempo determinado, com início em 19 de março de 2026 e término em 18 de setembro de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer nº 049/SMS/GAB/ASSJUR/2026 da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, na Deliberação nº 408/2026 do Comitê Gestor de Governo, na Autorização s/nº assinada em 27.02.2026 pelo Ordenador da Pasta e no Processo Interno I 00010123/2023, partes integrantes deste Termo Aditivo.

Florianópolis/SC, 06 de março de 2026.

Almir Adir Gentil
Fundo Municipal de Saúde

Gláucio Grando Galli
Laboratório de Análises Clínicas Pró-Vida LTDA



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Secretaria Municipal de Saúde



**PORTARIA Nº 037/SMS/GAB/2026**

O Secretário Adjunto Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 14 da Lei Complementar nº 770/2024, atendendo ao que dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal 24.954/2023, publicado no DOEM 3391 de 1º/03/2023, em conformidade com o Manual de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria Nº 058/SMTAC/2020, publicada no DOEM 2797 de 13/10/2020, e Decreto Municipal nº 24.841, publicado no DOEM 3375 de 03/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores **WILMAR ELIAS DE JESUS**, matrícula nº 25515-7 e Roberta Pereira Martins, matrícula 69806-7 para exercerem a função de fiscais do Contrato 56/FMS/2026 oriundo do Pregão Eletrônico nº 458/SMLCP/SULIC/2025, cujo objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para manutenção dos serviços essenciais prestados nos Centros de Saúde, Policlínicas, Centros de Apoio Psicossocial (CAPS), DIBEA e CBMSC/SAMU).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

Humberto João dos Santos
Secretário Adjunto Municipal de Saúde



Assinaturas do documento

"PO 037 SMS GAB 2026 - CTR 56 FMS 2026 Wilmar e Roberta"



Código para verificação: **5TXA4PX0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 09/03/2026 às 10:59:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00247878/2025** e o código **5TXA4PX0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00080/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR YURI VARELLA, matrícula 884.107, MEDICO SEM ESPECIALIDADE, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/03/2026 até 07/09/2026, na unidade ITACORUBI, com carga horária de 40:00 semanais.

Florianópolis, 03 de março de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00080"



Código para verificação: **IJ761QZM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 09/03/2026 às 16:39:17 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00054990/2026** e o código **IJ761QZM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00091/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR FILIPE PINHEIRO MACEDO PRAZERES, matrícula **884.276**, **MEDICO SEM ESPECIALIDADE**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **12/03/2026 até 07/09/2026**, na unidade **SACO GRANDE**, com carga horária de **40:00** semanais.

Florianópolis, 09 de março de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00091"



Código para verificação: **C9U0N6I6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 09/03/2026 às 16:39:18 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00054990/2026** e o código **C9U0N6I6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00092/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR GABRIELA ABADI CALVANO, matrícula **884.253**, **MEDICO SEM ESPECIALIDADE**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **12/03/2026 até 07/09/2026**, na unidade **PRAINHA**, com carga horária de **40:00** semanais.

Florianópolis, 09 de março de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00092"



Código para verificação: **POZTCJN8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HUMBERTO JOAO DOS SANTOS (CPF: *****.512.609-****) em 09/03/2026 às 16:39:18 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00054990/2026** e o código **POZTCJN8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**Portaria: CTD 00093/2026**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690, de 24 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.727, de 29 de abril de 2008, pelo Decreto nº 20.736, de 27 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 21.352, de 17 de março de 2020,

Resolve:

Art. 1º ADMITIR ANA ISA OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula **884.118**, **MEDICO SEM ESPECIALIDADE**, para atuar em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **12/03/2026 até 07/09/2026**, na unidade **TAPERA**, com carga horária de **40:00** semanais.

Florianópolis, 09 de março de 2026

HUMBERTO JOAO DOS SANTOS
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Red. ASSGP/E



Assinaturas do documento

"00093"



Código para verificação: **3NTVWOSJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HUMBERTO JOAO DOS SANTOS** (CPF: *****.512.609-****) em 09/03/2026 às 16:39:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 08:59:26 e válido até 15/07/2028 - 08:59:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00054990/2026** e o código **3NTVWOSJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

**Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento
Econômico e Inovação**





EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, INALIENABILIDADE E CONVERSÃO EM DOAÇÃO DEFINITIVA DE BEM MÓVEL

Processo Administrativo: **PMF I 00012220/2026**. Cedente/Doadora: **Município de Florianópolis**, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação (SMTDI), representada pelo Secretário Municipal Juliano Richter Pires. Cessionária/Donatária: **SANAPP Gestão Inteligente de Ativos de Saneamento Ltda.**, CNPJ 48.183.964/0001-49, representada por Igor Puff Floriano dos Santos e Maitê Sant'Ana Vieira. Objeto: 09 (nove) sensores embarcados, 01 (um) tablet operacional de campo e 01 (um) cabo de controle para endoscópio, assim descritos: 04 (quatro) Sondas de Nível de Líquidos de 20 metros (Marca: Khomp, Modelo: DTN-200); 05 (cinco) Sensores de Distância Ultrassônico de 7 metros (Marca: Khomp, Modelo: DTN-485); 01 (um) Tablet (Marca: Samsung, Modelo: Galaxy Tab A9+ 64GB 5G Grafite); e 01 (um) Cabo de controle para endoscópio da linha PE – 3m – 6 pinos (Modelo: CCPE-3-6P-6P), adquiridos com recursos do Programa de Incentivo à Inovação (PII), conforme Notas Fiscais nº 000013121, 3894, 73864, 74847 e 75418, emitidas em 21/12/2024, 25/02/2025, 23/06/2025, 18/09/2025 e 31/10/2025, no valor total de R\$ 12.925,70. Finalidade: assegurar a continuidade da operação, manutenção, suporte e evolução da solução **“Sanapp – Gestão Inteligente de Ativos de Saneamento com práticas ESG”**, vinculada a projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Prazo/Condição: cessão de uso transitória por 06 (seis) meses, contados da assinatura do termo, com conversão automática em doação definitiva ao término do período. Encargo/Restrição: cláusula de inalienabilidade do bem, vedada sua alienação, cessão, locação, transferência, permuta, garantia ou uso fora das finalidades do projeto, sob pena de devolução do bem ou ressarcimento. Fiscalização: o Município poderá realizar vistorias, diligências e solicitar relatórios para verificação do cumprimento das finalidades e encargos. Fundamentação legal: art. 56, §2º, do Decreto Municipal nº 17.097/2017; Decreto Municipal nº 22.839/2021; Lei Federal nº 11.196/2005 (Lei do Bem). Data de assinatura: 05/03/2026.

Florianópolis/SC, 05 de março de 2026.

Juliano Richter Pires

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Igor Puff Floriano dos Santos / Maitê Sant'Ana Vieira

SANAPP Gestão Inteligente de Ativos de Saneamento Ltda.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Autarquia de Melhoramento da Capital





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

Portaria: ALT 0006/2026

O Diretor-Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares Nº 770/2024, pelo Decreto Municipal Nº 27.677/2025, e Decreto 27.426/2025 e pela Lei 10.932/2022 conforme Processo **PMF I 00058584/2026**,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR a partir de 09/03/2026, as Portarias CTD de 11/09/2025 dos servidores abaixo relacionados, referente ao período que passa a ser de 11/09/2025 a 05/09/2026 conforme Lei Complementar Nº 696/2020, atuando nas funções de GARI DE LIMPEZA PÚBLICA E MOTORISTA em caráter temporário, em suas respectivas cargas horárias semanais para prestação de serviços, em conformidade ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2024.

Matr.	Nome Empregado	CTD nº	Cargo
81439	ANDRE SILVA BARRETO JUNIOR	0166/2025	GARI DE COLETA
81440	LIANA DAS VIRGENS GONÇALVES	0167/2025	GARI DE COLETA
81441	LUIS OTAVIO PEREIRA	0168/2025	MOTORISTA

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 09/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de março de 2026.

LEANDRO DOMINGUES
Diretor-Presidente da COMCAP



Assinaturas do documento

"portaria ALT 0006 2026"



Código para verificação: **7RZQ1RHC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DOMINGUES (CPF: ***.548.269-**) em 10/03/2026 às 09:51:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00058584/2026** e o código **7RZQ1RHC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

PORTARIA COMCAP Nº. 0035/2026

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024 e pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **27.677/2025** e atendendo solicitação efetuada através do processo **PMF I 00055538/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º – Colocar o empregado **FABIO BERNARDO DE BRITO ARAUJO** – matrícula **7071**, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir de sua publicação.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

Leandro Domingues
Diretor-Presidente da Comcap



Assinaturas do documento

"PORTARIA COMCAP-Nº 0035-2026 - PI 00055538-2026- Fabio Bernardo de Brito Araujo disp. para SMI"



Código para verificação: **BGHUR7YN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DOMINGUES (CPF: ***.548.269-**) em 10/03/2026 às 09:51:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00055538/2026** e o código **BGHUR7YN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

PORTARIA COMCAP Nº. 0036/2026

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024 e pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **27.677/2025** e atendendo solicitação efetuada através do processo **PMF I 00055538/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º – Colocar o empregado **MAURICIO MOTA VENERA** – matrícula **82009**, à disposição da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir de sua publicação.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

Leandro Domingues
Diretor-Presidente da Comcap



Assinaturas do documento

"PORTARIA COMCAP-Nº 0036-2026 - PI 00055538-2026- Mauricio mota Venera disp. para SMMADS"



Código para verificação: **WFSF6GFN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DOMINGUES (CPF: ***.548.269-**) em 10/03/2026 às 09:51:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00055538/2026** e o código **WFSF6GFN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP

PORTARIA COMCAP Nº. 0037/2026

O Diretor-Presidente da **Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 770/2024 e pelos Decretos Municipais Nº 27.426/2025 e Nº **27.677/2025** e atendendo solicitação efetuada através do processo **PMF I 00056868/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º – Colocar o empregado **ANDERSON SILVA** – matrícula **7035**, à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

Art. 2º - Fixar a vigência desta portaria a partir de **09/03/2026 até 31/12/2026**.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

Leandro Domingues
Diretor-Presidente da Comcap



Assinaturas do documento

"PORTARIA COMCAP-Nº 0037-2026 - PI 00056868 2026- Anderson Silva disp. para SMI"



Código para verificação: **AAKI00Y6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DOMINGUES (CPF: *****.548.269-****) em 10/03/2026 às 09:51:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 13:03:30 e válido até 15/07/2028 - 13:03:30.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00056868/2026** e o código **AAKI00Y6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes





PO /FCFFC/LICLEI/2026 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, por sua Presidente, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de Incentivo à Cultura – Lei nº 3.659/91 e Portaria 039/19, **RESOLVE: Art. 1º** TORNAR PÚBLICO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS APROVADAS dos projetos contemplados na Lei Municipal de Incentivo à Cultura: **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 04 de fevereiro de 2026. Mônica Duarte – Presidente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes – FCFFC. (**consultar a íntegra ao final desta edição**)



**ANEXO DA PORTARIA PO /FCFFC/LICLEI/2026 - FUNDAÇÃO
CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES – FCFFC**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS DOS
PROJETOS CONTEMPLADOS PELA LEI DE INCENTIVO À CULTURA**

Nº DO PROJETO	Nº DO CONTRATO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE
092/2020	039/LIC/FCFFC/2021	Língua Louca	Letícia de Brito Cardoso
111/2019	024/LIC/FCFFC/2019	Quarteto Carolino	Marcelo Guedes de Abreu
042/2022	024/LIC/FCFFC/2022	Notas Para a Vida - Músicas nos Hospitais	Jair Marcelo Petry
083/2022	005/LIC/FCFFC/2023	Floripa Jazz Festival 2023	Cristina Villar de Souza
030/2023	023/LIC/FCFFC/2023	Buena Onda	Ellen Rosa e Silva
075/2023	039/LIC/FCFFC/2023	Mural Assim Hassis	Fundação Hassis
076/2021	003/LIC/FCFFC/2022	2º Prêmio Desterro- Festival de Dança de Florianópolis	Carlos Eduardo Lourenço de Andrade
063/2021	025/LIC/FCFFC/2020	Fundo Documental Desterro	Denise Bendiner



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Fundação Municipal do Meio Ambiente



**PORTARIA Nº 013/FLORAM/2026****ALTERA A PORTARIA FLORAM Nº 025/2024
REFERENTE À RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E/OU
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.645/1995 e considerando a Lei Estadual nº 14.675/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade da renovação automática das Licenças Ambientais de Operação (LAO) e Autorizações Ambientais (AuA) para atividade ou empreendimento caracterizados como de baixo ou médio potencial poluidor e pequeno ou médio porte, desde que:

- I - Ainda estejam dentro do seu prazo de validade;
- II - De competência municipal, observado o inciso XIV do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 2011;
- III - Não tenham sido alterados as características e o porte da atividade ou do empreendimento;
- IV - Não tenha sido alterada a legislação ambiental aplicável à atividade ou ao empreendimento;
- V - Tenham sido cumpridas as condicionantes ambientais aplicáveis ou, se ainda em curso, estejam sendo cumpridas conforme o cronograma aprovado pela autoridade licenciadora;
- VI - Não envolva renovação de processos migrados do Instituto do Meio Ambiente – IMA.

Art. 2º Os requerimentos de renovação automática de LAO e AuA deverão ser protocolados no SINFAT, devendo incluir, adicionalmente aos documentos relacionados nas respectivas Instruções Normativas, declaração das condições indicadas no Art 1º, conforme Anexo Único.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010



Art. 3º O responsável técnico pelo preenchimento do Relatório Técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidos na Licença anterior deverá estar inscrito e ativo no Cadastro Técnico Federal - Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01, de 13 de junho de 1988 e Instrução Normativa Ibama nº 12, de 20 de agosto de 2021.

Art. 4º As licenças ou autorizações com a renovação automática serão submetidas à auditoria e fiscalização ambiental, conforme procedimentos a serem definidos pela Floram.

Art. 5º A Floram poderá revogar ou anular a LAO ou AuA concedida quando identificada informação falsa, omissa ou enganosa de temas determinantes para a emissão da licença. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exonera o infrator das cominações administrativas, cíveis e penais.

Art. 6º As responsabilidades técnica, administrativa, civil e criminal sobre as informações e documentos anexados ao processo de licenciamento para obtenção da Renovação Automática são do empreendedor (pessoa física ou jurídica) ou Representante Legal e de seu Responsável Técnico.

Art. 7º Fica revogada a Portaria FLORAM nº 025/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2026.

Alexandre Waltrick Rates

Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010

**PORTARIA nº 014/FLORAM/2026****ESTABELECE AS ATIVIDADES OU
EMPREENDIMENTOS DISPENSADOS DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.645/1995 e considerando o disposto na Lei Federal nº 15.190/2025, Art. 8º e § 2º do Art. 10.

RESOLVE:

Art. 1º Não estão sujeitos a licenciamento e/ou autorizações ambientais as seguintes atividades ou empreendimentos:

I - De caráter militar previstos no preparo e no emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, nos termos de ato do Poder Executivo;

II - Não considerados como utilizadores de recursos ambientais, não potencial ou efetivamente poluidores ou incapazes, sob qualquer forma, de causar degradação do meio ambiente;

III - Não incluídos nas listas de atividades ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental estabelecidas na Resolução CONSEMA nº 250/2024, sem prejuízo das demais licenças, outorgas e autorizações cabíveis;

IV - Obras e intervenções emergenciais de resposta a colapso de obras de infraestrutura, a acidentes ou a desastres;

V - Obras e intervenções urgentes que tenham como finalidade prevenir a ocorrência de dano ambiental iminente ou interromper situação que gere risco à vida;

VI - Obras de serviço público de distribuição de energia elétrica de até 138 kV (cento e trinta e oito quilovolts) realizadas em área urbana ou rural;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010



VII - Serviços e obras direcionados à manutenção e ao melhoramento da infraestrutura em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e de servidão, incluídas rodovias anteriormente pavimentadas e dragagens de manutenção;

VIII - Pontos de entrega voluntária ou similares abrangidos por sistemas de logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

IX - Ecopontos e ecocentros, compreendidos como locais de entrega voluntária de resíduos de origem domiciliar ou equiparados, de forma segregada e ordenada em baias, caçambas e similares, com vistas à reciclagem e a outras formas de destinação final ambientalmente adequada;

X - Sistemas e estações de tratamento de água e de esgoto sanitário, exigível, neste último caso, outorga de direito de uso de recursos hídricos para o lançamento do efluente tratado, emitida pelo órgão estadual competente, até o atingimento das metas de universalização previstas na Lei nº 11.445, de 5 janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico).

§ 1º A dispensa de licenciamento ambiental para as atividades de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo está condicionada à apresentação de relatório das ações executadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de conclusão de sua execução.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º deste artigo será assinado por profissional habilitado, com o devido registro de responsabilidade técnica expedido pelo competente conselho de fiscalização profissional.

§ 3º A Floram pode definir orientações técnicas e medidas de caráter mitigatório ou compensatório às intervenções de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo.

§ 4º As dragagens de manutenção de que trata o inciso VII do caput deste artigo contemplam as intervenções em canais de acesso e em bacias de evolução associados a instalações portuárias previamente licenciadas ou em hidrovias e vias naturalmente navegáveis, condicionados ao prévio levantamento batimétrico, incluídos os serviços de engenharia hidráulica destinados à limpeza, à desobstrução e ao manejo de sedimentos no fundo de corpos hídricos naturais ou artificiais, sem aumento da profundidade e da largura previamente existentes.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010



Art. 2º A dispensa do licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigação de obter, quando cabível, certidões, alvarás, autorizações ou quaisquer outros atos administrativos exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. Permanece igualmente obrigado ao cumprimento integral da legislação vigente, bem como ao atendimento das exigências dos órgãos e entidades competentes, ficando sujeito às ações de fiscalização e às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 3º Os processos de licenciamento em andamento que se enquadrem no disposto no Art. 1º serão arquivados pela Presidência da Floram.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2026.

Alexandre Waltrick Rates
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010

**PORTARIA nº 015/FLORAM/2026****ESTABELECE DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONDUZIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FLORAM.**

O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.645/1995, e

Considerando a competência municipal para promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de impacto local;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos técnicos e administrativos aplicáveis aos processos de licenciamento ambiental no âmbito da FLORAM;

Considerando a existência de Instruções Normativas próprias da Fundação que disciplinam critérios, procedimentos e documentos necessários à análise ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º O licenciamento ambiental conduzido pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM deverá observar, prioritariamente, as Instruções Normativas e demais atos normativos expedidos pela própria Fundação, que estabelecem critérios técnicos, procedimentos administrativos e documentos necessários à instrução e análise dos processos.

Art. 2º Para as atividades ou empreendimentos não contemplados por Instruções Normativas específicas da FLORAM, poderão ser adotadas, de forma subsidiária e quando couber, as Instruções Normativas, resoluções e demais atos normativos expedidos pelo órgão ambiental estadual, desde que compatíveis com a competência municipal e com a legislação vigente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010



Art. 3º A adoção subsidiária de normas do órgão ambiental estadual não afasta a competência da FLORAM para estabelecer condicionantes, solicitar informações complementares ou definir critérios técnicos adicionais necessários à adequada análise ambiental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2026.

Alexandre Waltrick Rates

Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010

**PORTARIA nº 016/FLORAM/2026****ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA
AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ESPÉCIES
EXÓTICAS INVASORAS EM IMÓVEIS
TERRITORIAIS PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE
FLORIANÓPOLIS.**

O Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.645/1995, e

Considerando a competência do Município para promover a gestão ambiental local, incluindo a proteção da vegetação, da biodiversidade e da arborização no território municipal;

Considerando a necessidade de controle, manejo e erradicação de espécies exóticas invasoras que representem risco à biodiversidade nativa, aos ecossistemas naturais e aos processos ecológicos;

Considerando as listas oficiais de espécies exóticas invasoras estabelecidas em resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como em legislação e normativas municipais aplicáveis;

Considerando a necessidade de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos para o manejo dessas espécies em imóveis territoriais privados, sem prejuízo do controle ambiental exercido pela FLORAM;

RESOLVE:

Art. 1º O corte de indivíduos arbustivos e/ou arbóreos pertencentes a espécies exóticas invasoras constantes em resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como em legislação municipal e demais normativas ambientais aplicáveis, quando localizados em imóveis territoriais privados no Município de Florianópolis, poderá ser realizado mediante autorização obtida por procedimento autodeclaratório no sistema Aprova Digital.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010



Art. 2º O procedimento autodeclaratório deverá ser realizado pelo interessado no sistema Aprova Digital, contendo, no mínimo:

I – identificação do imóvel onde ocorrerá a intervenção;

II – identificação da espécie exótica invasora a ser suprimida;

III – quantidade estimada de indivíduos;

IV – localização aproximada dos exemplares no imóvel;

V – demais informações ou documentos que venham a ser definidos pela FLORAM para instrução do procedimento.

Art. 3º A autorização emitida por meio do procedimento autodeclaratório não exime o responsável pelo corte do cumprimento da legislação ambiental vigente, nem afasta a responsabilidade administrativa, civil e penal por eventuais danos ambientais.

Parágrafo único. A FLORAM poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias, auditorias ou solicitar informações complementares, bem como suspender ou cancelar a autorização caso sejam constatadas inconsistências nas informações declaradas ou descumprimento da legislação ambiental.

Art. 4º Para os cortes realizados nos termos desta Portaria será exigida compensação ambiental na proporção de 1:1, preferencialmente mediante o plantio de mudas de espécies nativas adequadas à região.

§1º A forma de execução da compensação ambiental poderá ser definida pela FLORAM, observando critérios técnicos e normativos aplicáveis.

§2º Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a substituição dos indivíduos arbustivos e/ou arbóreos de espécies exóticas invasoras suprimidos por espécies nativas, contribuindo para a restauração ecológica, o incremento da biodiversidade e a melhoria da qualidade ambiental do local.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010



Art. 5º A FLORAM poderá expedir orientações técnicas, manuais operacionais ou atos complementares destinados à regulamentação e operacionalização do procedimento previsto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2026.

Alexandre Waltrick Rates

Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA – FLORAM

Rua Quatorze de Julho, 375, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88075-010



Assinaturas do documento

"Portarias 13 a 16 - DILIC"



Código para verificação: **QIQWA0TK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ALEXANDRE WALTRICK RATES** (CPF: *****.072.468-****) em 11/03/2026 às 10:24:50 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 07:26:36 e válido até 21/07/2028 - 07:26:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00245975/2024** e o código **QIQWA0TK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de
Florianópolis**





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Instituto de Previdência de Florianópolis – IPREF

PORTARIA Nº 0094/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 9º, alínea “J” da Lei Complementar nº 468/2013 e considerando o que consta no processo funcional nº 266669/2025 e com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com artigo 29, da Lei Complementar nº 773/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar por tempo de contribuição e idade a servidora **MARIA LETICIA NAIME MUZA**, matrícula nº 198.374, ocupante do cargo de Professor VI, Classe I, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com proventos integrais que corresponderão à última remuneração da servidora, na forma da lei, composto de: Vencimento Magistério, Dedicção Exclusiva – Lei 7338/07 c/c Lei 7776/08, 25 (vinte e cinco) Anuênios a 2% (dois por cento) e Gratificação Regência de Classe – Lei Complementar 615/17 a 10% (dez por cento).

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme determina o artigo 60, §11, da Lei Complementar nº 349/2009.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de **11/03/2026**.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

MARIANA CAROLINE DA SILVA
Coordenadora de Benefícios – IPREF

LUÍS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI
Presidente – IPREF



Assinaturas do documento

"PORTARIA -Maria Leticia Naime Muza"



Código para verificação: **BIURKVY0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS FABIANO DE ARAUJO GIANNINI** (CPF: *****.717.078-****) em 10/03/2026 às 16:59:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:00:24 e válido até 17/07/2028 - 15:00:24.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA CAROLINE DA SILVA** (CPF: *****.112.959-****) em 09/03/2026 às 17:56:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 21/07/2025 - 15:03:55 e válido até 21/07/2028 - 15:03:55.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF F 00266669/2025**

e o código **BIURKVY0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Diário Oficial

Município de Florianópolis

11/03/2026

Edição Nº. 4135

Câmara Municipal de Florianópolis





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 119/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de 10 de março a 31 de dezembro de 2026, para integrar a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL", conforme Resolução nº 2.716/2024, a servidora MARIA CLARA DA SILVA THIESEN, pertencente ao quadro de servidores comissionados desta Câmara Municipal.

Art. 2º Os servidores designados para compor a Comissão de Licitação deverão atender as convocações dos editais, nas datas determinadas pelo presidente da comissão, entretanto, aqueles que não forem assíduos aos Pregões ou as chamadas do Presidente da Comissão terão suas gratificações reduzidas proporcionalmente às faltas em relação ao número de convocações realizadas no mês.

Art. 3º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 11 de março de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 120/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR, de 10 de março a 31 de dezembro de 2026, a “Gratificação de Atividade de Plenário – GAP”, conforme Resolução n. 1756/2014, a servidora MARIA CLARA DA SILVA THIESEN, pertencente ao quadro de servidores comissionados deste Poder Legislativo, necessários para apoio às Sessões Plenárias.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 11 de março de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

João Paulo Ferreira
1º Vice-Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 121/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, BRUNO DOS SANTOS CAMARGO, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 7, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Ricardo Padilha Santos.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 11 de março de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário





ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA Nº 122/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, WERITT CLEYTON SOUZA MENDES, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 8, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador João Ricardo Padilha Santos.

Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse.

Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 11 de março de 2026.

João Luiz Augusto Cobalchini
Presidente

Priscila Fernandes Farias
2ª Vice-Presidente

Giliard Eliezer Batista Torquato
2º Secretário

